



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

ANDRÉIA NASCIMENTO DE LIMA

JUVENTUDE NEGRA E MERCADO DE TRABALHO: As legislações das três esferas de governo, com a lupa de análise voltada para Salvador

Salvador
2025

ANDRÉIA NASCIMENTO DE LIMA

JUVENTUDE NEGRA E MERCADO DE TRABALHO: As legislações das três esferas de governo, com a lupa de análise voltada para Salvador

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social, Instituto de Psicologia e Serviço Social, da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para obtenção do grau de bacharela em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Marina da Cruz Silva

Salvador
2025

ANDRÉIA NASCIMENTO DE LIMA

JUVENTUDE NEGRA E MERCADO DE TRABALHO: As legislações das três esferas de governo, com a lupa de análise voltada para Salvador

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para a obtenção do grau de bacharelado em Serviço Social.

Data de aprovação: 17 de junho de 2025.

Banca Examinadora

Profª. Drª. Marina da Cruz Silva - Orientadora
Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia - UFBA.

Profª. Drª. Elisabete Aparecida Pinto - Examinadora
Doutora em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP.

Profª. Drª. Larisse Miranda de Brito - Examinadora
Doutora em Educação pela Universidade Federal da Bahia - UFBA.

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Universitário de Bibliotecas (SIBI/UFBA),
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Lima, Andréia Nascimento de
Juventude Negra e Mercado de Trabalho: As
Legislações das três esferas de governo, com a lupa de
análise para Salvador / Andréia Nascimento de Lima. --
Salvador/BA, 2025.
127 f. : il

Orientadora: Marina da Cruz Silva.
TCC (Graduação - Serviço Social) -- Universidade
Federal da Bahia, Instituto de Psicologia e Serviço
Social - IPSS, 2025.

1. Juventude Negra. 2. Mercado de Trabalho. 3.
Racismo. 4. Salvador. I. Silva, Marina da Cruz. II.
Título.

Dedico esta monografia aos corpos historicamente invisibilizados e silenciados, que sofrem cotidianamente com o racismo, o machismo, a fome, a violência e tantas outras opressões. Corpos que, apesar das ausências, negações e invisibilidades, seguem resistindo com coragem e lutando com esperança por um mundo mais justo.

AGRADECIMENTOS

Chegar até aqui não foi fácil. Foram muitos obstáculos, momentos de incertezas e inseguranças. A universidade, muitas vezes, nos coloca em uma rotina exaustiva, exigindo produtividade constante e um alto desempenho, como se fôssemos máquinas. Todavia, em meio a essa jornada desafiadora, encontrei apoio e incentivo para seguir em frente. Por isso, este trabalho não é apenas meu. Ele é fruto da luta e da resistência de muitas pessoas que, direta ou indiretamente, fizeram parte dessa caminhada.

Primeiramente, agradeço a Deus e aos Orixás por terem me guiado e fortalecido durante todo o processo de elaboração deste trabalho.

À minha mãe Mariza Nascimento, gratidão por tudo.

À minha irmã Andresa Nascimento, por estar sempre ao meu lado. Minha libriana preferida.

Ao meu companheiro Mario, minha rocha nos momentos mais difíceis. Você esteve ao meu lado em cada desafio, me apoiou em tudo e não me deixou desistir quando o cansaço parecia maior que a vontade de continuar. Sua paciência, amor e incentivo foram fundamentais para que eu chegasse até aqui. Você sempre me ensinou a ser forte e a lutar pelos meus sonhos. Sem você nada disso seria possível.

Ao meu sobrinho Artur e à minha sobrinha Ayla, pela inocência que ilumina os dias mais difíceis e pela alegria genuína que me faz recordar, constantemente, o valor das coisas simples.

Às minhas tias Dalva, Marina, Delmair, Marinalva e Nilza pelo afeto.

À minha madrinha Alaide (*in memoriam*), que já não está mais entre nós, mas cuja presença, amor e ensinamentos continuam vivos em meu coração.

Ao meu padrinho Henrique (*in memoriam*), pelo carinho.

À Meireane, amiga que conheci em 2017, e de quem admiro muito a sinceridade, a autenticidade e a generosidade.

Aos meus ancestrais, que abriram caminhos, para que eu pudesse ocupar este espaço hoje. Tudo que sou é reflexo da força e da coragem daqueles/as que vieram antes de mim. Ubuntu, eu sou porque nós somos!

À todas as mulheres negras que me inspiram diariamente, pois sei que esta vitória não é só minha, mas de todas nós.

À professora Talia Jesus, que me ajudou a aprimorar minha escrita e acreditou que eu era capaz desde os tempos de preparação para o Enem. Seu incentivo fez total diferença na minha vida.

Às amigas e ao amigo – Erica Alves, Mirely Barbosa, Jamile Moreira, Maria Luiza Gonçalves, Jade Santos e Henrique Silva – pelo companheirismo durante todos esses anos. Minha eterna gratidão.

Aos/às demais colegas do curso de Serviço Social, que me proporcionaram aprendizados relevantes ao longo dessa caminhada acadêmica.

Ao Tiago Flores, do curso de Ciências Sociais: as aulas de Política I com você foram muito legais. Valeu, amigo.

À professora Larisse Miranda de Brito, pelas importantes contribuições e orientações ao longo das disciplinas de Pesquisa II e de Estágio Supervisionado em Serviço Social. Larisse é uma docente muito humana, sempre acolhendo, incentivando e acreditando no potencial dos/as alunos/as. Seu olhar atento fortaleceu minha capacidade crítica e reflexiva, inspirando-me a seguir com confiança na profissão. Obrigada.

À minha orientadora, professora Marina da Cruz Silva, que, com tanta dedicação e sabedoria, me guiou durante a construção desta monografia. És uma excelente docente, sempre comprometida com a formação crítica e política de seus/suas discentes.

À professora Elisabete Aparecida Pinto, mulher preta, professora aguerrida da universidade, que é uma grande inspiração para mim e para tantos/as outros/as jovens negros/as.

Agradeço imensamente à banca examinadora por aceitar meu convite e dedicar seu tempo à leitura e à avaliação deste trabalho.

À Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE), por tornar possível a permanência de tantos/as estudantes na universidade. Apesar dos cortes e do desmonte das políticas públicas de Educação que a Universidade vem enfrentando, esse programa – muito relevante – continua firme.

À Universidade Federal da Bahia (UFBA), especialmente ao campus de São Lázaro por ser um espaço de aprendizado, resistência e transformação. Estudar nesta instituição foi uma experiência enriquecedora que ampliou meus horizontes e me proporcionou conhecimentos que levarei para toda a vida. Viva a universidade pública, gratuita e de qualidade!

Que novos caminhos se abram. Asé!

*A voz de minha bisavó
ecoou criança
nos porões do navio.
ecoou lamentos
de uma infância perdida.*

*A voz de minha avó
ecoou obediência
aos brancos-donos de tudo.*

*A voz de minha mãe
ecoou baixinho revolta
no fundo das cozinhas alheias
debaixo das trouxas
roupagens sujas dos brancos
pelo caminho empoeirado
rumo à favela.*

*A minha voz ainda
ecoa versos perplexos
com rimas de sangue
e fome.*

*A voz de minha filha
recolhe todas as nossas vozes
recolhe em si as vozes mudas caladas
engasgadas nas gargantas.*

*A voz de minha filha
recolhe em si
a fala e o ato.*

O ontem – o hoje – o agora.

*Na voz de minha filha
se fará ouvir a ressonância
o eco da vida-liberdade.*

(Conceição Evaristo)

Lima, Andréia Nascimento de. **Juventude Negra e Mercado de Trabalho: As legislações das três esferas de governo, com a lupa de análise voltada para Salvador.** 2025. 127 f. Orientadora: Prof^a. Dr^a. Marina da Cruz Silva. Monografia (Graduação em Serviço Social) – Instituto de Psicologia e Serviço Social. Universidade Federal da Bahia, 2025.

RESUMO

A presente monografia tem como objetivo analisar as legislações das três esferas de governo que discutem sobre a juventude e mercado de trabalho, com a lupa de análise voltada para as principais iniciativas e políticas de empregabilidade da Prefeitura Municipal de Salvador em relação à juventude, com ênfase para a Lei 8.908/2015. Neste percurso, as categorias raça, gênero, geração e classe social foram centrais no sentido de tencionar a questão do acesso e da permanência no mercado de trabalho da juventude negra na referida cidade. Nesse sentido, o estudo faz um resgate histórico para problematizar como o racismo impacta no ingresso e na permanência de jovens negros/as nesse espaço na contemporaneidade. Para tal, a autora realiza uma pesquisa bibliográfica e documental, recorrendo a leis, artigos científicos, livros e dados estatísticos. Os resultados da pesquisa evidenciam que, apesar da existência de legislações, programas, projetos e ações voltadas para a juventude e mercado de trabalho, ainda impera forte ausência de compromisso por parte dos gestores públicos, que insistem em desconsiderar a realidade da juventude negra ao eleger um protótipo de "juventude ideal", ignorando as especificidades e os desafios vivenciados por jovens negros e negras. O teor racista existente nessas iniciativas reforça uma lógica excludente e mantém um sistema que perpetua desigualdades sociais. Assim, em vez de promover efetivamente a inserção e a permanência da juventude negra no mercado de trabalho, essas medidas governamentais acabam por manter o ciclo de exclusão e marginalização desse grupo etário, colocando apenas alguns panos quentes nesta grande ferida que atinge duramente a juventude negra.

Palavras-chave: Juventude Negra; Mercado de Trabalho; Racismo; Salvador.

Lima, Andréia Nascimento de. **Black Youth and the Labor Market: The legislation of the three spheres of government, with a magnifying glass focused on Salvador.** 2025. 127 s. Advisor: Prof. Dr. Marina da Cruz Silva. Monograph (Graduation in Social Work) - Institute of Psychology and Social Work. Federal University of Bahia, 2025.

ABSTRACT

This monograph aims to analyze the legislation of the three levels of government that discuss youth and the labor market, with a focus on the main initiatives and employability policies of the Municipal Government of Salvador in relation to youth, with an emphasis on Law 8.908/2015. In this process, the categories of race, gender, generation and social class were central to the question of access and permanence in the labor market for black youth in the city. In this sense, the study takes a historical look at how racism impacts on the entry and permanence of young black people in this space in contemporary times. To this end, the author carried out bibliographical and documentary research, using laws, scientific articles, books and statistical data. The results of the research show that, despite the existence of legislation, programs, projects and actions aimed at youth and the job market, there is still a strong lack of commitment on the part of public managers, who insist on disregarding the reality of black youth by electing a prototype of "ideal youth", ignoring the specificities and challenges experienced by young black men and women. The racist content of these initiatives reinforces an exclusionary logic and maintains a system that perpetuates social inequalities. Thus, instead of effectively promoting the inclusion and permanence of black youth in the job market, these government measures end up maintaining the cycle of exclusion and marginalization of this age group, putting only a few warm clothes on this great wound that hits black youth hard.

Keywords: Black Youth; Labor Market; Racism; Salvador.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Navio Negreiro	26
Figura 2 - Produção do açúcar em Pernambuco nos anos 1835	27
Figura 3 - A Redenção de Can	43
Figura 4 - Madalena, doméstica vítima de trabalho escravo	47
Figura 5 - Sônia Maria de Jesus passou quatro décadas trabalhando em situação análoga à escravização, mas a Justiça autorizou que ela retornasse para a casa dos investigados.....	48
Figura 6 - Escolaridade das pessoas de 18 a 29 anos (%)	61
Figura 7 - Jovens de 18 a 24 anos no ensino superior (%)	61
Figura 8 - Jovem negro trabalha como vendedor ambulante em Salvador	64
Figura 9 - Jovem negra é demitida por usar tranças afro em Maceió.....	67
Figura 10 - Desigualdade racial no mercado de trabalho em cargos de gestão, 2018.....	70
Figura 11 - O jovem entregador de <i>iFood</i> Nilton Ramon de Oliveira e o Policial militar Roy Martins Cavalcanti.....	73
Figura 12 - <i>Marketing</i> do programa Afroestima Salvador	99
Figura 13 - Jovens Aprendizes do Programa Jovem Empreendedor.....	104
Figura 14 - Em 2019, participantes do Projeto Jovem Monitor de Turismo visitam a Câmara Municipal de Salvador.....	106

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Lista de Legislações brasileiras em nível federal e estadual análise – Juventude e Mercado de Trabalho.....	83
Quadro 2 - Constituição Federal de 1988.....	84
Quadro 3 - Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013)	86
Quadro 4 - SINAJUVE (Decreto 9.306/2018)	88
Quadro 5 - Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010).....	91
Quadro 6 - Plano Juventude Negra Viva (Decreto 11.956/2024)	92
Quadro 7 - COIJUVE (Decreto 23.060/2024)	93
Quadro 8 - Lei 8.908/2015 (Juventude de Salvador)	97

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
COIJUVE	Comitê Institucional de Políticas Públicas de Juventude
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
FGTS	Fundo de garantia por tempo de serviço
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
PEA	População Economicamente Ativa
PED	Pesquisa de Emprego e Desemprego
PM	Polícia Militar
PMS	Prefeitura Municipal de Salvador
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNJNV	Plano Nacional Juventude Negra Viva
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
SECULT	Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador

SEI Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia

SEMDEC Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda

SEMUR Secretaria Municipal de Reparação

SINAJUVE Sistema Nacional de Juventude

SERIN Secretaria de Relações Institucionais

SSP Secretaria de Segurança Pública

STF Supremo Tribunal Federal

TCC Trabalho de Conclusão de Curso

UFBA Universidade Federal da Bahia

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
2 ESCRAVIZAÇÃO, RACISMO E TRABALHO NO BRASIL: REVISITANDO O PASSADO PARA COMPREENDER O PRESENTE	24
2.1 A ESCRAVIZAÇÃO NO BRASIL: UMA BREVE DISCUSSÃO	24
2.2 ENTRELAÇANDO TRABALHO, CLASSE, RAÇA E GÊNERO	44
2.3 A CONCEPÇÃO DA CATEGORIA TRABALHO EM MARX, DURKHEIM E WEBER	51
3 JUVENTUDE NEGRA E MERCADO DE TRABALHO: OS VELHOS DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS.....	56
3.1 JUVENTUDES: ENTRE PLURALIDADE E HETEROGENEIDADE	56
3.2 MERCADO DE TRABALHO E JUVENTUDE NEGRA: PROBLEMATIZANDO SUAS NUANCES NO BRASIL E EM SALVADOR.....	60
4 POLÍTICAS PÚBLICAS NAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO: O CASO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR EM RELAÇÃO À JUVENTUDE NEGRA E MERCADO DE TRABALHO: RESULTADOS DA PESQUISA	80
4.1 POLÍTICAS PÚBLICAS: BREVE DISCUSSÃO TEÓRICA	80
4.2 AS PRINCIPAIS LEIS EM NÍVEL FEDERAL E ESTADUAL SOBRE A JUVENTUDE E MERCADO DE TRABALHO: AVANÇOS E LACUNAS	82
4.3 A LEI 8.908/15 E AS PRINCIPAIS INICIATIVAS DA PMS PARA JUVENTUDE: O RACISMO VELADO EM EMPRENDEDORISMO, INFORMALIDADE E AUTONOMIA	95
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	109
REFERÊNCIAS	115

1 INTRODUÇÃO

A escolha do tema "Juventude negra e mercado de trabalho" não se deu apenas por uma inquietação acadêmica, mas também por uma vivência pessoal. Como jovem negra, periférica e soteropolitana, sempre encontrei muitas dificuldades para ingressar e permanecer no mercado de trabalho. Além da falta de vagas de emprego, os postos que me eram destinados estavam entre os mais precários ou com exigências que, muitas vezes, eram incompatíveis com a realidade da juventude que, como eu, buscava sua primeira oportunidade. Mesmo para vagas de baixa remuneração, a experiência prévia e a qualificação profissional eram critérios eliminatórios, tornando o meu ingresso no mercado de trabalho ainda mais difícil.

Além desses obstáculos, o racismo sempre esteve presente em diversas etapas dessa trajetória, manifestando-se de forma velada ou explícita. Fosse na falta de oportunidades, nos olhares de desconfiança ou na constante necessidade de provar minha capacidade, o preconceito racial se tornou um entrave ainda maior. Certa vez, enquanto trabalhava como vendedora em uma loja de roupas em um *shopping* em Salvador, a dona da loja me perguntou: "Por que você não usa maquiagem e não deixa seu cabelo mais alinhado, com os cachos mais definido?".

No primeiro momento, fiquei surpresa com a pergunta, mas logo compreendi o que estava por trás dela. Aquela observação não era apenas um comentário sobre aparência, mas uma forma velada do racismo, para que eu me adequasse a um padrão estético eurocêntrico, que não foi feito para corpos negros como o meu. Esse episódio me fez refletir sobre como o racismo está presente no mercado de trabalho. Em que pessoas negras, independentemente de sua competência, ainda são frequentemente avaliadas com base em suas características físicas e não por sua capacidade profissional. São pressionadas a alisar o cabelo, a suavizar seus traços e até mesmo a mudar sua forma de falar e/ou se comportar para serem consideradas "adequadas" para determinados ambientes.

Em muitos casos, essas imposições fazem com que negras/os¹ com grandes potencialidades sejam desvalorizadas/os ou até mesmo excluídas/os de oportunidades, simplesmente por não se encaixarem em um padrão de beleza proposto sem levar em conta a diversidade étnico-racial do país. Essas e outras negativas experiências, me levaram a um estado de desânimo, impactando na minha saúde mental e me fazendo questionar meu próprio potencial. Todavia, também despertou em mim o desejo de compreender melhor essa realidade.

¹ Neste trabalho, considerei a categoria "negro/a" como a soma de pretos/as e pardos/as, conforme a classificação estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em 2020, quando ingressei na Universidade Federal da Bahia no curso de Graduação em Serviço Social, sempre tive vontade de estudar sobre a questão étnico-racial, haja vista que tenho a compreensão de que a universidade é o espaço ideal para aprofundar essas reflexões e construir conhecimento crítico sobre as desigualdades que atravessam a vida do povo negro no Brasil. Desde o início da minha formação, busquei me envolver em projetos de pesquisa e extensão voltados para os direitos humanos e a questão étnico-racial, uma vez que acredito que o Serviço Social é uma profissão que deve reconhecer o racismo como um fenômeno histórico e estrutural, presente nas relações sociais e que nega o acesso a direitos basilares e à dignidade aos grupos “minoritários”².

Nesse sentido, eu, nascida na cidade de Salvador, a mais negra do território brasileiro, mas também marcada por profundas disparidades sociais, testemunho diariamente a realidade de uma população majoritariamente negra (mais de 80%), que enfrenta condições de vida extremamente precárias. Muitos/as estão desempregados/as ou inseridos/as em trabalhos com vínculos frágeis e de baixa remuneração, vivem em periferias carentes de infraestrutura básica, e são vítimas constantes da violência urbana. Essas vivências, que também são parte da minha história de vida, impulsionaram meu interesse em compreender de forma crítica tais questões e buscar, através do conhecimento produzido na universidade, estratégias de resistência e transformação social.

Dito isto, o município de Salvador, localizado no Nordeste do Brasil, é extremamente reconhecido por sua riqueza cultural, diversidade étnica e uma herança afro-brasileira profundamente enraizada. Como uma das cidades com a maior população negra do país, Salvador possui um contingente populacional majoritariamente autodeclarado negro. Conforme apontam os dados do Atlas Brasil, em 2021, a população negra representa 83,4% do total da população no município baiano. Já no estado da Bahia, 80,8% da população se identifica como negra (incluindo pretos e pardos), o que representa o maior percentual entre os estados brasileiros (IBGE, 2022).

Salvador é emblemática não apenas por suas celebrações vibrantes, como o Carnaval, mas também por refletir de forma intensa as complexidades da questão étnico-racial no Brasil. A história da cidade está entrelaçada pela diáspora africana³, marcada pela chegada forçada de

² Os grupos “minoritários”, embora representem a maioria numérica na sociedade, ocupam posições de desvantagem em termos de acesso ao poder, aos recursos e à representação social. Esses grupos enfrentam, historicamente e estruturalmente, discriminação, exclusão, preconceitos diversos e frequentes violações de direitos.

³ Segundo o escritor Nei Lopes em sua obra *Encyclopédia brasileira da diáspora africana* (2011), a palavra “diáspora” tem origem grega e significa “dispersão”. Inicialmente, referia-se ao movimento espontâneo da população judaica ao redor do mundo, mas atualmente também é usada para descrever a escravização forçada que, devido ao tráfico de escravizados/as, espalhou o povo africano por diversos continentes. O termo também abrange, por extensão, os/as descendentes de africanos/as nas Américas e na Europa, assim como o valioso patrimônio cultural que esses povos construíram.

milhões de africanos e africanas durante o período da escravização, que deixou um legado cultural duradouro e uma significativa população negra.

O historiador João José Reis (2019) destaca que a cidade de salvador foi uma das principais regiões escravistas do Atlântico entre o final do século XVI e o final do XIX, onde a combinação dos engenhos de açúcar e do tráfico do povo negro escravizado constituiu a coluna vertebral da escravidão forçada durante mais de 300 anos. Ele também menciona que Salvador exibia uma vida urbana densa e movimentada desde o final do século XVIII.

Apesar da herança afro-brasileira, da importância da cultura e do legado do povo negro no processo de formação da cidade, Salvador ainda não reparou as consequências do processo de escravização. Neste trabalho, iremos abordar as principais dificuldades relacionadas à inserção (acesso, permanência) de jovens negros/as no mercado de trabalho. A desigualdade racial persiste como uma ferida aberta, refletindo nas (des)oportunidades de emprego e nas condições de vida de jovens negros/as na cidade.

A exclusão ou a frequente não inserção da juventude negra no mercado de trabalho é um reflexo doloroso do racismo, que ainda atravessa o Brasil. Em 2022, uma pesquisa, realizada pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais (SEI BAHIA), identificou que na Bahia as pessoas negras representavam 81,3% da força de trabalho (incluindo ocupados e desocupados), mas também constituíam 85,3% dos desocupados e 84,3% dos subutilizados⁴.

A herança histórica da escravização ainda ecoa na estrutura social e econômica do Brasil. Durante séculos, a população negra foi sistematicamente marginalizada e privada de oportunidades educacionais e empregos dignos. Mesmo que a abolição tenha sido formalizada pela Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888, conhecida como Lei Áurea, que extinguiu oficialmente o regime escravocrata no Brasil, as desigualdades e violências enfrentadas pelo povo negro persistem.

Importante frisar que no país, o fim do regime escravista é frequentemente visto como um ato de benevolência da princesa Isabel, reforçando a imagem do povo negro como submisso. Entretanto, como mostram Silva e Silva (2022), no seu texto *Ao amanhecer, liberdade*, o término desse período foi resultado das constantes lutas e resistências das pessoas escravizadas, e não uma decisão imposta pelo Estado ou pelo Império.

Em síntese, a abolição da escravização sancionada pela Lei Áurea deixou os/as ex-escravizados/as à mercê de sua própria sorte, e essa população passou a ser submetida aos rigores das leis. Como nos aponta Silvio Almeida (2019, p. 26): “[...] as maiores desgraças produzidas

⁴ Conforme o IBGE (2012), os subutilizados são as pessoas desempregadas ou as que trabalham menos do que poderiam.

pelo racismo foram feitas sob o abrigo da legalidade e com o apoio moral de líderes políticos, líderes religiosos e dos considerados ‘homens de bem’.

Essa herança histórica lança um obstáculo sobre a trajetória dos/as jovens negros/as em Salvador, cerceando suas perspectivas e oportunidades no mercado de trabalho. De acordo com Clóvis Moura (1977), após a abolição, as tentativas de desumanizar o povo negro persistiram, usando-se de estratégias para rotulá-la como inferior em termos biológicos e culturais. Essas narrativas não só sustentam a exclusão social, econômica e cultural dessa população, como também perpetuam estereótipos que reforçam o racismo estrutural.

O racismo permanece profundamente enraizado nas instituições e práticas sociais da sociedade. Este quanto fenômeno estrutural, está presente e ativo nas relações sociais, afetando a política, a economia, a cultura, as instituições, a educação, o mercado de trabalho e todos os aspectos da vida social (Almeida, 2019).

As estatísticas são reveladoras: jovens negros/as enfrentam taxas de desemprego mais altas e menores chances de acessar esse concorrido espaço em comparação com a juventude branca. Segundo dados da SEI Bahia, em 2022, a taxa de desocupação na Bahia entre pessoas com 14 anos ou mais foi de 14,3%. Quando analisada por cor ou raça, a desocupação foi de 15,0% entre pessoas negras e 11,5% entre pessoas brancas. A situação se agrava ao considerar a categoria gênero: a taxa de desocupação alcançou 19,1% entre mulheres negras, refletindo maior dificuldade em relação às mulheres brancas (15,3%), aos homens negros (11,9%) e aos homens brancos (8,6%).

Feitas essas ponderações, este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) possui como objetivo geral analisar as legislações das três esferas de governo que discutem sobre a juventude e mercado de trabalho, com a lupa de análise voltada para as principais iniciativas e políticas de empregabilidade da Prefeitura Municipal de Salvador em relação à juventude, com ênfase para a Lei 8.908/2015. Neste percurso, as categorias raça, gênero, geração e classe social foram centrais no sentido de tencionar a questão do acesso e da permanência no mercado de trabalho da juventude negra na referida cidade.

Os objetivos específicos consistem em: a) investigar as raízes históricas do racismo, contextualizando a discriminação racial desde a época da escravização até os dias atuais, para compreender como essas influências históricas moldaram o mercado de trabalho para juventude negra; b) examinar as estatísticas de desemprego, subemprego e diferenças salariais entre jovens negros/as e brancos/as no Brasil e em Salvador; c) explorar as práticas discriminatórias no processo de recrutamento, seleção e promoção no mercado de trabalho, especificando como estereótipos, preconceitos, discriminações e estigmas afetam as oportunidades profissionais de jovens

negros/as; e d) identificar e analisar as iniciativas locais, programas, projetos e ações governamentais, que buscam promover a igualdade racial e a inclusão da juventude negra no mercado de trabalho no município de Salvador, averiguando seu impacto e eficácia na mitigação do racismo.

Nesse sentido, este estudo também busca contribuir para a discussão sobre as possibilidades de construção de uma sociedade mais justa e equitativa ao investigar as causas e motivações que sustentam a desigualdade racial no mercado de trabalho e analisar quais os possíveis avanços recentes com a criação da Lei 8.908/2015, que estabelece direitos e diretrizes das políticas públicas para a juventude em Salvador. Assim, é relevante pontuar que a lei em questão não incorpora as categorias raça, classe, gênero e geração de forma transversal ao tratar dos direitos e políticas voltadas para os/as jovens soteropolitanos/as.

Nessa perspectiva, é válido ressaltar que a lei ordinária 8908/2015 do município de Salvador define jovens como indivíduos com idade entre 15 e 29 anos, reconhecendo-os como protagonistas estratégicos na promoção da transformação social e melhorias dessa cidade. Contudo, não podemos deixar de destacar que a juventude negra tem um histórico de discriminação estrutural, não contemplada especificamente pela lei em análise, que adota um perfil “universal” de juventude. Salvador, sendo uma cidade predominantemente composta pela população negra tem a questão étnico-racial como central e essa não deve ser deixada de lado, seja qual for o público-alvo de uma política social.

Nesse viés, o autor Paulo César Rodrigues Carrano (2013), apoiado no sociólogo Pierre Bourdieu, traz que o conceito de juventude não deve ser entendido como uma categoria universal ou homogênea, mas como uma construção social, cultural e histórica, marcada por desigualdades e diferenças. Para esses autores, a juventude não pode ser vista de forma isolada, pois ela é atravessada por contextos sociais, econômicos, políticos e culturais que moldam as experiências e vivências dos/as jovens.

Na mesma sintonia, para o autor Nilson Weisheimer (2013), a juventude é um fenômeno social, cultural e histórico, levando à compreensão da juventude não como uma condição natural, mas como uma construção social. Esse fenômeno está imerso em um contexto de pluralidade, em que as representações sociais atribuídas aos/as jovens variam de acordo com a sociedade e as relações culturais que esse grupo etário estabelece. Por conseguinte, é oportuno reconhecer que a juventude, longe de ser uma fase uniforme, é marcada pela diversidade e pelas diferentes formas de inserção social, o que a torna um campo aberto para a construção de identidades diversas.

Diante disso, este estudo faz-se necessário, pois mesmo com a aprovação de leis acerca da desigualdade racial, os dados continuam apontando a imensa desvantagem social que a população negra enfrenta em relação ao acesso aos direitos sociais em geral. Aqui, daremos ênfase à questão do acesso ao mercado de trabalho.

Nesse aspecto, as contribuições deste estudo visam a colocar em evidência o motivo pelo qual as legislações brasileiras não apresentam prerrogativas específicas de equidade e reparação social voltadas para garantir o acesso e a permanência da juventude negra ao mercado de trabalho.

A partir da análise das legislações brasileiras voltadas para a juventude, tais como: Constituição Federal de 1988, Lei 12.852/2013 (Estatuto da Juventude), Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), Decreto 9.306/2018 (SINAJUVE), Decreto 11.956/2024 (Plano Juventude Negra Viva); Decreto 23.060/2024 (COIJUVE); e a Lei 8908/2015 (Juventude de Salvador), constatamos que tais normativas não passam de mecanismos que reproduzem a exclusão da juventude negra e periférica. Sob a aparência de garantia de direitos e proteção social, elas ocultam uma estrutura racista seletiva que define quem tem acesso e quem permanece invisibilizado/a.

Essas leis não enfrentam o racismo estrutural, mas reforçam a marginalização da juventude negra, mantendo-a à margem da cidadania e, por conseguinte, dos direitos sociais. O teor das políticas afirmativas voltadas para a juventude negra reflete uma omissão gravíssima por parte dos gestores públicos no enfrentamento das desigualdades históricas e estruturais, que atravessam a sociedade brasileira, especialmente em Salvador, onde a população negra é majoritária e mesmo assim, o racismo no desenho das políticas sociais segue reproduzindo a apropriação da riqueza socialmente produzida pela minoria branca.

À vista disso, ao problematizar de forma crítica sobre as barreiras enfrentadas pelos/as jovens negros/as no mercado de trabalho em uma cidade historicamente afro-brasileira, este trabalho suscita reflexões importantes, para que se possa compreender melhor esse fenômeno e como ele atravessa a existência desse grupo etário. Daí ser urgente a discussão acerca do racismo, juventude negra e mercado de trabalho, tendo como horizonte uma sociedade mais inclusiva, onde todas as pessoas tenham igualdade de oportunidades, independentemente da cor ou etnia.

Academicamente, este estudo preenche uma lacuna significativa na pesquisa acadêmica sobre o mercado de trabalho e a juventude negra, porque pretende explorar um tema que historicamente tem sido pouco discutido na literatura do Serviço Social. Apesar do crescente debate sobre a questão étnico-racial no Brasil, é evidente a necessidade de estudos que analisem a inserção e permanência da juventude negra no mercado de trabalho e os desafios enfrentados por esse grupo etário, diretamente ligados ao racismo.

Considerando isso, essa realidade demanda investigações que possam trazer à tona as dificuldades que limitam a inserção e a permanência da juventude negra no mercado de trabalho. Dessa forma, o estudo pode contribuir a evidenciar os obstáculos que perpetuam a exclusão desse grupo etário, tais como: discriminação nos processos seletivos, disparidades de acesso à educação, violências, precarização das condições de trabalho e políticas públicas que não reparam as desigualdades raciais.

Assim sendo, esta pesquisa suscita debates importantes para a literatura acadêmica ao realizar uma pesquisa bibliográfica e documental, com base em dados teóricos e empíricos, tecendo críticas sobre como o racismo continua afetando as oportunidades profissionais dos/as jovens negros/as. Além disso, pode servir como base para futuras pesquisas e referência para acadêmicos/as que estudam ou se dedicam à questão étnico-racial no Brasil.

Dito isto, as perguntas norteadoras deste estudo são: Quais as principais legislações em nível federal e estadual, bem como as principais iniciativas (leis, programas, projetos e ações) do governo municipal de Salvador que abordam a questão da juventude negra e mercado de trabalho? Quais políticas públicas têm sido executadas nesse sentido? Qual o teor dessas iniciativas no que concerne aos marcadores de análise da vida social raça, gênero, geração e classe social?

A metodologia desta pesquisa foi fundamentada na revisão de literatura e na pesquisa documental, alinhando-se aos conceitos apresentados pelo autor Antônio Carlos Gil e pelas autoras Maria de Andrade Marconi e Eva Maria Lakatos. A pesquisa bibliográfica foi desenvolvida a partir de materiais já elaborados, como livros e artigos científicos, que abordam a temática do racismo e suas implicações no mercado de trabalho para a juventude negra. Gil (2008) destaca que uma pesquisa bibliográfica permite ao/a investigador/a explorar uma variedade de características significativamente mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente, o que é essencial para contextualizar o problema em questão.

Para Marconi e Lakatos (2003), a pesquisa bibliográfica também conhecida como pesquisa de fontes secundárias, consiste na coleta, análise e interpretação de materiais previamente publicados que estejam relacionados ao tema investigado. Como publicações independentes, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, materiais cartográficos e até meios de comunicação oral, como rádio, entre outros.

Os descritores utilizados na pesquisa incluíram termos como “Jovens”, “Negros”, “Negras”, “Juventude negra”, “Mercado de Trabalho” e “Racismo”. As fontes foram buscadas em plataformas acadêmicas reconhecidas, como SciELO, *Google Acadêmico*, Banco de Teses e Dissertações da CAPES. A contagem dos textos encontrados em cada plataforma permitiu uma

seleção criteriosa dos materiais que foram utilizados na análise, considerando a relevância do conteúdo para o tema da pesquisa, a qualidade das publicações e a atualidade dos dados apresentados.

Isso posto, os critérios de inclusão para a seleção do material deste estudo foram definidos a partir da análise de 37 artigos, dos quais 27 estão indexados no *Google Acadêmico* e 10 na plataforma *SciELO*. Após a avaliação dos resumos e palavras-chave, identificamos que esses artigos científicos possuem os temas relacionados à juventude negra, ao mercado de trabalho e ao racismo. Além disso, foi incluída uma dissertação de mestrado e duas teses de doutorado disponíveis no banco de Teses e Dissertações da Capes e 49 livros de autores/as considerados/as relevantes para o tema da pesquisa. O período de pesquisa dos materiais de estudo ocorreu de fevereiro a dezembro de 2024, e de janeiro a maio de 2025.

Quanto aos critérios de exclusão, os estudos que não se alinharam à temática, com impossibilidade de acesso gratuito e cujo acesso não está disponível ou liberado, foram descartados. Por fim, ressalta-se que os artigos selecionados não seguem um recorte temporal específico, com vistas a acessar o maior número de referências possível.

Acerca da pesquisa documental, Gil (2008) ressalta que segue os mesmos passos da pesquisa bibliográfica, mas com foco em fontes documentais que não foram previamente comprovadas. Segundo a mesma linha de pensamento, as autoras Marconi e Lakatos (2003) destacam que a pesquisa documental se caracteriza por utilizar documentos como principal fonte de coleta de dados, sejam eles escritos ou não, constituindo as chamadas fontes primárias. Essas fontes podem ser elaboradas quando o fato ou fenômeno acontece ou posteriormente.

Dessa forma, para o presente estudo foram selecionadas intencionalmente legislações brasileiras relevantes relacionadas à juventude e mercado trabalho, conforme mencionado anteriormente, a saber: Constituição Federal de 1988, Lei 12.852/2013 (Estatuto da Juventude), Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), Decreto 9.306/2018 (SINAJUVE), Decreto 11.956/2024 (Plano Juventude Negra Viva); Decreto 23.060/2024 (COIJUVE); e a Lei 8908/2015 (Juventude de Salvador).

Através da pesquisa documental, procuramos analisar de forma crítica como essas legislações tratam da proteção social para jovens negros/as, especialmente no que diz respeito à inserção e à permanência no mercado de trabalho. Além disso, buscamos compreender como essas leis abordam o racismo, considerando as correlações de força e as tensões e/ou lacunas entre a teoria legal e a prática cotidiana.

A análise se concentrou em como essas leis abordam a questão étnico-racial e os direitos da juventude negra no contexto do mercado de trabalho. O procedimento para análise dos documentos foi realizado por meio da técnica de análise de conteúdo. Conforme descrito por Bardin (2011), a análise de conteúdo é um método de pesquisa que visa a sistematizar e interpretar dados por meio de uma análise sistemática do conteúdo de dados ou documentos. Para a autora, o processo de análise de conteúdo não se limita à descrição dos dados, mas busca ir além, revelando interpretações que não são imediatamente perceptíveis. A combinação da pesquisa bibliográfica com a análise documental forneceu uma boa compreensão acerca das questões enfrentadas pela juventude negra no Brasil contemporâneo, em especial às relacionadas ao mercado de trabalho.

Este TCC está estruturado em cinco capítulos, sendo a introdução um deles. O segundo capítulo traz uma breve discussão sobre como a escravização instituiu a marginalização social da população negra, persistente mesmo após a abolição. Além disso, discute os principais conceitos sobre o racismo e as teorias raciais do século XIX que legitimam a inferiorização biológica do povo negro. Por fim, analisa como raça, classe e gênero operam conjuntamente na reprodução das desigualdades no mercado de trabalho, e aborda a concepção da categoria trabalho em Karl Marx, Émile Durkheim e Marx Weber. No terceiro capítulo aborda-se o conceito de juventude e a discussão acerca da juventude negra e mercado de trabalho no Brasil e na cidade de Salvador, especificando os principais desafios enfrentados por esse grupo etário, tendo o racismo como fator determinante. No quarto capítulo foi realizada uma breve discussão teórica sobre as políticas públicas e foram problematizadas as principais legislações em nível federal e estadual que discutem sobre a juventude e mercado de trabalho. Além disso, examinamos a Lei 8.908/2015 com a lupa de análise voltada para as iniciativas e políticas centrais de empregabilidade da Prefeitura Municipal de Salvador em relação à juventude, trazendo uma discussão sobre o teor dessas iniciativas no que se refere aos marcadores de análise da vida social raça, gênero, geração e classe social.

Nas considerações finais, faz-se um balanço geral dos achados da pesquisa, problematizando-os à luz das teorias que discutem o racismo que, tendo em vista à questão da inserção e da permanência da juventude negra no mercado de trabalho na cidade de Salvador. A análise mostra o caráter racista, misógino e excludente das iniciativas existentes como programas, projetos e ações voltadas para a empregabilidade juvenil, revelando gestores públicos que valorizam predominantemente um tipo de juventude: a branca, desconsiderando as especificidades e os desafios enfrentados pela juventude negra. Assim, reforça-se a necessidade de políticas públicas com o recorte interseccional, que promovam o acesso e a permanência de jovens negros

e negras no mercado formal da economia com direitos trabalhistas, como por exemplo: descanso semanal, férias, 13º terceiro, auxílio-doença, vale-transporte e aposentadoria.

2 ESCRAVIZAÇÃO, RACISMO E TRABALHO NO BRASIL: REVISITANDO O PASSADO PARA COMPREENDER O PRESENTE

Este capítulo discute como a escravização estabeleceu um legado de marginalização da população negra. Inicia-se com uma discussão sobre o período escravocrata e seus desdobramentos após a abolição. Em seguida, foram apresentados os principais conceitos para discussão do racismo no Brasil, a partir das teorias raciais do século XIX, que afirmam a inferioridade do povo negro em termos biológicos. Por fim, capítulo também realiza uma reflexão crítica sobre as intersecções entre classe, raça e gênero no contexto brasileiro, analisando como esses marcadores sociais estruturam as desigualdades e impactam diretamente as condições de vida da população negra, especialmente no que se refere ao mercado de trabalho. Por fim, aborda-se a concepção da categoria trabalho a partir das contribuições de Karl Marx, Émile Durkheim e Max Weber, evidenciando as distintas abordagens teóricas sobre sua centralidade na organização social.

2.1 A ESCRAVIZAÇÃO NO BRASIL: UMA BREVE DISCUSSÃO

Para compreender o cenário contemporâneo do Brasil, permeado por valores racistas, patriarcais e elitistas, é necessário realizar um resgate sócio-histórico da formação da sociedade brasileira, especificamente durante o período de colonização portuguesa no país. Como bem frisa Clóvis Moura (1983):

[...] não se estudar os quatrocentos anos de escravidão, as suas limitações estruturais, as suas contradições, as limitações do seu ritmo de produção, e, finalmente, a alienação total da pessoa humana -explorados e exploradores - é descartar ou escamotear o fundamental (Moura, 1983, p. 124).

Diante do que foi pontuado pelo autor, pode-se afirmar que tudo o que foi construído no período colonial, através da expropriação e da barbárie, está indissociavelmente ligado à atual conjuntura e às relações sociais que nela se estabelecem. Em outras palavras, não é possível compreender a realidade presente tratando o passado escravocrata como um elemento secundário, mas sim como um fator que definiu diretamente as especificidades socioeconômicas, culturais e morais do Brasil.

Na historiografia Brasileira oficial, a escravização⁵ aconteceu de 1550 a 1888. Entre os séculos XVI e XIX, mais de 9 mil viagens foram realizadas por navios europeus e brasileiros, trazendo cerca de 4 milhões de africanos/as sequestrados/as e escravizados/as para o Brasil. Durante a travessia, aproximadamente 670 mil perderam a vida devido às condições desumanas, que incluíam má alimentação, desidratação, violência, abusos físicos e sexuais, além da propagação de doenças. O país que mais recebeu africanos/as escravizados/as no mundo, tornando-se o epicentro do tráfico transatlântico de pessoas escravizadas (Alencastro, 2000). Confirmando esses dados, o historiador brasileiro Jacob Gorender, em sua obra *O Escravismo Colonial* (2016) assinala:

O Brasil foi o país de mais prolongada escravidão nos tempos modernos. Tivemos 350 anos de escravidão aproximadamente e também fomos os maiores absorvedores de escravos da África. Avalia-se que chegaram ao continente americano 10 milhões de africanos escravizados. Quatro milhões vieram para o Brasil, ou seja, 40% do total de todo continente americano. Deve-se concluir que o Brasil foi o maior país escravista dos tempos modernos (Gorender, 2016, p. 88).

Na sequência, a imagem ilustra o processo de transposição de negros/as forçados a deixar seu território. O historiador Jaime Rodrigues em seu texto *Navio Negreiro* (2018) afirma que, durante o tráfico transatlântico de escravizados/as, os navios negreiros, também conhecidos como tumbeiros, eram embarcações utilizadas para o transporte forçado de africanos/as para as Américas. Projetados ou adaptados para carregar o maior número possível de pessoas, nesses navios os/as cativos/as eram submetidos/as às condições extremamente desumanas. O tráfico negreiro surgido no contexto do sistema escravista, essa prática, altamente lucrativa, consolidou-se entre os séculos XV e XIX. Sendo assim, essas embarcações desempenharam um papel importante na sustentação da economia colonial.

Ademais, conforme Rodrigues (2018), os/as escravizados/as eram separados/as por sexo e mantidos/as nus, amontoados/as, com mãos ou pés atados e acorrentados uns aos outros. Recebiam alimentação precária, numa estratégia para reduzir a sua resistência física, e eram expostos/as a diversas doenças. Passavam toda ou quase toda a viagem, que podia durar entre um e três meses, confinados/as no porão do navio, distribuídos/as em três patamares com menos de meio metro de altura cada. O ambiente a bordo era úmido, sem ventilação, extremamente apertado e fétido. A taxa de mortalidade das pessoas escravizadas era elevada, resultado das epidemias que assolavam os navios e das violências exercidas pela tripulação.

⁵ O termo “escravização” ou “escravidão forçada” é utilizado em vez de “escravidão” como um posicionamento político que enfatiza que os/as africanos/as traficados/as e transportados/as para o Brasil foram forçados/as à condição de escravizados/as (Alves e Ghiraldelli, 2022).

Assim, a imagem do navio negreiro escancara perfeitamente a lógica perversa da escravização, sustentada por práticas brutais, em que corpos negros eram tratados como objetos descartáveis. A coisificação do povo negro era e continua a ser regra, não exceção. Afinal, para se ter poder em uma sociedade fundada no colonialismo, é necessário manter determinados indivíduos na base da pirâmide, negando-lhes humanidade.

Figura 1 - Navio Negreiro



Fonte da imagem: Marc Ferrez, 1882. Portal Geledés

Como vimos, a escravização no Brasil é um dos episódios mais brutais e determinantes para a formação social, econômica e cultural do país. Os números apresentados pelos autores evidenciam a magnitude da violência e do sofrimento impostos à população negra sequestrada e escravizada, refletindo não apenas a lógica econômica da colonização, mas também a naturalização da desumanização da população negra.

Importante salientar que o modo de produção escravista teve vigência tanto no período colonial quanto no imperial, configurando-se como uma estrutura política, econômica e social enraizada no sistema de produção de *plantation*⁶. De acordo com o autor Marquese em *Economia Escravista Mundial* (2018), esse modelo de produção dependia da exploração de africanos/as, sendo central para a organização da economia brasileira durante esse período histórico.

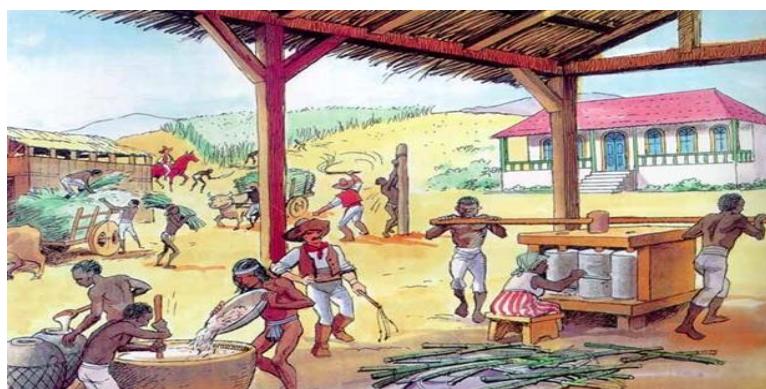
No Brasil, se destacou principalmente com o cultivo da cana-de-açúcar para a produção de açúcar destinado ao mercado externo. No entanto, o *plantation* não foi adotado em todo o território colonial brasileiro. Em sintonia, conforme o historiador João José Reis (1996), o aumento do número de viagens de pessoas traficadas e escravizadas para o Brasil ocorreu conforme se expandia a exploração econômica fundamentada no trabalho compulsório de negros e negras, com o açúcar no Nordeste, o ouro em Minas Gerais e o café em São Paulo.

⁶ Segundo o historiador Marquese (2018), o sistema de *plantation* era caracterizado por grandes propriedades rurais (latifúndios), cultivo de um único produto (monocultura), uso de mão de obra escravizada e produção voltada para a exportação.

Vejamos na imagem a ilustração da produção do açúcar feitas às custas do trabalho forçado. De acordo com o historiador Rafael de Bivar Marquese (2018), a produção do açúcar passava por várias etapas. Tudo começava com o corte e a limpeza da cana. Depois, ela era moída para se obter o caldo, chamado de garapa, que era fervido até virar melaço. Esse melaço era colocado em formas de cerâmica e levado à casa de purgar, onde o líquido evaporava e, com o tempo, endurecia. Em seguida, o açúcar passava por um processo de branqueamento, com várias lavagens, até ser triturado e guardado em caixas para o transporte. Todo esse trabalho era feito por pessoas escravizadas, que viviam sob extrema exploração, violência e sofrimento.

O economista Mário Theodoro, em seu livro *A sociedade desigual: racismo e branquitude na formação do Brasil* (2022), traz que a escravidão forçada se constituiu como um dos períodos mais desumanos da formação da sociedade brasileira, caracterizado por três séculos e meio de privação de liberdade, exploração, práticas cruéis, torturas e abusos sofridos pelos/as escravizados/as. Destaca ainda que este processo de desumanização contra a população negra se reverbera até os dias atuais.

Figura 2 - Produção do açúcar em Pernambuco nos anos 1835



Fonte da imagem: Portal Geledés.

Durante a escravidão forçada, a população africana escravizada possuía sua humanidade negada. Tinha seus nomes originais apagados sendo obrigada a aceitar nomes europeus, forçada a aprender o idioma português, separada de amigos e familiares, proibidas de praticar sua religião e cultura, além de ter sua existência reduzida ao trabalho e à subordinação dos brancos escravocratas. Como propriedades, as pessoas escravizadas poderiam ser trocadas, emprestadas ou utilizadas como moeda em transações econômicas. Ou seja, os/as negros/as eram objetos e/ou coisas, pois não tinham respeito ou dignidade. O sociólogo Clóvis Moura (1983) destaca que a

humanidade dos/as escravizados/as era sistematicamente negada, sendo reconhecida apenas nos momentos de resistência e na recusa da condição de escravizados/as. Assinala o autor:

Montado o sistema escravista, o cativo passou a ser visto como coisa e o seu interior, a sua humanidade foi esvaziada pelo senhor até que ele ficasse praticamente sem verticalidade; a sua rehumanização só era encontrada e conseguida na e pela rebeldia, na sua negação consequente como escravo (Moura, 1983, p. 124).

A escravização no Brasil foi uma das mais longas da história, sendo o país o último a abolir esse regime, tendo sido marcado por intensos embates e resistências da população negra. Os/as negros/as não aceitaram a escravização de forma apática, mas resistiram ativamente através de rebeliões, quilombos⁷, revoltas, fugas e até pela atuação de uma imprensa negra combativa⁸. Além disso, no final do século XIX, também houve a influência de uma elite reformista e de setores da sociedade que já reconheciaram o regime escravocrata como insustentável, pois o tráfico negreiro no Atlântico havia sido proibido, e os movimentos abolicionistas, assim como as reivindicações da comunidade negra, se tornavam cada vez mais constantes, ocasionando uma instabilidade no *status quo* da sociedade (Silva e Silva, 2022).

Dialogando com esses autores, Reis (2018) ressalta que durante a fase final da escravização ocorreram inúmeros levantes e a formação de quilombos em todo o território brasileiro, evidenciando que homens e mulheres negros/as lutaram incansavelmente pela sua liberdade. Além disso, houve o trabalho de irmandades religiosas⁹ que promoviam a luta pela liberdade e financiavam alforrias para pessoas escravizadas.

Assim sendo, a trajetória da população negra no Brasil foi e continua sendo profundamente marcada por lutas e resistências frente às atrocidades e injustiças do processo de escravização. Como nos aponta Moura (1983), a chegada do povo negro ao território brasileiro ocorreu através da diáspora, caracterizada pela migração forçada dessa população. Essas pessoas foram submetidas à exploração em diferentes ciclos econômicos, como o cultivo da cana-de-açúcar, a

⁷ No livro *Os Quilombos e a Rebelião Negra* (1981), o intelectual Clóvis Moura apresenta os quilombos como formas de resistência sociopolítica e cultural da população negra, indo além da simples fuga ou do refúgio. De acordo com ele, os quilombos eram organizações revolucionárias que enfrentavam o sistema escravista, configurando-se como espaços de luta pela liberdade e pela construção de uma nova sociedade, distinta daquela imposta pela opressão colonial.

⁸ Conforme Moura (2014), a imprensa negra, que circulou em São Paulo entre 1915 e 1963, consolidou-se como uma relevante expressão cultural do povo negro. Publicações como *A Voz da Raça e o Clarim da Alvorada* destacaram-se nesse período, não apenas como veículos de comunicação, mas como instrumentos de resistência e mobilização. Desde seu surgimento, a imprensa negra brasileira desempenhou um papel significativo na história de lutas de negros e negras, com um viés político focado na reivindicação de direitos e na crítica às estruturas do Estado.

⁹ Entre as instituições que a população negra se organizava com certa autonomia, pontua-se as confrarias ou irmandades religiosas, voltadas à devoção de santos católicos. Essas organizações funcionavam como sociedades de assistência mútua, sustentadas por contribuições financeiras dos associados, que, em troca, recebiam apoio em momentos de doença, prisão, fome ou morte. A realização de funerais solenes, com cortejos, sepultamentos em capelas e missas fúnebres, era uma de suas funções centrais, oferecendo dignidade a seus membros (Reis, 1996).

mineração e a cafeicultura. Ressalta-se que esse processo foi constantemente enfrentado com resistência, sendo os quilombos uma das principais formas de organização e oposição ao escravismo colonial, cujo regime perdurou por mais de três séculos, sendo oficialmente abolido em 13 de maio de 1888.

Isso posto, as perguntas que faremos é a seguinte: houve a abolição, mas quem realmente pagou o preço? Qual era o teor das leis sancionadas durante o processo para a abolição? Os/as negros e negras conquistaram, de fato, a liberdade? Esse marco histórico trouxe benefícios para os/as recém-libertos/as? A seguir, vamos refletir sobre essas questões.

As pressões internacionais pelo fim da escravidão forçada iniciaram no início do século XIX. Todavia, no Império brasileiro houve forte resistência à libertação da população negra, o que postergou a extinção definitiva desse regime. É relevante dizer que a abolição da escravização no país foi um processo complexo que envolveu várias etapas.

Sob pressão da Inglaterra, o Brasil começou a dar alguns passos rumo ao fim da escravização. A mais emblemática e ineficaz das chamadas “leis para inglês ver” foi a Lei Feijó sancionada em 1832, que concedia, em teoria, “liberdade” às pessoas escravizadas que chegavam traficadas no país. No entanto, apenas em 1850 a Lei Eusébio de Queirós proibiu de forma mais efetiva o tráfico negreiro no território nacional. Já em 1871, foi aprovada a Lei do Ventre Livre, que supostamente concedia “liberdade” aos/as filhos/as de pessoas escravizadas, mas os/as mantinha sob o controle dos escravocratas ou do Estado até os 21 anos, na prática perpetuando a escravização. Em 1885, a Lei dos Sexagenários “libertou” os/as escravizados/as com mais de 65 anos, funcionando, na realidade, como uma permissão para os senhores de engenho descartarem aqueles/as que já não tinham a mesma capacidade de exercer o trabalho forçado (Silva e Silva, 2022).

Ademais, sancionada apenas duas semanas após a Lei Eusébio de Queirós, a Lei 601, de 18 de setembro de 1850¹⁰, conhecida como Lei de Terras, estabeleceu o fim da apropriação de terras por meio do trabalho. A partir de então, a posse de terras só poderia ocorrer por meio da compra junto ao Estado. As terras já ocupadas seriam medidas e submetidas a regras de uso ou caso contrário, retornariam ao controle do Estado, que as venderia conforme seus próprios critérios (Brasil, 1850). Além de impedir que a população negra conquistasse terras por meio do trabalho, a Lei de Terras estabeleceu subsídios do governo para a vinda de imigrantes estrangeiros, que seriam contratados no Brasil, o que desvalorizava ainda mais a força de trabalho dos/as negros e negras, estrangeiros/as que aqui já estavam forçadamente.

¹⁰ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l0601-1850.htm.

Assim, quando a abolição ocorreu, o povo negro recém-libertado não teve nenhum tipo de reparação, indenização ou concessão de terras, embora nenhum valor fosse capaz de compensar uma vida inteira de trabalho forçado e desumano. Negros e negras não tinham condições de cultivar a terra diferente dos estrangeiros brancos, e não possuía recursos para comprá-la diretamente do Estado, que, por sua vez, tinha o poder de decidir quem seria o proprietário das terras, e certamente a população negra não fazia parte da lista de compradores/as de terras. Sendo assim, o que restou para essa população foi a migração para as cidades, onde passaram a viver nos cortiços em condições precárias.

No período imperial, as pessoas negras, por conta da cor da pele, eram consideradas incapazes de exercer funções de alto prestígio social. O termo “defeito de cor” tem origem em uma legislação do Brasil. Conforme explica a autora Ana Maria Gonçalves, o título de seu livro *Um defeito de cor* faz referência direta a essa legislação, que impedia negros e negras de ocupar certos cargos religiosos ou funções públicas. Na época, caso desejassem ingressar nesses cargos, precisavam escrever diretamente ao imperador, declarando possuir bons antecedentes e solicitando a dispensa do chamado “defeito de cor”. Ao trazer essa expressão para o título de sua obra, a autora resgata uma parte problemática e racista da legislação brasileira, evidenciando como a cor da pele foi e continua sendo utilizada como critério para negar direitos e oportunidades.

Nesse viés, embora a abolição tenha sido formalizada pela Lei 3.353, de 13 de maio de 1888, conhecida como Lei Áurea, que extinguiu oficialmente a escravidão no Brasil, as desigualdades e violências enfrentadas pela população negra persistiram e persistem. É importante frisar que no país, a abolição da escravatura ainda é frequentemente interpretada como um ato de bondade da princesa Isabel, perpetuando a imagem histórica do povo negro como passivo e submisso. Contudo, como enfatizam os autores Silva e Silva (2022), o fim da escravidão forçada não foi uma decisão conduzida pelo Estado ou imposta pelo Império, mas sim o resultado direto das ações de lutas e resistências da população negra.

Salienta-se que a lei 3.353/1888 concedeu apenas a liberdade, sem nenhuma reparação social para os/as negros/as. Conforme ilustrado a seguir (texto ortografia da época):

Princeza Imperial Regente, em Nome de Sua Magestade o Imperador o Senhor D. Pedro II, Faz saber a todos os subditos do Imperio que a Assembléa, Geral decretou e Ella sancionou a Lei seguinte: Art. 1º E' declarada extincta, desde a data desta Lei, a escravidão no Brazil. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Manda, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém (BRASIL, 1888)¹¹.

¹¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm.

A tão almejada liberdade foi conquistada através de intensas lutas e sacrifícios. Lei sancionada por uma princesa pôs fim à escravização, mas seu teor racista e excluente não objetivava integrar negros e negras à sociedade. Concedeu-se a liberdade, mas negou-se às oportunidades para viver de forma digna e ter acesso aos direitos, dentre eles o relacionado à renda. Com apenas dois artigos, ela simplesmente declarou a abolição e revogou leis anteriores, sem prever nenhuma forma de reparação, inclusão ou proteção para os/as ex-escravizados/as. Também não estabeleceu sanções para quem desrespeitasse a nova norma. Apesar de a legislação ter encerrado um ciclo de mais de 300 anos de um regime perverso, não foi suficiente para retirar o povo negro da condição de marginalização (Silva e Silva, 2022).

A intelectual negra Sueli Carneiro (2011) assinala que a escravização deixou marcas profundas na sociedade brasileira, pois não foi acompanhada de medidas sociais que beneficiassem os/as recém-emancipados/as política, econômica e socialmente. Dessa forma, a autora pontua que na base dessa contradição, permanece uma questão fundamental dos direitos humanos: a prevalência da ideia de que algumas pessoas são mais ou menos humanas que outras. Como resultado, as desigualdades de direitos se naturalizaram e deixaram sequelas que perduram até hoje.

Em consonância com esse pensamento, o autor Abdias do Nascimento (2019), pontua que o/a africano/a ex-escravizado/a, agora denominado/a “cidadã/o livre”, passou de vítima acorrentada pelo regime racista para um verdadeiro pária social, representado pelas correntes invisíveis forjadas pela mesma sociedade racista e escravocrata. Diante disso, é correto afirmar que a forma como ocorreu a “emancipação” do povo negro durante a abolição da escravatura contribuiu significativamente para as desigualdades sociais existentes, assim como para as disparidades de oportunidade e acesso ao mercado de trabalho. Em concordância com Nascimento (2019) sobre o processo de marginalização da população negra após a abolição, Moura (2014) cita:

[...] após o 13 de maio e o sistema de marginalização social que se seguiu, colocaram-no como igual perante a lei, como se, no seu cotidiano da sociedade competitiva (capitalismo dependente) que se criou, esse princípio ou norma não passasse de um mito protetor para esconder as desigualdades sociais, econômicas e étnicas. O Negro foi obrigado a disputar a sua sobrevivência social, cultural e mesmo biológica em uma sociedade secularmente racista, na qual as técnicas de seleção profissional, cultura, política e étnica são feitas para que ele permaneça imobilizado nas camadas mais oprimidas, exploradas e subalternizadas. Podemos dizer que os problemas de raça e classe se imbricam nesse processo de competição do Negro, pois o interesse das classes dominantes évê-lo marginalizado para baixar os salários dos trabalhadores no seu conjunto (Moura, 2014, p. 219).

Em convergência com os referidos autores, na tese de doutorado intitulada *Um retrato fiel da Bahia: sociedade, racismo, economia na transição para o trabalho livre no Recôncavo açucareiro (1871–1902)* (2004), o economista Silvio Humberto dos Passos Cunha pontua que a

transição da escravização para o trabalho livre não representou um avanço para o povo negro. Ele frisa que, na prática, o chamado “trabalho livre” se configurou como uma nova forma de exploração. Nesse contexto, o mercado de trabalho foi reestruturado para manter negros e negras em posições subalternas, com baixos salários, sem direitos e sob constante ameaça da fome e da repressão.

Cunha (2004) assinala com firmeza que o discurso das elites, após a abolição, passa a alegar uma suposta “falta de trabalhadores”. Esse argumento, segundo o autor, não correspondia à realidade, mas sim a uma tentativa de ocultar a rejeição dos/as libertos/as às condições desumanas que persistiam, mesmo após o fim formal da escravização. Muitos homens negros e mulheres negras recusavam-se, com razão, a continuar trabalhando nas mesmas lavouras, sob os mesmos abusos e sem qualquer garantia de dignidade ou direitos. Essa recusa não era um sinal de “preguiça”, como o senso comum racista insistia em afirmar, mas sim um ato de resistência e busca por autonomia. Todavia, essa postura foi duramente criminalizada. A elite incomodada com a quebra da obediência forçada, passou a enquadrar essa resistência como “vadiagem”, recorrendo à repressão policial e ao aparato jurídico para coagir a população negra a voltar à subserviência.

Como nos aponta Cunha (2004), esse processo se configura como um controle social racista, que apenas mudou de forma: do tronco e do açoite à vigilância, ao cárcere e à fome como ferramentas de dominação. O racismo, portanto, não foi um efeito colateral da economia escravista ou do capitalismo nascente, mas um instrumento ativo de organização do trabalho, com papel central na produção e reprodução das desigualdades. Dessa forma, após a abolição, o sistema econômico precisou se reorganizar sem a escravização formal, mas manteve o racismo como tecnologia de controle da força de trabalho.

A partir dessas análises, é possível afirmar que a inserção do povo negro na sociedade de classes é profundamente marcada por um processo histórico de desigualdade e exclusão. Após o 13 de maio, ou seja, no dia 14 de maio de 1888, negros e negras foram deixados\as à própria sorte, sem acesso à terra, à educação, ao trabalho ou políticas de reparação. Sobre isso o sociólogo Florestan Fernandes em sua obra *A integração do negro na sociedade de classes* (2008), também declara que:

Em suma, a sociedade brasileira, largou o negro ao seu próprio destino, deitado sobre seus ombros a responsabilidade de se reeducar e de se transformar para corresponder aos novos padrões e ideais de ser humano, criados pelo advento do trabalho livre, do regime republicano e do capitalismo. Em certas situações histórico-sociais - como parece suceder com a cidade de São Paulo na época considerada -, responsabilidade se tornou ainda mais penosa e difícil, dadas as possibilidades que poderiam ser realmente aproveitadas em sentido construtivo pelo negro (Fernandes, 2008, p. 35-36).

Enquanto a elite brasileira buscava a "modernização" do país, houve o grande incentivo à imigração europeia, com o objetivo de substituir o trabalho escravizado por trabalhadores brancos, reforçando a exclusão dos/as negros e negras. Esse processo consolidou a marginalização, já que essa população acabou ocupando posições subalternas e informais no mercado de trabalho. Fernandes (2008) pontua:

O imigrante aparece como lídimo do trabalho livre e assalariado, ao mesmo tempo em que monopoliza, praticamente, as oportunidades reais de classificação econômica e de ascensão social, abertas pela desagregação do regime servil e pela constituição da sociedade de classes. Diante do negro e do mulato se abrem duas escolhas irremediáveis, sem alternativas. Vedado o caminho da classificação econômica e social pela proletarização, restava-lhes aceitar a incorporação gradual à escória do operariado urbano em crescimento ou abater penosamente, procurando no ócio dissimulado, na vagabundagem sistemática ou na criminalidade fortuita meios para salvar as aparências e dignidade de "homem livre" (Fernandes, 2008, p. 44).

Como visto, Florestan Fernandes (2008) trouxe importantes contribuições sobre a questão racial no Brasil, especialmente no contexto da formação da sociedade de classes após o fim do regime escravista. No entanto, é relevante suscitar críticas à maneira como o autor retratou a população negra em seus escritos, sobretudo no que tange à ideia de "docilidade" e "submissão". Para ele, os/as negros/as após a abolição não teriam se organizado politicamente para resistir ao processo de exclusão, sendo absorvidos/as em posições subalternas dentro do sistema capitalista. Essa visão, contudo, desconsidera o processo árduo de lutas do povo negro, que ao longo de sua trajetória, sempre resistiu e vem lutando por direitos e acesso à riqueza socialmente produzida.

Nesse sentido, em conformidade com as ponderações feitas pelos autores, podemos afirmar que a escravização no Brasil marginalizou de forma profunda o povo negro, estabelecendo uma estrutural desigualdade racial, econômica e social que persiste até os dias atuais. Essa marginalização histórica deve ser entendida não como um fenômeno isolado, mas como um elemento central que sustenta a formação do Brasil.

Assim, apesar da aparente liberdade concedida pela lei Áurea, a população negra foi libertada sem qualquer garantia de direitos sociais. Em outras palavras, os/as negros e negras passaram de uma condição de cativeiro para a marginalização social, sem moradia e sem oportunidades de trabalho. Quando conseguiam emprego, recebiam baixos salários e eram explorados/as. Além do mais, carregam os estigmas¹² do período colonial, que perpetuam o racismo e mantêm a população negra na camada mais vulnerável da sociedade.

¹² O sociólogo Erving Goffman em seu livro *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada* (1981), traz o termo estigma como um atributo que carrega forte carga depreciativa. Isto é, trata-se de um processo de estigmatização, no qual o indivíduo ou grupo é desqualificado por possuir uma característica que o torna diferente, resultando em rejeição ou exclusão.

A ocultação, a romantização e a distorção do período escravocrata são estratégias usadas para manter as estruturas racistas no Brasil, sustentando relações de opressão e privilégios. Diante disso, serão apresentados adiante os principais conceitos acerca do racismo no país. Além disso, será feita uma breve discussão das teorias raciais do século XIX, que propagavam a ideia de inferioridade da população negra com base em argumentos biológicos.

2.2 RAÍZES DO RACISMO: CONCEITOS E TEORIAS RACIAIS NO BRASIL NO SÉC XIX

No Brasil, historicamente a cor da pele tem sido o principal motivo pelo qual o povo negro enfrenta dificuldades, exclusão e violência. As consequências do racismo são evidentes nos indicadores de desigualdade e na falta de oportunidades. Desse modo, para problematizar as raízes do racismo, é crucial, antes de tudo, definir alguns conceitos relevantes sobre a questão étnico-racial no país.

De acordo com o antropólogo Kabengele Munanga (1990), as teorias que tentam explicar a complexidade do racismo são abundantes e frequentemente contraditórias. Um aspecto básico destacado no estudo do problema é a divisão ou classificação do gênero humano feita pelos cientistas em "variedades geralmente dominadas ou raças" (Munanga, 1990, p. 111). Essas teorias não apenas reforçam estereótipos sobre o povo negro e indígena, mas também práticas discriminatórias que perduram até os dias atuais.

No texto intitulado *Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia* (2003), Munanga afirma que a partir do século XVIII, com a influência do Iluminismo e a valorização do pensamento racional, a noção de raça deixou de ser explicada pelos dogmas religiosos europeus. Nesse novo contexto, passou a ser compreendida a partir de uma perspectiva biologizante, que utilizava a categorização das espécies para classificar todos os seres vivos, inclusive os seres humanos, com base em suas diferenças naturais.

Para Munanga (2003), a questão central não reside na classificação dos seres humanos, mas quando os europeus, com base no conceito biológico de raça, estabelecem uma hierarquização da espécie humana para legitimar seus processos de opressão e dominação. Afirma o autor:

O maior problema não está nem na classificação como tal, nem na inoperacionalidade científica do conceito de raça. Se os naturalistas dos séculos XVIII-XIX tivessem limitado seus trabalhos somente à classificação dos grupos humanos em função das características físicas, eles não teriam certamente causado nenhum problema à humanidade. Suas classificações teriam sido mantidas ou rejeitadas como sempre aconteceu na história do conhecimento científico. Infelizmente, desde o início, eles se deram o direito de hierarquizar, isto é, de estabelecer uma escala de valores entre as chamadas raças (Munanga, 2003, p. 5).

Em conformidade com as convicções de Munanga (2003) Silvio de Almeida (2019) e Nilma Gomes Lino (2012a) também discutem o uso do conceito de raças humanas como um instrumento de dominação. Nessa perspectiva, a noção de raça é entendida como uma construção histórica criada para estabelecer a hierarquização e a exploração de grupos sociais. Fundamentada em teorias pseudocientíficas e biologizantes, a classificação racial atua como um instrumento do sistema capitalista, favorecendo economicamente a elite dominante.

Através das afirmações dos autores, evidencia-se como o conceito de raça, originalmente desenvolvido em áreas como a botânica e a zoologia, foi indevidamente transposto para as relações humanas com o objetivo de justificar hierarquias sociais. Essa apropriação científica serviu para naturalizar desigualdades e legitimar estruturas de poder, sustentando discursos racistas que influenciaram e continuam a influenciar a organização social e política do país. Ademais, ao definir raça como um critério para agrupar indivíduos com ascendência comum, reforça-se a ideia de uma diferenciação biológica que, na realidade, não encontra respaldo científico. Dito isto, é fundamental questionar essas classificações e reconhecer que as desigualdades raciais são construções sociais e históricas, não determinações naturais.

Ademais, Munanga (2003) reconhece que o conceito de raça não possui validação científica, mas ressalta que isso não elimina as diferenças genéticas entre indivíduos e populações. Em diálogo com Gomes (2012a, p. 49), a autora discorre que embora existam “patrimônios genéticos distintos e semelhantes”, esses não são critérios suficientes para a definição de classificações raciais. No entanto, o maior problema não está na classificação em si, mas na hierarquização e na criação de uma escala de valores entre as chamadas raças.

Assim sendo, a raça foi historicamente utilizada como instrumento de poder e carece de comprovação científica, qual seria a justificativa para a continuidade de seu uso? a autora Gomes (2012a) esclarece que a palavra “raça” ainda é o termo que melhor expressa a discriminação vivida pelos/as negros/as, ou, mais precisamente, a essência do racismo que impacta a população negra em nossa sociedade. Ademais, autora explica que os Movimento Negros¹³ e alguns sociólogos

¹³ O historiador Petrônio Domingues em seu artigo *Movimento Negro Brasileiro: alguns apontamentos históricos* (2003), traz que os Movimentos Negros representam a luta da população negra para enfrentar e superar os desafios impostos pela sociedade, especialmente aqueles decorrentes do preconceito e da discriminação racial, que resultam na sua marginalização no mercado de trabalho, na educação, e nos âmbitos político, social e cultural. Para esses movimentos, o conceito de “raça” e, consequentemente, o de identidade racial, não apenas servem como instrumento de mobilização, mas também como meio de reivindicação política. Isto é, a “raça” é o elemento central que organiza a comunidade negra em torno de um projeto coletivo de ação.

utilizam o conceito de raça com uma nova abordagem, centrada em sua dimensão social e política, sem a intenção de reforçar a noção de superioridade ou inferioridade entre raças.

Além do mais é importante ressaltar que, os movimentos negros, ao longo da história, vêm desempenhando um papel fundamental na denúncia contra o racismo, na valorização das identidades afrodescendentes e na luta por direitos. Todavia, é necessário problematizar uma tendência recorrente nos movimentos negros: a generalização da categoria “população negra” sem considerar as especificidades geracionais, territoriais, de classe, gênero, orientação sexual ou outros marcadores sociais.

Ao tratar a população negra como um grupo homogêneo, muitos discursos políticos terminam inviabilizando importantes particularidades de cada sujeito. As vivências de jovens negros e negras em periferias urbanas não são equivalentes às de idosos/as negros/as, por exemplo. Do mesmo modo, as experiências de mulheres negras, pessoas negras LGBTQIA+ e pessoas negras com deficiência enfrentam camadas múltiplas de opressão que não podem ser diluídas sob uma perspectiva universal desse mesmo grupo étnico-racial.

Essa simplificação pode ser compreendida pelos movimentos negros como uma tentativa de fortalecer a identidade coletiva e unificar pautas. Contudo, ela pode também limitar a eficácia das intervenções políticas, obscurecendo desigualdades internas e reduzindo a capacidade dos movimentos de responder de maneira eficaz à complexidade da realidade da população negra no Brasil. Diante disto, é relevante, portanto, que os movimentos negros, especialmente os que se propõem a incidir em políticas públicas e na produção de conhecimento, incorporem uma abordagem mais interseccional e situada, reconhecendo a pluralidade do povo negro. Só assim será possível avançar de forma mais crítica e transformadora.

Para entender o motivo da população negra e branca ser vista e tratada de forma diferente no Brasil, é fundamental reconhecer a influência da raça na cultura e na vida social (Almeida, 2019). O conceito de raça tem sido historicamente usado para classificar, discriminar e limitar direitos e oportunidades para o povo preto. Diante disso, os movimentos antirracistas buscam disputar narrativas, ressignificando a noção de raça de forma positiva e política, como estratégia de enfrentamento das consequências do racismo.

Munanga (2003) cita que o racismo se baseia na crença de que as raças são naturalmente hierarquizadas, estabelecendo uma relação direta entre características físicas e aspectos morais, intelectuais e culturais. Para o racista, a raça não se limita a traços físicos, mas é construída socialmente, sendo associada a elementos culturais, linguísticos e religiosos que ele considera inferiores ao seu próprio grupo. Dessa maneira, o racismo manifesta-se na ideia de que as

características intelectuais e morais de um grupo são determinadas por suas características físicas ou biológicas

A autora Elisabete Aparecida Pinto (2003) conceitua o racismo em consonância com a perspectiva do autor Munanga (2003), a autora destaca que o racismo se baseia em uma ideologia etnocêntrica, sustentada por um falso cientificismo que dissemina a noção de inferioridade biológica de determinados indivíduos e grupos em relação a outros. Essa ideologia perpetua a crença de que características culturais e sociais são geneticamente herdadas, reforçando estereótipos negativos.

Outra conceituação do termo “racismo” é defendida por Silvio de Almeida em sua obra *Racismo Estrutural*, que converge com as conceituações dadas por Munanga (2003) e Pinto (2007), nesse caso, Almeida (2019) define o racismo como uma forma de discriminação sistemática baseada na raça. Para este autor, o racismo está intimamente ligado à dimensão de poder, o qual se manifesta na distribuição desigual de recursos e oportunidades na sociedade. O autor assinala:

Em resumo: o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. É estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. O racismo é parte de um processo social que ocorre “pelas costas dos indivíduos e lhes parece legado pela tradição” (Almeida, 2019, p. 33).

Nesse aspecto, o racismo cria condições que concedem a determinados grupos raciais um acesso privilegiado a direitos e oportunidades tais como representação política, emprego, educação, moradia e saúde. Por outro lado, outros grupos enfrentam desigualdades estruturais que os mantêm à margem, perpetuando ciclos de exclusão e pobreza.

Outro conceito relevante para compreender as relações raciais na sociedade brasileira é o preconceito. No cotidiano, é muito comum as pessoas confundirem o racismo com o preconceito e a discriminação racial. No entanto, embora estes tenham o racismo como fundamento, eles apresentam concepções diferentes. Para o autor Almeida (2019), o preconceito racial se origina de julgamentos pré-concebidos, sendo um juízo baseado em estereótipos¹⁴ sobre indivíduos pertencentes a um grupo racializado. Seguindo a mesma linha de raciocínio, Pinto (2003) pontua que o termo preconceito é uma concepção antecipada ou pré-estabelecida sobre indivíduos, grupos religiosos, grupos étnicos, comportamentos sexuais, entre outros.

¹⁴ O autor Marcos Emanuel Pereira no livro *Psicologia Social dos Estereótipos* (2002), destaca que os estereótipos são generalizações baseadas em crenças socialmente compartilhadas e mantidas dentro de um contexto cultural. Para ele, os estereótipos são vistos como construções sociais que influenciam a percepção e o comportamento entre os grupos sociais.

O autor Munanga (2010) também expõe que os preconceitos relacionados à raça, etnia, cultura, religião, gênero, entre outros, são atitudes geralmente carregadas de emoção, formadas na mente de indivíduos ou grupos, muitas vezes moldadas por processos educativos. Invisíveis e difíceis de mensurar, essas atitudes se manifestam em opiniões expressas verbalmente. Elas podem levar pessoas ou coletivos a evitar aqueles considerados "diferentes", devido à desconfiança ou ao medo. Sob essa perspectiva, os preconceitos contêm, em sua essência, os elementos necessários para o surgimento da discriminação.

Conforme Almeida (2019), a discriminação racial¹⁵ refere-se à prática de tratar de maneira diferenciada indivíduos pertencentes a grupos racialmente identificados. Para que ocorra, é essencial a existência de poder, ou seja, a capacidade efetiva de exercer força, pois, sem isso, não seria viável impor vantagens ou desvantagens com base na raça. Ainda segundo o autor, a discriminação pode ser dividida em direta e indireta. A discriminação direta ocorre quando há uma rejeição explícita a indivíduos ou grupos de determinada raça. Em contrapartida, a discriminação indireta manifesta-se na ausência de uma intenção declarada de discriminar, mas resulta na negligência às condições específicas de grupos “minoritários”, adotando regras de “neutralidade racial” que desconsideram as desigualdades étnico-raciais existentes.

Silvio Almeida (2019) também define o conceito de racismo institucional, argumenta que este tipo de racismo se manifesta no uso das instituições como instrumento de poder e dominação, uma vez que os conflitos raciais também estão presentes nelas. Segundo o autor, as instituições são dominadas por determinados grupos raciais, que utilizam seus mecanismos para impor interesses políticos e econômicos.

Em consonância com o pensamento de Almeida (2019), a autora Cida Bento em seu livro intitulado *O Pacto da Branquitude* (2022) traz que o racismo institucional se manifesta de diversas formas, como a desigualdade no acesso a oportunidades, o tratamento diferenciado com base na cor ou etnia e a exclusão de grupos raciais minoritários. Isso acontece porque as normas, regras e procedimentos institucionais são frequentemente elaborados a partir de uma perspectiva que favorece o grupo racial dominante.

Para que o racismo permaneça enraizado na sociedade brasileira, é necessário que as instituições também o reproduzam, pois fazem parte da estrutura do país. Com base nesse princípio, o autor Almeida (2019) define o conceito de “racismo estrutural”. Embora seja

¹⁵ Segundo a Lei nº 12.288/2010, a discriminação racial ou étnico-racial é toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada (Brasil, 2010).

estrutural, o racismo em nossa sociedade se manifesta de forma velada, sendo sua negação um instrumento que reafirma e fortalece o problema. Nesse viés, a autora Gomes (2012a) destaca que o racismo no país é marcado pela ambiguidade e contradição, porque sua existência é constantemente negada. O mito da democracia racial é a base dessa negação. A desigualdade racial é encoberta pela crença de que a miscigenação no Brasil tornou as relações raciais harmoniosas.

Dialogando com Gomes (2012a), a autora Lélia Gonzalez em seu artigo *Racismo e sexism na cultura brasileira* (1980), afirma que a questão étnico-racial no Brasil existe, de um lado, com o mito da democracia racial e, de outro, com as estratégias dos grupos dominantes para não confrontar o racismo presente na sociedade. Conforme, as autoras, a democracia racial é uma corrente ideológica que nega a existência da desigualdade racial entre negros/as e brancos/as no Brasil como consequência do racismo, sustentando que esses grupos vivem em condições de igualdade de oportunidades. Esse mito não apenas nega a discriminação contra a população negra, como também perpetua estereótipos sobre ela, pois, ao afirmar que todas as raças no Brasil têm as mesmas oportunidades, sugere que a desigualdade resulta da suposta incapacidade inata dos grupos em situação de desvantagem.

Sendo assim, é certo dizer que o mito da democracia racial é utilizado para encobrir as profundas desigualdades raciais existentes no país, naturalizando a ideia de que não existe racismo no Brasil. Essa ideologia ignora as graves disparidades socioeconômicas entre negros e brancos, tais como: o acesso desigual à educação, à saúde e ao mercado de trabalho. Ao negar o racismo estrutural e as desigualdades históricas, o mito da democracia racial dificulta o reconhecimento de que o racismo atravessa a vida do povo negro, relegando-a à margem da sociedade.

Isso posto, a constituição de uma sociedade racista se mostra eficaz quando suas instituições e relações sociais perpetuam tais ideias. No Brasil, um país estruturado pelo racismo, a inferiorização da população negra é disseminada como uma verdade, fazendo com que características físicas tenham um peso maior na vida de uma pessoa do que sua história, trajetória e caráter.

No século XIX, as ideias de inferioridade atribuídas à população negra foram teorizadas e legitimadas como ciência, dando origem ao chamado “racismo científico”. Conforme Silvio de Almeida (2019), esse conceito surgiu com base em modelos da biologia e da física, estabelecendo que fatores biológicos e climáticos seriam determinantes para as diferenças morais, intelectuais e psicológicas entre os povos de distintas raças. De acordo com essa perspectiva, o clima tropical e a pele escura seriam associados a características como violência, imoralidade e sexualidade excessiva, além de serem considerados indicativos de menor inteligência.

O racismo científico alcançou grande prestígio e influência nos círculos acadêmicos e políticos da Europa no século XIX (Almeida, 2019). A respeito dessa corrente teórica, o autor Gilberto Ávila (2015) discorre:

Além de pouca escolaridade e de ganho, por muito tempo os negros foram associados à criminalidade por pesquisas científicas de cunho duvidoso e racista que utilizavam de razões biológicas e até climáticas para justificar um comportamento tendencioso ao crime por parte destas populações (Ávila, 2015, p. 11).

Em seu livro *O Espetáculo das Raças: Cientistas, instituições e questão racial no Brasil - 1870-1930*, a historiadora Lilia Moritz Schwarcz (1993) discute as principais teorias dessa ciência. Segundo ela, Paul Broca, renomado anatomista e craniologista, examinava crânios de diferentes raças com o objetivo de comprovar supostas superioridades e inferioridades físicas e mentais. Ele defendia a ideia de que a miscigenação entre diferentes grupos humanos levaria à esterilidade, chegando a traçar comparações entre a infertilidade das mulas e uma possível esterilidade dos mulatos.

Seguindo a mesma linha de pensamento, a antropologia criminal, proposta por Cesare Lombroso, sustentava que “o comportamento criminoso tinha origem biológica, sendo determinado por fatores físicos e hereditários, e poderia ser identificado por meio de características raciais” (Schwarcz, 1993, p. 65). Ademais, Lombroso argumentava que os atributos físicos também seriam indicativos de inteligência ou sua ausência.

Na mesma sintonia, o autor Abdias do Nascimento (2016) tece críticas a Nina Rodrigues (1862-1906), médico e intelectual baiano, que foi um dos principais representantes do pensamento racista no Brasil, tendo desempenhado papel central na difusão das teorias biologizantes no país. Fundador da Sociedade de Medicina e Cirurgia e da Medicina Legal da Bahia, ele defendia a ideia de que a inserção do povo negro na sociedade civil representava uma ameaça à “pureza” da raça branca, tanto do ponto de vista biológico quanto cultural. Sua visão se legitimava por meio de um discurso pseudocientífico, o qual fomentava a exclusão social e a inferiorização de negros e negras no contexto pós-abolicionista.

Entre os anos de 1890 e 1898, Nina Rodrigues realizou uma série de estudos na Bahia, voltados à análise de jovens encarcerados, casos de violência sexual contra meninas, mulheres em situação de vulnerabilidade, além de deformidades físicas e sinais de suposta degeneração mental. Todas essas investigações eram conduzidas a partir de um viés biologizante, profundamente influenciado pelas teorias raciais da época. Situações de sofrimento psíquico, como uma crise de histeria em mulheres negras, não eram compreendidas a partir das causas sociais como as duras

condições de vida e trabalho, mas como expressões de uma “patologia” inerente à sua inferioridade racial (Nascimento, 2016).

No Brasil do século XIX, as teorias raciais ganharam força em um contexto de transição do sistema escravocrata para o regime republicano, servindo como instrumento ideológico para manter a hierarquia social baseada no racismo. Influenciadas por correntes europeias como o darwinismo social e o determinismo biológico. Essas teorias foram adaptadas por intelectuais brasileiros que, ao invés de questionarem a estrutura desigual herdada da escravização, buscaram justificar a inferioridade dos povos negros e indígenas como um suposto atraso civilizacional. A miscigenação, inicialmente vista com desprezo, foi posteriormente ressignificada por autores como Gilberto Freyre (Schwarcz, 1993).

No livro *Casa-Grande & Senzala: Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal* (2003), Gilberto Freyre apresenta uma interpretação clássica, mas também controversa, sobre a formação social brasileira. O autor afirma que:

A miscigenação que largamente se praticou aqui corrigiu a distância social que de outro modo se teria conservado enorme entre casa-grande e a mata tropical; entre a casa-grande e a senzala. O que a monocultura latifundiária e escravocrata realizou no sentido de aristocratização, extremando a sociedade brasileira em senhores e escravos com rala e insignificante lambujagem de gente livre sanduichada entre os extremos antagônicos, foi em grande parte contrariado pelos efeitos sociais da miscigenação. A índia e a negra-mina a princípio, depois a mulata, a cabrocha, a quadrarona, a oitavona, tornando-se caseiras, concubinas e até esposas legítimas dos senhores brancos, agiram poderosamente no sentido da democratização social do Brasil (Freyre, 2003, p. 33).

Isso posto, para Freyre (2003) apesar de a estrutura econômica e social do Brasil colonial ter sido marcada por uma profunda desigualdade entre senhores/as e escravizados/as, a convivência íntima, muitas vezes forçada, entre esses grupos étnico-raciais, especialmente nas relações sexuais entre homens brancos e mulheres negras ou indígenas, teria produzido uma forma particular de “democratização social”. A convivência entre esses povos teria, conforme o autor, atenuado a rigidez da separação entre senhores e escravizados/as, criando uma sociedade mais “misturada” em termos de raça e cultura.

Essa ideia se expressa quando o sociólogo diz que mulheres como a "índia", a "negra-mina", a "mulata" e outras, ao se tornarem concubinas, caseiras ou esposas legítimas dos senhores brancos, teriam se aproximado simbolicamente da casa-grande, representando os/as senhores/as de engenho. Ou seja, haveria uma integração subordinada dos grupos racializados por meio da mestiçagem.

Entretanto, é importante problematizar essa perspectiva, pois, a chamada “democratização social” não significou igualdade de direitos ou o fim das opressões, já que as hierarquias raciais e sociais continuaram e continuam a existir de maneira latente mesmo com o processo de

miscigenação. Ademais, a concepção proposta por Freyre de que a mestiçagem "corrigiu" desigualdades naturaliza um processo violento e diminui a luta histórica dos povos negros e indígenas por dignidade e justiça.

Na obra *Casa-Grande & Senzala*, é possível também identificar várias passagens em que Freyre (2003) revela a violência brutal exercida contra as mulheres negras escravizadas. Tais violências partiam não apenas dos senhores de engenho, mas também de seus filhos e das mulheres brancas. Uma das passagens denuncia esse cenário de barbárie: “senhores mandando queimar vivas, em fornalhas de engenho, escravas prenhes, as crianças estourando ao calor das chamas” (Freyre, 2003, p. 46). Assim sendo, o autor desmistifica a ideia de que a miscigenação foi, por si só, um processo civilizatório ou integrador. Ao contrário, mostra que a sexualidade e os corpos das mulheres negras foram violentados e utilizados como objetos de exploração, tanto no aspecto reprodutivo quanto sexual.

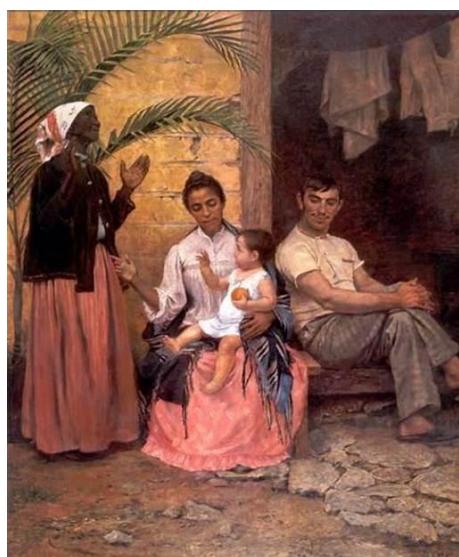
Dessa forma, é relevante pontuar a necessidade de ler criticamente o livro de Gilberto Freyre, reconhecendo suas contradições: ao mesmo tempo em que enaltece a mestiçagem como elemento formador da identidade nacional, o autor também documenta as barbáries do período colonial, ainda que muitas vezes sem aprofundar uma crítica direta às estruturas que a sustentavam. Portanto, a explicação do autor deve ser compreendida dentro de seu contexto histórico (década de 1930), mas criticamente analisada à luz das discussões contemporâneas sobre o racismo, as relações de poder e a colonialidade no Brasil.

Segundo Pinto (2003), a miscigenação voltada para o processo de embranquecimento era vista pelos cientistas racistas da época como o único caminho viável para a "salvação" do que era considerado uma vergonha e um desajuste social. Sem dúvidas, a cultura do branqueamento representa uma das formas de racismo no Brasil, no período pós-abolição, esse aspecto foi percebido como um processo irreversível no país. Logo, o objetivo do processo de branqueamento era assegurar a predominância dos traços "superiores" dos brancos europeus, diluindo as influências africanas e indígenas na população miscigenada.

A Redenção de Cam, pintura de Modesto Brocos em 1895, representa bem o processo de miscigenação no Brasil, destacando o embranquecimento gradual de três gerações de uma mesma família. A obra transmite a ideia de que à mulher negra caberia a responsabilidade de “purificar” seu útero, promovendo o branqueamento da população. Na obra, aparecem três gerações de uma mesma família, diferenciadas pelas tonalidades de pele. A avó preta levanta as mãos aos céus em um gesto de gratidão pelo nascimento do neto branco, filho de uma mãe parda.

O processo de miscigenação, fundamentado na exploração sexual das mulheres negras, reflete um fenômeno que pode ser entendido como genocídio¹⁶. Com o aumento da população mestiça, a raça negra enfrentou um progressivo desaparecimento, impulsionado pela imposição do branqueamento racial no país (Nascimento, 2016). Dessa forma, é evidente que as teorias raciais do século XIX abordaram a questão étnico-racial com percepções impregnadas de ideais racistas e elitistas, considerando-a um problema para a formação da sociedade brasileira.

Figura 3 - A Redenção de Can



Fonte da imagem: Modesto Brocos, 1895. Portal Geledés.

Em suma, as principais teorias raciais do século XIX como o darwinismo social, o racismo científico, a antropometria e as teorias evolucionistas exerceram, e ainda exercem, grande influência no Brasil, especialmente na formulação de políticas públicas, nas preferências étnicas das elites e no imaginário social. As representações negativas atribuídas à população negra, como os mitos da “vadiagem”, da “preguiça” e da “mulata sensual”, estão diretamente ligadas a essas teorias raciais, que foram absorvidas, reinterpretadas e aplicadas por cientistas, médicos e antropólogos brasileiros num período em que a construção de uma identidade nacional era central. A desconstrução desses pensamentos eugenistas exige reconhecer que tais teorias não são neutras

¹⁶ Conforme o intelectual Abdias Nascimento, no livro "O Genocídio do Negro Brasileiro: um processo de um racismo mascarado" (2016), o genocídio é definido como a negação do direito à existência de certos grupos, manifestando-se através do extermínio desses indivíduos, da destruição de suas instituições políticas, sociais, culturais e linguísticas, além da eliminação de seus valores nacionais e religiosos. Exemplos dessa prática incluem a perseguição contra os judeus e a segregação racial.

nem científicas, mas sim expressões de um projeto racista que busca branquear a nação e apagar as contribuições do povo negro e indígena à formação do país.

Ao ser negado, o racismo se torna mais estruturado e persistente, pois impede que a sociedade reconheça o problema e tome medidas concretas para enfrentá-lo. Diante disso, perpetua-se a desigualdade racial contra os grupos “minoritários” e mantêm-se privilégios para a população branca. Assim, as discussões acerca da questão étnico-racial são importantes para compreensão da relação entre trabalho, classe, raça e gênero no Brasil, esmiuçando como essas categorias de análise da vida social influenciam as condições do povo negro, em especial no contexto do mercado de trabalho.

2.2 ENTRELAÇANDO TRABALHO, CLASSE, RAÇA E GÊNERO

Como discutido nos capítulos anteriores, a trajetória da população negra no Brasil é marcada pela escravização e pelos seus desdobramentos. Nesse contexto, o mercado de trabalho sempre foi um espaço de reprodução de desigualdades, sobretudo no contexto do capitalismo, onde a divisão do trabalho se baseia não apenas em critérios econômicos, mas também em hierarquias raciais e de gênero. No país, o legado da escravização e do colonialismo estruturou um modelo de exclusão de negros e negras, que continua a se reverberar em acesso a empregos informais, salários mais baixos e altas taxas de desemprego.

As mulheres negras, em particular, enfrentam uma dupla marginalização: por serem mulheres em uma sociedade patriarcal e por serem negras em um sistema racista. Isso as posiciona predominantemente em ocupações precarizadas, como o trabalho doméstico e o setor de serviços, historicamente desvalorizados e mal remunerados (Carneiro, 2011).

Isso posto, segundo Leonardo Dias Alves no seu artigo *A divisão racial do trabalho como um ordenamento do racismo estrutural* (2022), a relação entre trabalho, classe, raça e gênero está profundamente enraizada na gênese do capitalismo, que se estruturou a partir da exploração da força de trabalho de maneira hierárquica e excludente. Desde o início, o sistema capitalista utilizou a divisão racial e de gênero para maximizar a acumulação de riqueza, subordinando determinados grupos sociais a formas de trabalho desvalorizadas e precarizadas.

Os autores José Paulo Netto e Marcelo Braz em *Economia Política: uma introdução crítica* (2006) discorrem que no final do século de 1960, o capitalismo enfrentou uma grave crise, impulsionada por altos índices de inflação em todo o mundo ocidental. Esse cenário impactou significativamente o crescimento econômico, enfraquecendo sua hegemonia no espaço produtivo.

A partir da década de 1970, foram adotadas estratégias para restabelecer essa predominância capitalista, promovendo uma reestruturação produtiva em escala global com o objetivo de recuperar seu padrão de acumulação. Desde então, o capitalismo se fortaleceu tanto econômica quanto estrategicamente em nível global, enquanto, no Brasil, a reestruturação das relações de trabalho ganhou força especialmente na década de 1990.

Nesse sentido, Clóvis Moura em seu livro *Dialética Radical do Brasil Negro* (2014) discute como o capitalismo, ao entrar em crise, intensifica a exploração da população negra e das classes trabalhadoras. Ele argumenta que, diante das crises cíclicas do sistema, a burguesia busca mecanismos para preservar a acumulação do capital, muitas vezes aumentando a precarização do trabalho, o desemprego e a repressão social. Coadunando com o pensamento de Moura (2014), Lélia Gonzalez (1982) assinala que a ofensiva do capital resultou em elevados índices de desemprego no campo, desencadeando um intenso fluxo migratório para os grandes centros urbanos e contribuindo para a expansão das periferias. Explica a autora:

A entrada agressiva do capital estrangeiro no país ampliou o seu parque industrial. E, à primeira vista, até que poderia parecer um grande avanço para a totalidade da população brasileira. Mas acontece que tal agressividade determinou, por sua vez, a desnacionalização ou o desaparecimento das pequenas empresas. E era justamente por elas que o trabalhador negro participava do mercado de trabalho industrial. Enquanto isso, no campo, desaparecia a pequena propriedade rural para dar lugar à criação de latifúndios, por parte das poderosas corporações multinacionais, amparadas pelo governo militar. Era o capitalismo invadindo todos os setores da economia brasileira. [...] Graças a esse êxodo rural, as cidades não cresceram, mas "incharam" com o aumento do número de favelas e o surgimento desse novo personagem, o "bóia-fria", no cenário da história dos despossuídos deste País (Gonzalez, 1982, p. 1-2).

Gonzalez (1982) observou que setores como a construção civil e a prestação de serviços como limpeza urbana, trabalho doméstico, correios, segurança e transporte público tornaram-se os principais destinos para a inserção de trabalhadoras(es) negras(os). Essas ocupações, em sua maioria, não exigiam qualificação profissional ou uma elevada formação educacional, refletindo a histórica exclusão da população negra no acesso a oportunidades mais qualificadas. Sem dúvidas, a expansão do capital estrangeiro aprofundou a divisão social, racial e sexual do trabalho, intensificando a marginalização de negros/as no mercado de trabalho.

Destarte, o capitalismo demonstrou sua capacidade de transformar e moldar a economia brasileira em todas as suas esferas, ampliando a exploração e consolidando a desigualdade estrutural. A análise de Gonzalez (1982) segue relevante, pois, evidencia que a questão étnico-racial e de gênero no Brasil estão profundamente vinculadas às dinâmicas do modo de produção capitalista.

É fundamental pontuar que as reestruturações do capitalismo estão enraizadas em uma base estrutural bem definida. No contexto mundial, e especialmente no Brasil, o capitalismo não é um

sistema inerte, abstrato ou deslocado da história (Alves, 2022). Dessa forma, seu surgimento foi sustentado pelos valores coloniais, que posteriormente determinaram a posição das pessoas negras e das mulheres no mercado de trabalho e na sociedade como um todo. Assim, o escravismo, o racismo e o patriarcado não apenas constituem a base fundante do capitalismo, mas também serviram como alicerces para a formação da classe trabalhadora brasileira e para a consolidação da divisão social, racial e sexual do trabalho.

Segundo Carneiro (2011), o trabalho é uma condição essencial para a reprodução social, sendo um direito fundamental para a continuidade da vida, e sua exclusão representa a primeira negação da cidadania. Na dinâmica competitiva do mercado de trabalho assalariado brasileiro, a divisão racial e de gênero nesse setor desempenhou um papel crucial: determinou a inserção ou a exclusão de homens e mulheres negras nos postos de trabalho assalariados, além de estabelecer as condições materiais que justificam sua alocação em empregos precarizados, subalternizados e no desemprego.

De acordo com o Portal Geledés, que divulgou a matéria "*O matriarcado da miséria*" escrita por Sueli Carneiro, a autora discute dados atuais sobre as condições de trabalho e renda das mulheres negras. Conforme Carneiro (2000), os dados apresentados pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Justiça na publicação Brasil, gênero e raça revelam que as mulheres negras empregadas em atividades manuais representam 79,4% do total. Dentre elas, 51% estão alocadas no trabalho doméstico, enquanto 28,4% exercem funções como lavadeiras, passadeiras, cozinheiras e serventes. O trabalho doméstico¹⁷, historicamente marcado por relações desiguais, como aponta Angela Davis em *Mulheres, Classe e Raça* (2016), é a extensão moderna da servidão herdada do período escravocrata. Mesmo após a abolição formal da escravidão, as tarefas do lar continuaram sendo empurradas para corpos negros e femininos, sob condições precárias e sem garantias plenas de direitos. Naturalizado, esse trabalho é muitas vezes invisibilizado e romantizado, quando na verdade carrega séculos de exploração, controle e subordinação. Falar sobre isso é desmascarar uma herança colonial que ainda estrutura o cotidiano das relações sociais no Brasil.

¹⁷ A regulamentação do trabalho doméstico no Brasil ocorreu por meio da Lei Complementar nº 150/2015, que deu efetividade à Emenda Constitucional nº 72/2013, conhecida como PEC das Domésticas. Essa legislação representou um avanço importante ao estender aos/as trabalhadores/as domésticos/as os mesmos direitos garantidos aos/as demais trabalhadores/as formais. Todavia, apesar dos avanços legais, a informalidade no setor persiste e, em alguns contextos, aumentou. Muitos/as empregadores/as passaram a contratar diaristas, cuja relação de trabalho não exige vínculo formal, como forma de evitar encargos e obrigações trabalhistas, o que evidencia desafios ainda existentes para a efetivação plena desses direitos.

Atento a isso, uma reportagem do portal G1 Bahia (2022) relata o caso de Madalena Santiago da Silva, uma mulher negra de 62 anos, resgatada, que viveu por 54 anos sob condições degradantes em uma residência no bairro de Itinga, em Lauro de Freitas (BA). Desde os oito anos de idade, foi submetida a trabalho doméstico forçado, sem receber salário, sem acesso a direitos trabalhistas, privada de liberdade e sendo vítima de constantes humilhações, incluindo violências físicas e verbais. Sobre um dos episódios de violência que Madalena sofria, relata:

Eu estava sentada na sala, ela passou assim com uma bacia com água e disse que ia jogar na minha cara. Aí eu disse: você pode jogar, mas não vai ficar por isso. Aí ela disse: sua negra desgraçada, vai embora agora. Aí eu fiquei pensando para onde eu iria de noite e o tempo chuvoso. Era um sábado, 21h, chovendo e eu não sabia para onde ir.

Figura 4 - Madalena, doméstica vítima de trabalho escravo



Fonte da imagem: Portal G1 Bahia, 2022.

Como podemos visualizar na imagem, emocionada, aos prantos diante da repórter, Madalena expôs com intensidade as sequelas do racismo. Em um gesto carregado de dor internalizada, comparou suas mãos às da jornalista e desabafou: “Minha mão preta é feia. Quando a coloco em cima da sua mão branca, acho horrível”. A fala da vítima é impactante, pois demonstra como o preconceito racial não apenas nega direitos, mas também destrói a identidade e a autoestima, deixando marcas profundas e silenciosas na subjetividade da mulher negra, sistematicamente desumanizada.

Outro grave acontecimento de trabalho escravo ocorre com Sônia Maria de Jesus, mulher negra de 50 anos, surda e que não sabe ler e nem escrever. Conforme o portal eletrônico Alma Preta (2024), a vítima foi levada aos 9 anos de idade de Osasco (SP) para Florianópolis (SC) pela psicóloga Maria Leonor Gayotto, sogra do desembargador Jorge Luiz de Borba. A mãe de Sônia, buscando protegê-la de agressões do pai, confiou temporariamente a filha aos cuidados da psicóloga. Entretanto, esse acolhimento provisório se transformou em uma permanência forçada de quatro décadas na casa do desembargador e de sua esposa, Ana Cristina Gayotto de Borba.

Durante esse período, a vítima viveu em condições de trabalho escravo: sem salário, sem acesso à educação, à assistência médica e aos direitos trabalhistas. Além disso, dormia em um quarto mofado e era submetida a maus-tratos, conforme relatos de ex-funcionárias da casa.

Figura 5 - Sônia Maria de Jesus passou quatro décadas trabalhando em situação análoga à escravização, mas a Justiça autorizou que ela retornasse para a casa dos investigados



Fonte da imagem: Caroline Nunes – Portal Alma Preta, 2024.

Em junho de 2023, a trabalhadora foi resgatada pela Polícia Federal após uma denúncia anônima. Desde então, estava em uma instituição de acolhimento, recebendo apoio psicológico e aulas de Libras. Contudo, em setembro de 2023, o ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal (STF), autorizou que Sônia retornasse à casa do desembargador, decisão que gerou uma ampla indignação nacional e internacional. A Defensoria Pública da União tentou impedir esse retorno, mas o pedido foi negado. Em resposta, surgiu a campanha *Sônia Livre*, que busca garantir a liberdade e os direitos de Sônia, além de responsabilizar os envolvidos por mantê-la em situação de escravidão forçada por décadas.

O caso de Sônia Maria de Jesus revela as múltiplas camadas de vulnerabilidade que atravessam a vida de pessoas com deficiência no Brasil, sobretudo quando se somam a marcadores como gênero, raça e classe social. A deficiência auditiva e a ausência de alfabetização da vítima contribuíram diretamente para o silenciamento e invisibilização de sua condição de exploração. Essa realidade é agravada pela negligência institucional: ainda que resgatada pela Polícia Federal, a posterior autorização do retorno à casa dos exploradores pelo STF, demonstra uma chocante conivência com a perpetuação da violação da dignidade humana, ignorando o histórico de opressões e o risco contínuo à integridade de Sônia. Essa decisão judicial é um retrocesso jurídico e humanitário que ilustra como o sistema de justiça, em muitos casos, reproduz violências em vez

de combatê-las. Pessoas com deficiência frequentemente têm seus direitos relativizados sob a falsa ideia de tutela ou proteção, quando na verdade, o que se estabelece é um regime de controle e coação.

Além disso, o trabalho análogo à escravização no âmbito doméstico escancara um padrão cruel: a exploração inicia, muitas vezes, ainda na infância ou na juventude, sob promessas falsas de acolhimento. Ambas, mulheres negras que foram submetidas por décadas às degradantes condições de trabalho. Isso mostra como relações de afeto e confiança são manipuladas para mascarar práticas escravistas, sustentadas pelo racismo. Em que mulheres negras seguem sendo as principais vítimas de uma lógica perversa que desumaniza, silencia e marginaliza corpos considerados subalternos. Até quando o Estado brasileiro continuará sendo cúmplice da lógica escravocrata que permite que histórias como essas se repitam, sem responsabilização e reparação social?

Dessa forma, a divisão social, sexual e racial do trabalho relegou as mulheres negras às ocupações mais precarizadas, insalubres e de baixa remuneração. Rachel Gouveia Passos, em seu artigo *Mulheres negras, sofrimento e cuidado colonial* (2020), afirma que essas mulheres enfrentam condições de trabalho marcadas por desigualdades estruturais, que refletem a herança do colonialismo e perpetuam ciclos de exploração e marginalização. A autora explica:

No caso das mulheres negras, a intersecção entre gênero, raça e classe vai levá-las a permanecer na execução do trabalho doméstico e de cuidados, não só como uma relação de extensão da esfera reprodutiva, mas estabelecida e demarcada pela colonialidade. Na divisão social, sexual e racial do trabalho, são as negras (pretas e pardas) que ocupam os trabalhos mais subalternos e com menor remuneração, permanecendo na base da pirâmide social, conforme dados já publicados pelo Ipea (2018) (Passos, 2020, p. 118).

Nesse rol de valores patriarcais, as mulheres não-brancas, principalmente a mulher negra (preta e parda), é a mais impactada pelas consequências do padrão universalizante de gênero. Esse modelo, centrado no protagonismo dos homens brancos, na divisão sexual do trabalho e na desumanização das mulheres racializadas, perpetua desigualdades históricas. Enquanto aos homens brancos são tradicionalmente reservados os trabalhos formais e assalariados, inserindo-os na esfera produtiva, às mulheres é atribuída à esfera reprodutiva, responsabilizando-as pelo cuidado do lar e pela manutenção da vida no ambiente doméstico.

Para ilustrar essa realidade, os dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2018, no estudo intitulado *Estatísticas de Gênero: Indicadores Nacionais de Mulheres no Brasil* revelam:

No Brasil, em 2016, as mulheres dedicaram aos cuidados de pessoas e/ou afazeres domésticos cerca de 73% a mais de horas do que os homens (18,1 horas contra 10,5 horas). Ao desagregar por região, verifica-se que a maior desigualdade na distribuição de horas dedicadas a estas atividades está na Região Nordeste, onde as mulheres dedicam

cerca de 80% a mais de horas do que os homens, alcançando 19 horas semanais. O recorte por cor ou raça indica que as mulheres pretas ou pardas são as que mais se dedicam aos cuidados de pessoas e/ou aos afazeres domésticos, com o registro de 18,6 horas semanais em 2016. Observa-se que o indicador pouco varia para os homens quando se considera a cor ou raça ou região de residência (IBGE, 2018).

Esses dados do IBGE (2018) são relevantes, pois mostram uma desigualdade estrutural na divisão do trabalho doméstico no Brasil, refletindo padrões culturais e sociais que historicamente atribuem às mulheres a responsabilidade pelos cuidados do lar e de outras pessoas. Essa disparidade não se limita apenas ao gênero, mas impacta especificamente na vida das mulheres negras. A situação se torna ainda mais crítica na Região Nordeste, onde a desigualdade atinge seu ápice: as mulheres dedicam cerca de 80% a mais de horas em comparação aos homens, totalizando 19 horas semanais. Esse dado pode ser interpretado como resultado de um contexto socioeconômico em que as mulheres enfrentam, além das desigualdades de gênero, desafios relacionados à pobreza, menor acesso a serviços públicos e menores oportunidades de trabalho formal.

Nessa mesma perspectiva, a autora Cida Bento em *Mulher Negra no Mercado de Trabalho* (1995), cita que de forma histórica, a trajetória profissional de mulheres negras é atravessada por múltiplas desigualdades/injustiças, as quais se manifestam de diversas maneiras, como na exploração da força de trabalho, na falta de oportunidades, subemprego, baixos salários, segregação sócio-ocupacional, estereótipos de gênero, discriminação e preconceito racial, assédio moral/sexual entre outros. Tais empecilhos dificultam o acesso, a permanência e o desenvolvimento profissional de mulheres não-brancas por conta da sua condição racial, social e de gênero.

Corroborando com Bento (1995), a autora Gonzalez (1980) assinala que a relação entre mulheres negras e o mercado de trabalho é marcada por uma série de desigualdades estruturais resultantes da intersecção entre racismo e sexism, criando desafios significativos para esse grupo. Apesar dos avanços ao longo dos anos, as mulheres racializadas ainda enfrentam uma disparidade salarial específica, acesso limitado a empregos formais e uma maior concentração em ocupações precárias e de baixo status.

Isso posto, as autoras Patrícia Collins e Sirma Bilge em seu livro *Interseccionalidade* (2021), destacam a importância de abordar a opressão da mulher negra de maneira particularizada, evitando generalizações que frequentemente desconsideram as especificidades de suas experiências. Essa perspectiva é importante para entender a interseccionalidade entre raça, gênero e classe social, revelando como esses fatores se entrelaçam e influenciam de forma única a vida das mulheres negras. Assim, Collins e Bilge (2021) pontuam:

A interseccionalidade investiga como as relações interseccionais de poder influenciam as relações sociais em sociedades marcadas pela diversidade, bem como as experiências individuais na vida cotidiana. Como ferramenta analítica, a interseccionalidade considera que as categorias de raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária – entre outras – são inter-relacionadas e moldam-se mutuamente. A interseccionalidade é uma forma de entender e explicar a complexidade do mundo, das pessoas e das experiências humanas (Collins e Bilge, 2021, p. 16).

No caso das mulheres negras não basta analisar apenas as desigualdades de gênero, é necessário considerar também as dimensões de raça e classe social, que aprofundam as disparidades de gênero e raça e limita suas oportunidades. Nesse caso, a interseccionalidade permite uma análise mais crítica, revelando como diferentes formas de discriminação se sobrepõem e se reforçam.

Como nos pontua Gonzalez (1980), a raça e o gênero são categorias sociológicas essenciais para compreender as relações sociais no Brasil. Esses marcadores não apenas determinam desigualdades econômicas, como disparidades no acesso a emprego e a renda, mas também influenciam aspectos culturais. Ou seja, mulheres negras enfrentam não só dificuldades socioeconômicas, mas também desafios na forma como são representadas, percebidas e tratadas na sociedade. Assim, é relevante salientar que a discussão sobre a relação entre trabalho, classe, raça e gênero é ampla e complexa. Portanto, a reflexão proposta não visa esgotar o tema, mas apresentar um panorama sobre como as desigualdades de gênero, raça e classe se articulam no mercado de trabalho e impactam a vida de mulheres negras no país.

2.3 A CONCEPÇÃO DA CATEGORIA TRABALHO EM MARX, DURKHEIM E WEBER

A discussão acerca da juventude negra no mercado de trabalho brasileiro exige, antes de tudo, uma compreensão crítica da própria categoria trabalho, já que é por meio dela que se estruturam as formas de inserção social, distribuição de oportunidades e reprodução das desigualdades. Refletir sobre o trabalho não se restringe a entender como uma atividade produtiva, mas implica desvelar as relações de poder, os mecanismos de exclusão e os dispositivos de controle social que moldam o acesso desigual ao mercado de trabalho.

Ao considerar os desafios enfrentados pela juventude negra na contemporaneidade, especialmente no que se refere ao desemprego, à informalidade e à precarização, torna-se necessário retomar os fundamentos teóricos da categoria trabalho na tradição sociológica clássica. Nesse sentido, as formulações de Karl Marx, Émile Durkheim e Max Weber oferecem distintas chaves interpretativas sobre o papel do trabalho na sociedade capitalista, permitindo aprofundar a

análise das formas como raça, classe e gênero se articulam no processo de inserção e permanência de jovens negros e negras no mundo laboral.

A categoria trabalho ocupa um lugar central na compreensão da sociedade moderna e, principalmente, na análise do modo de produção capitalista. Marx, Durkheim e Weber, considerados os pilares fundadores da Sociologia, dedicaram-se a pensar o papel do trabalho em meio às transformações advindas da Revolução Industrial e do advento do capitalismo como ordem dominante. Ainda que com métodos e perspectivas teóricas distintas, os três autores convergem na constatação de que o trabalho é elemento estruturante da vida social, embora atribuam a ele significados e funções diversas.

No método marxiano, o trabalho é concebido inicialmente como expressão da atividade humana que permite ao ser social transformar a natureza e, ao mesmo tempo, produzir a si mesmo. *Nos Manuscritos Econômico-Filosóficos* ([1844]2004), Marx frisa que “o trabalho é a exteriorização da força vital do homem” (Marx, 2004, p. 107). Entretanto, no modo de produção capitalista, essa exteriorização torna-se alienação, pois o trabalhador já não se reconhece no produto de seu trabalho, tampouco controla o processo produtivo. Essa alienação atinge sua plenitude quando o trabalhador é reduzido à condição de mera força de trabalho vendida em troca de salário.

Essa leitura ganha densidade na obra *A Ideologia Alemã* ([1945-1946]2007), onde Marx e Engels situam o trabalho como fundamento histórico da vida social. Para os autores, “os homens começam a distinguir-se dos animais a partir do momento em que começam a produzir seus meios de vida” (Marx e Engels, 2007, p. 42). O trabalho não é apenas um meio de sobrevivência, mas o princípio fundante da história e da sociabilidade humana.

Dessa forma, o trabalho é condição ontológica do ser social, mas sob o regime de produção capitalista, transforma-se em mercadoria e mecanismo de exploração. O autor Marx em *O capital: crítica da economia política* [1967]2017) analisa que, no regime de produção burguês, a força de trabalho é apropriada pelo capital, produzindo mais-valor, elemento essencial à acumulação capitalista. Conforme o autor aponta, “todo mais-valor [...] é, com relação à sua substância, a materialização de tempo de trabalho não pago” (Marx, 2017, p. 602). O trabalhador, nesse processo, é expropriado de si mesmo e transformado em apêndice do capital, de modo que “com a entrada no processo de trabalho, são incorporados ao capital” (Marx, 2017, p. 408). Em suas palavras:

Como pessoas independentes, os trabalhadores são indivíduos isolados, que entram numa relação com o mesmo capital, mas não entre si. Sua cooperação começa somente no processo de trabalho, mas então eles já não pertencem a si mesmos. Com a entrada no processo de trabalho, são incorporados ao capital. Como cooperadores, membros

de um organismo laborativo, eles próprios não são mais do que um modo de existência específica do capital. A força produtiva que o trabalhador desenvolve como trabalhador social é, assim, a força produtiva do capital (Marx, 2017, p. 408).

Marx (2017) expressa criticamente a alienação vivida pelos trabalhadores sob o modo de produção capitalista. Embora sejam indivíduos independentes fora da esfera produtiva, os trabalhadores, ao ingressarem no processo de trabalho, deixam de se relacionar entre si como sujeitos autônomos e passam a se articular unicamente em função do capital. Sua cooperação não é expressão de uma ação coletiva livre, mas ocorre apenas enquanto engrenagens de um sistema que os absorve. Nesse contexto, eles deixam de ser sujeitos para se tornarem formas funcionais do próprio capital, sendo suas capacidades produtivas apropriadas por este. A força produtiva que parece pertencer ao trabalhador coletivo, na realidade, revela-se como uma manifestação ampliada do poder do capital sobre o trabalho.

Importante salientar que, ao mesmo tempo em que a teoria marxiana evidencia o caráter alienante do trabalho assalariado, Marx na obra *Manifesto do Partido Comunista* ([1848]2010) identificam no próprio processo produtivo a possibilidade da superação histórica do capitalismo. É no seio da exploração que germina a consciência de classe e a luta dos trabalhadores por emancipação. De acordo com esses autores, “os proletários nada têm de seu a salvaguardar; sua missão é destruir todas as garantias [...] da propriedade privada até aqui existentes” (Marx e Engels, 2010, p. 50). O trabalho, portanto, é contraditório: é instrumento de dominação e base potencial da transformação revolucionária.

Isto é, para Marx, o trabalho é a categoria central para compreender as contradições do capitalismo. Embora constitua a expressão ontológica do ser social, ao ser apropriado pelo capital, transforma-se em espaço de exploração, extração do mais-valor, assujeitamento e aniquilamento da humanidade do trabalhador. Todavia, é também portador da possibilidade de emancipação, pois funda a existência da classe trabalhadora enquanto sujeito histórico. Como categoria dialética, o trabalho expressa simultaneamente a sujeição e a potencial superação das relações capitalistas.

Em Durkheim, o trabalho assume uma função distinta da proposta por Marx. Em vez de ser marcado pelos conflitos e contradições, o trabalho é compreendido como expressão da normatividade social. Para o sociólogo francês, a divisão do trabalho é um mecanismo que promove a solidariedade, ao possibilitar a formação de vínculos entre os indivíduos em uma sociedade que transita do modelo agrário-rural para o urbano-industrial. Nesse contexto, o trabalho regular, pautado por normas e associado a uma renda satisfatória, contribui diretamente para a coesão social. A especialização das funções sociais permite a organização da sociedade de modo

que cada indivíduo exerce um papel específico, favorecendo a construção de uma moral comum e o fortalecimento dos laços que sustentam a vida em coletividade.

Dessa forma, Durkheim adota uma abordagem funcionalista e busca compreender de que maneira a divisão do trabalho contribui para a coesão social em sociedades complexas e industrializadas. Em sua obra *Da Divisão do Trabalho Social* [1893]2019), ele afirma que “a divisão do trabalho [...] é e se torna cada vez mais uma das bases fundamentais da ordem social” (Durkheim, 2019, p. 4). Para o autor, a especialização das funções sociais, típica da solidariedade orgânica, estabelece vínculos de interdependência entre os indivíduos e garante a estabilidade do corpo social.

A preocupação durkheimiana reside no risco da anomia, ou seja, da ausência de normas que regulem as relações sociais. Por isso, aponta que, o trabalho deve estar regulado por contratos justos e respaldados por instituições que assegurem direitos mínimos. Conforme assinala, “para que a força obrigatória do contrato seja plena, não basta que ele tenha sido objeto de um assentimento expresso; é necessário, além disso, que seja justo” (Durkheim, 2019, p. 402).

O sociólogo Durkheim não contesta o modo de produção capitalista em sua essência, mas critica seus excessos e a falta de regulação. Segundo ele, a divisão do trabalho social, quando orientada por normas, é capaz de promover a solidariedade e uma moral coletiva. Analisa, assim, que as relações contratuais como forma de consolidar a solidariedade orgânica, destacando: “uma das variantes importantes da solidariedade orgânica é o que poderíamos chamar de solidariedade contratual” (Durkheim, 2019, p. 400). Nessa perspectiva, o contrato deve garantir, sempre que possível, a “igualdade nas condições exteriores de luta” e contar com a mediação do Estado. Logo, Durkheim não questiona as bases do capitalismo, mas aposta na possibilidade de sua moralização por meio da normatividade e da regulação institucional.

Portanto, em Durkheim (2019), a questão do trabalho ocupa lugar central no esforço de compreender os mecanismos de coesão social na modernidade. Diante de uma sociedade em acelerado processo de industrialização, urbanização e diversificação cultural, o autor se debruça sobre o enigma de como manter a integração social em contextos marcados pela diferenciação funcional. A divisão do trabalho, longe de ser apenas um fenômeno econômico, é concebida por esse autor como um princípio fundamental de organização moral. Seu desafio consiste em demonstrar como o trabalho pode gerar vínculos sociais duradouros, prevenindo o risco da anomia por meio do estabelecimento de normas e relações capazes de sustentar a convivência coletiva em uma realidade social cada vez mais fragmentada.

Já Weber insere o trabalho no centro da racionalização da vida moderna. Em sua análise, o capitalismo ocidental se estruturou a partir de uma ética específica, forjada nas práticas religiosas do protestantismo ascético. Em *A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo* ([1904–1905]2020), Weber frisa que “a valoração religiosa do trabalho mundano diligente, pertinaz, sistemático [...] há de ter sido a alavanca mais forte do que se pode conceber para a expansão daquela concepção de vida que chamamos aqui de espírito do capitalismo” (Weber, 2020, p. 154).

Conforme o autor, o trabalho torna-se uma vocação moral, expressão de uma racionalidade instrumental que molda não apenas as instituições econômicas, mas o próprio modo de vida dos indivíduos. Essa racionalização, contudo, não conduz à emancipação. Ao contrário, aprisiona os sujeitos em uma “jaula de ferro”, marcada por regras rígidas, burocratização e perda de sentido. A modernidade capitalista, segundo Weber, estabelece uma ordem impessoal e disciplinadora que anula a liberdade individual.

Weber (2020) chega a conclusões semelhantes às de Durkheim (2019) sobre o papel do trabalho na sociedade, especialmente no que diz respeito à sua função de organizar e racionalizar a vida social. No entanto, segue um caminho diferente e não compartilha do mesmo otimismo de Durkheim em relação à divisão do trabalho e à sua capacidade de promover harmonia social. Enquanto Durkheim (2019) parte da sociedade, das estruturas e das instituições para explicar os fenômenos sociais, Weber (2020) adota outro ponto de partida: conforme esse autor, é o indivíduo que está no centro da análise, e a sociedade é formada pelas ações e interações entre as pessoas. Assim, o trabalho, na perspectiva weberiana, não é visto como um fato social, mas como uma forma de ação social. No capitalismo moderno, essa ação está ligada a uma racionalidade influenciada por valores religiosos, especialmente ao protestantismo, que deu origem a uma ética de trabalho que ajudou a formar o espírito do modo de produção capitalista.

É relevante notar que as divergências entre os sociólogos refletem suas escolhas metodológicas. Marx parte do materialismo histórico-dialético e interpreta o trabalho como núcleo da dinâmica contraditória do capital. Durkheim adota o método funcionalista e vê o trabalho como fator de coesão social e solidariedade. Weber, por sua vez, utiliza o método compreensivo e busca entender o sentido atribuído pelos indivíduos à sua conduta, situando o trabalho no campo da racionalidade cultural e religiosa.

Isto posto, pode-se afirmar que o debate sobre a categoria trabalho entre os clássicos da sociologia é instigante porque todos dialogam com o mesmo problema de fundo: a modernidade e o capitalismo. A forma como tratam essa questão, as perguntas que formulam e os métodos que utilizam, entretanto, são diferentes. Por isso, as respostas sobre o lugar que o trabalho ocupa em

suas teorias também não são as mesmas. É possível reconhecer que, nos três sociólogos, com destaque para Karl Marx, o trabalho é uma categoria central na tentativa de compreender o funcionamento da sociedade capitalista. O mais importante é que, cada um a seu modo, contribui para que possamos entender o trabalho como um elemento fundamental da vida social, econômica, política e cultural.

3 JUVENTUDE NEGRA E MERCADO DE TRABALHO: OS VELHOS DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS

(...) *A carne mais barata do mercado é a carne negra
Que vai de graça pro presídio
E para debaixo do plástico
E vai de graça pro subemprego (...)*

(Elza Soares - A Carne)¹⁸

Este capítulo apresenta o conceito da juventude como uma categoria social heterogênea, não limitada por critérios fixos, mas sim parte de um processo da fase da vida, moldado pelas experiências de cada indivíduo em seu contexto social. Em seguida, foi problematizado a questão da juventude negra e mercado de trabalho no Brasil e na cidade de Salvador, abordando os principais desafios enfrentados por esse grupo etário, tais como a discriminação nos processos seletivos, as disparidades de acesso à educação, as violências, a precarização das condições de trabalho e as políticas públicas, que não reparam as desigualdades raciais.

3.1 JUVENTUDES: ENTRE PLURALIDADE E HETEROGENEIDADE

A juventude, enquanto conceito social, afasta-se das visões tradicionais que a tratam apenas como uma fase biológica de transição entre a infância e a vida adulta. O sociólogo Pierre Bourdieu em seu texto *A juventude é apenas uma palavra* (2003), não concebe a juventude como uma categoria natural ou simplesmente biológica. Para ele, a juventude é, antes de tudo, uma construção social, logo é uma definição imposta socialmente e carregada de interesses, arbitrariedades e disputas simbólicas.

¹⁸ SOARES, Elza. **A carne.** 2002. Disponível em: <https://youtu.be/yktrUMoc1Xw?si=v9CTfNR1CwjSEJ-R>. Acesso em: 4 mar. 2025.

Conforme Bourdieu (2003), a sociedade cria divisões etárias que servem a determinados propósitos institucionais e políticos, mas essas categorias não correspondem a realidades homogêneas. Assim, não existe uma "juventude" no singular, mas "juventudes", múltiplas e atravessadas por diferenças de classe, gênero, origem étnico-racial e capital cultural. Ademais, Bourdieu ressalta que os/as jovens ocupam posições diferenciadas no espaço social: a experiência da juventude da classe trabalhadora, por exemplo, é distinta daquela de jovens da burguesia. Isso se deve às diferentes formas de acesso aos recursos econômicos, culturais e sociais.

Seguindo o mesmo raciocínio, tanto Nilson Weisheimer (2013) quanto Paulo César Rodrigues Carrano (2013) compartilham dessa compreensão da juventude como uma construção social, relacional e histórica, sendo marcada por transformações contínuas que refletem as mudanças na sociedade e nas experiências vividas pelos/as jovens. A partir dessa perspectiva, a juventude não pode ser compreendida de forma homogênea, pois ela é vivida de maneira distinta por diferentes grupos sociais, sendo plural e heterogênea. Dentro dessa pluralidade, é importante considerar as especificidades da juventude negra, que, além dos desafios comuns dessa fase, enfrenta o impacto do racismo e das desigualdades históricas.

De acordo com Almeida (2019), o racismo no Brasil é um fenômeno estrutural, o que significa que os jovens negros/as não apenas buscam uma identidade própria, mas também enfrentam obstáculos adicionais relacionados à discriminação racial. As autoras Gomes e Laborne (2018) reforçam que esses/as jovens constroem suas identidades em constante resistência a estígmas raciais, e, por isso, suas experiências são marcadas pela luta contra formas de exclusão e marginalização. A juventude negra, portanto, é vivida de maneira particular, com desafios específicos, que exigem uma análise sensível às opressões estruturais que ainda persistem na sociedade.

Diante disso, a música *a Carne*, interpretada por Elza Soares, é um grito de denúncia que dialoga profundamente com a realidade da juventude negra no Brasil. A letra escancara o racismo e a desvalorização da vida negra, sintetizada no verso marcante: “A carne mais barata do mercado é a carne negra.” Esse refrão contundente mostra como a população negra é historicamente explorada, marginalizada e descartada em uma sociedade que ainda carrega resquícios do colonialismo e da escravização. Ao relacionar com a juventude negra, a música se conecta diretamente aos altos índices de violência, encarceramento e exclusão social que afetam desproporcionalmente jovens negros e negras.

A frase "vai de graça pro presídio" denuncia o encarceramento em massa de jovens negros/as, reflexo de um sistema penal seletivo que os/as criminaliza desde cedo, muitas vezes

sem o devido processo legal. Já "para debaixo do plástico" alude à violência letal que ceifa vidas negras, frequentemente tratadas como descartáveis, corpos que viram estatísticas. Por fim, "vai de graça pro subemprego" evidencia a precarização das relações de trabalho, que empurra a juventude negra para ocupações mal remuneradas, informais e sem direitos. Sem dúvidas, os versos da música de Elza Soares demonstram uma trajetória marcada por negações: de direitos, de oportunidades e, sobretudo, de humanidade.

Segundo os autores Ygor Leornado de Sousa Araújo e Hugo Cavalcanti Melo Filho no texto *Uma discussão urgente: as possibilidades da juventude negra no mundo do trabalho brasileiro sob a perspectiva da interseccionalidade e da teoria jurídico-trabalhista crítica* (2024), a juventude no Brasil corresponde a aproximadamente 17% da população, sendo predominantemente composta por pessoas negras (pretas e pardas). Isso mostra que, apesar da diversidade e heterogeneidade que caracterizam as juventudes, a juventude negra constitui maioria desse grupo etário.

Weisheimer em seu texto *Apontamentos para uma sociologia da juventude* (2013, p. 24) destaca que a juventude deve ser analisada dentro dos contextos sociais específicos nos quais ela se manifesta. Para ele, "a juventude só pode ser entendida em sua especificidade, em termos de segmentos de grupos sociais mais amplos", o que nos leva a refletir sobre as múltiplas experiências que caracterizam a juventude. Sendo assim, a juventude não é uma fase estática e única, mas sim um processo de construção constante, que está intrinsecamente ligado às relações sociais e culturais das quais os/as jovens fazem parte. Isto é, a ideia de que a juventude deve ser compreendida como um fenômeno situado dentro de uma realidade social em que as experiências são diversas e interdependentes.

Carrano em seu artigo *Juventudes: as identidades são múltiplas* (2013), por sua vez, também problematiza a visão essencialista da juventude, ao criticar a ideia de que ela é apenas uma etapa de transição. Este autor argumenta que as investigações sobre a juventude frequentemente a tratam como uma "ponte" sem identidade própria, o que reduz a experiência juvenil a um "não-lugar sociológico de transição", como ele mesmo afirma. Essa visão simplista, que encara a juventude apenas como um limiar entre a infância e a vida adulta, desconsidera a pluralidade das experiências juvenis, que são marcadas por escolhas, incertezas e negociações sociais. Para Carrano (2013), a juventude é um campo de disputas simbólicas, através da qual as identidades são constantemente redefinidas pelas relações com os adultos e com as diferentes redes culturais que os/as jovens constroem ao longo de suas trajetórias.

Ambos os autores, Weisheimer e Carrano, reconhecem a juventude como um processo de construção de identidade dinâmica e relacional. A identidade juvenil, longe de ser algo fixo, é entendida como fluida e em constante negociação. Carrano (2013) se inspira em Alberto Melucci (1991) para assinalar que a identidade não é algo determinado por laços de hereditariedade ou por marcos biológicos, mas é resultado de uma ação consciente dos indivíduos, que a constroem através das relações que estabelecem com o mundo ao seu redor. Logo, a juventude é vista como um campo aberto de possibilidades, no qual a identidade se forma através de interações sociais complexas e da forma como os jovens lidam com as inúmeras opções e desafios da sociedade contemporânea.

Esse processo de construção identitária está imerso em um contexto social marcado pela pluralidade. Como Weisheimer (2013) destaca as representações sociais atribuídas aos/as jovens variam conforme o contexto histórico e cultural, influenciando a forma como os jovens se veem e como são vistos pela sociedade. Por esse motivo, é importante compreender que a juventude não é uma categoria homogênea, mas sim um fenômeno que deve ser analisado sob diversas perspectivas para captar a complexidade das experiências vividas pelos/as jovens.

Em sintonia com Weisheimer (2013), Carrano (2013) também afirma que a juventude precisa ser entendida não apenas como uma faixa etária, mas como um fenômeno social dinâmico, que envolve processos de socialização específicos e contínuos. A juventude, ao ser vivida de maneira diferente por diferentes segmentos da sociedade, exige uma análise que considere as diversas formas de inserção social e as múltiplas influências que moldam as experiências juvenis. A entrada na vida adulta, a título de exemplo, não pode ser vista como o único marco definidor da juventude, já que, como observa Carrano (2013, p. 3), "a superação de certos limites de idade e a colocação garantida no mercado de trabalho não asseguram necessariamente o ingresso naquilo que é considerado como vida adulta". A identidade juvenil é, portanto, uma construção que transcende o alcance de um simples limite etário ou a obtenção de um *status* profissional.

Logo, tanto Weisheimer (2013) quanto Carrano (2013) nos convidam a repensar a juventude como um processo social complexo, que envolve interações contínuas e a construção de identidades diversas. A juventude é um campo aberto, plural e heterogêneo, no qual as vivências dos/as jovens são profundamente marcadas pelas relações sociais que eles/as estabelecem e pelos contextos culturais e históricos nos quais estão inseridos/as. Reconhecer a juventude como uma construção social, em constante transformação, é necessário para entender as múltiplas dimensões dessa fase da vida, que se revela muito mais do que uma simples transição entre a infância e a vida adulta.

Assim, a juventude deve ser entendida como um processo em constante transformação, influenciado por uma série de fatores sociais, históricos e culturais. Para analisar o acesso e respectivos entraves da juventude negra, bem como sua permanência no mercado de trabalho é crucial considerar que existem diversas “juventudes”, incluindo a juventude negra, cada uma com suas experiências e desafios específicos. Ao compreender esse grupo etário como um fenômeno heterogêneo, conseguimos captar as múltiplas dimensões dessa fase da vida, que não se limita à transição entre a infância e a vida adulta, mas se revela como um processo de constante construção de identidade, socialização e luta contra as opressões.

3.2 MERCADO DE TRABALHO E JUVENTUDE NEGRA: PROBLEMATIZANDO SUAS NUANCES NO BRASIL E EM SALVADOR

Antes de iniciar, é importante salientar que durante a realização desta pesquisa, identifiquei uma grande escassez de dados sobre a juventude negra de Salvador no que se refere ao mercado de trabalho. A ausência de informações sistematizadas e atualizadas aponta lacunas no ponto de vista de produção dados sobre o tema no território baiano, e a inviabilização desse grupo etário nos estudos e dados estatísticos da cidade. Diante disso, uma análise mais abrangente tornou-se, evidentemente, inviável diante da situação relatada.

Isso posto, dissertar sobre a juventude negra e mercado de trabalho é um desafio, sobretudo num cenário em que o racismo e a desigualdade racial ainda representam obstáculos para esse grupo etário. O Estado e a sociedade, historicamente marcados por práticas excludentes e racistas, contribuem para a manutenção de um sistema que dificulta tanto o acesso dessa juventude a oportunidades quanto à implementação de políticas e práticas antirracistas que garantam sua permanência no mercado de trabalho.

No Brasil, a juventude negra enfrenta uma série de desafios relacionados ao racismo. Este grupo etário representa uma parte significativa da população do país, mas ao mesmo tempo é o mais atingido por desigualdades sociais e econômicas (Gomes e Laborne, 2018). Essas disparidades se manifestam em diversas áreas, essencialmente na educação, sendo exatamente os/as jovens negros/as, que têm menos acesso a oportunidades de aprendizado e desenvolvimento pessoal.

A autora Márcia Lima em seu texto *Ações Afirmativas e juventude negra no Brasil* (2015) aborda que em termos de educação, a juventude negra enfrenta um acesso limitado a instituições de ensino e maiores dificuldades para concluir o ensino superior. Isso se deve, em parte, à falta de

recursos financeiros, ao racismo nas instituições de ensino e ao *déficit* de políticas públicas de caráter afirmativo. Embora o país tenha avançado com políticas afirmativas, como as cotas raciais nas universidades, jovens negros/as ainda encontram barreiras significativas para se inserir e se manter no sistema educacional.

Um estudo realizado pelo IBGE em 2019, evidenciou a persistência da “dívida educacional histórica brasileira”, mostrando que, nas últimas décadas, a expansão do acesso à educação ocorreu de forma desigual entre os diferentes grupos raciais, favorecendo a população branca. Um exemplo disso é que a proporção de jovens de 18 a 29 anos com pelo menos 12 anos de estudo (ou seja, que completaram o Ensino Médio) entre os anos de 2016 a 2018 ainda é maior entre pessoas brancas do que entre negros/as. Vejamos o gráfico na sequência:

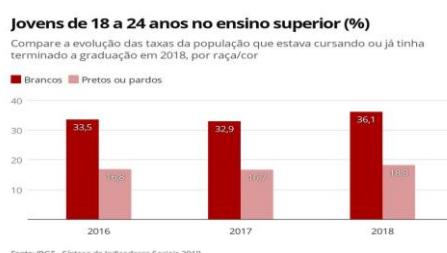
Figura 6 - Escolaridade das pessoas de 18 a 29 anos (%)



Fonte da imagem: Ana Carolina Moreno - Portal Globo/G1, 2018.

Em relação ao acesso ao nível superior o mesmo estudo apontou que jovens brasileiros/as entre 18 e 24 anos estavam cursando ou já haviam concluído o ensino superior, mas o recorte étnico-racial mostra que a taxa de jovens brancos/as no ensino superior é significativamente maior do que a de jovens negros/as. Em 2016, 33,5% da juventude branca estava no ensino superior, contra apenas 16,8% da juventude negra. Essa diferença permanece em 2017 (32,9% vs. 16,7%) e em 2018 (36,1% vs. 18,3%). Como podemos observar no gráfico abaixo:

Figura 7 - Jovens de 18 a 24 anos no ensino superior (%)



Fonte da imagem: Ana Carolina Moreno - Portal Globo/G1, 2018.

No que se refere ao município de Salvador, dados do Censo Demográfico do IBGE de 2022 mostram que a cidade enfrenta desafios na educação, com altos índices de atraso escolar. Salvador possui uma das menores proporções de adultos com ensino superior completo entre as capitais brasileiras. Entre os/as adolescentes de 15 a 17 anos, 30% (21.865 adolescentes) não haviam iniciado o ensino médio, colocando a cidade baiana na quarta pior posição. Já entre a juventude de 18 a 24 anos, 55,4% (43.318 jovens) não cursaram o ensino superior, o maior percentual do país (IBGE, 2022).

Os dados do IBGE (2022) também apontam desigualdades de gênero e raça na educação em Salvador. Sendo as mulheres as mais instruídas que os homens, com 23,1%, tendo ensino superior completo, contra 19,3% dos homens. Ademais, a escolaridade é maior entre a população branca (43,9%) do que entre a população negra (13,2%), possuindo a menor proporção entre os grupos raciais.

É relevante salientar que em 2023 foi criado pelo Governo Federal, o Programa Pé-de-Meia¹⁹, o qual surge como uma importante iniciativa de apoio financeiro voltada para estudantes de baixa renda matriculados/as no ensino médio da rede pública. O programa tem como principal objetivo garantir a permanência dos/as jovens nas escolas, para que este grupo etário conclua essa etapa educacional, que é crucial para o acesso ao mercado de trabalho e à educação superior (BRASIL, 2023).

O programa é voltado exclusivamente para discentes que são beneficiários/as do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o que significa que atende jovens de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. Isso visa a reduzir a desigualdade de oportunidades educacionais no país, uma vez que frequentemente a juventude negra enfrenta dificuldades socioeconômicas para concluir o ensino médio, como a falta de recursos para o transporte, a alimentação e os materiais escolares. Sem falar que, muitas vezes, precisa vender sua força de trabalho para ajudar a família com despesas domésticas básicas.

Assim, ao se propor a fomentar o acesso e a permanência à educação, bem como a combater a evasão escolar, o Programa Pé-de-Meia também desempenha um papel fundamental na promoção da igualdade de oportunidades. Ao apoiar diretamente jovens de famílias em situação

¹⁹ Ao comprovar matrícula e frequência, o/a discente de 14 a 24 anos recebe o pagamento de incentivo mensal, no valor de R\$200,00 que pode ser sacado em qualquer momento. No caso da educação de jovens e adultos, ao comprovar matrícula, o/a estudante recebe um incentivo de R\$ 200,00 além de incentivo mensal de R\$ 225,00 pela frequência, ambos disponíveis para saque. O/a beneficiário/a do Pé-de-Meia ainda recebe R\$ 1.000 ao final de cada ano concluído, que só podem ser retirados da poupança após a formatura no Ensino Médio. Considerando as parcelas de incentivo, os depósitos anuais e o adicional de R\$ 200 pela participação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), os valores chegam a R\$ 9.200 por aluno/a (BRASIL, 2023).

de vulnerabilidades, busca reduzir as desigualdades educacionais e sociais, ampliando as chances de jovens negros/as conseguirem um futuro mais digno (BRASIL, 2023).

Segundo o endereço eletrônico do jornal Correio da Bahia, em Salvador, em novembro de 2024, o atual presidente da república Luís Inácio Lula da Silva anunciou a ampliação do programa federal Pé-de-Meia para a juventude baiana. O número de estudantes baianos/as contemplados/as com o programa do governo federal será ampliado de cerca de 260 mil para 406 mil alunos. Conforme o governo federal, a medida tem o objetivo de combater a evasão escolar.

O autor Theodoro Sampaio (2008) traz que no mercado de trabalho, a juventude negra também é mais afetada pelo desemprego e pela informalidade. Nesse caso, a falta de acesso à educação é um fator que limita o acesso a empregos formais e às condições de trabalho dignas. Mesmo quando conseguem ingresso em um emprego, muitas vezes, são submetidos a condições de trabalho mais precárias por não possuírem níveis elevados de formação educacional e profissional.

Nessa mesma linha de pensamento, a autora Sueli Carneiro (2011) cita que em um contexto econômico marcado por altas taxas de desemprego, são exigidos altos níveis de escolarização da mão de obra desempregada que presta os trabalhos mais precarizados, o que afasta cada vez mais a população negra do mercado de trabalho, visto que ela reconhecidamente compõe o segmento social que experimenta as maiores desigualdades educacionais.

Essa realidade também se manifesta em Salvador, uma das cidades mais negras do país, com cerca de 83,4% de sua população composta por pessoas negras (pardas e pretas), conforme o Atlas Brasil de 2021. Ainda assim, a cidade conserva marcas de um passado escravocrata e de exploração, refletindo-se nos obstáculos que jovens negros/as enfrentam para acessar e se permanecer no mercado de trabalho. Entre esses entraves, destacam-se a falta de oportunidades, discriminação nos processos seletivos, experiência profissional prévia, precarização das condições de trabalho, disparidades no acesso à educação e políticas públicas que não corrigem as desigualdades raciais vivenciadas por esse grupo etário.

Conforme dados do jornal Correio da Bahia (2020), a informalidade no mercado de trabalho seguiu em alta pelo quinto ano seguido no município de Salvador, chegando a novo recorde, segundo dados de 2019 divulgados pelo IBGE. Com isso, Salvador subiu no *ranking* da informalidade entre as capitais do Brasil. Passou da 11^a mais alta, em 2018, para 8^a, em 2019. Na capital, a taxa de informalidade entre homens negros (42,1%) e mulheres negras (42,6%) ficou bem parecida. Considerando o recorte étnico-racial, a discrepância é expressiva, ou seja, 12,6% da população branca trabalha no setor de forma informal em Salvador para 87,4% da população negra.

Ainda de acordo com a pesquisa, são considerados como empregos informais trabalhos sem carteira assinada, incluindo os de vendedores/as ambulantes, quem trabalha por conta própria ou ajudando familiares e empregadores/as que não contribuíram para a Previdência social. Esses dados são reflexos de uma realidade muito comum em Salvador, em que trabalhadores/as negros/as, especialmente de baixa renda, estão mais suscetíveis à informalidade e à vulnerabilidade no mercado de trabalho.

A exemplo disso, para enfrentar o desemprego e a falta de melhores oportunidades de trabalho, o jovem Jefferson Santos, de 26 anos, que estudou até o 6º ano do ensino fundamental, trabalha atualmente como vendedor ambulante nos bairros de Salvador. Segundo ele, não teve a oportunidade de continuar os estudos porque precisava trabalhar. Diante da falta de emprego, encontrou nessa atividade uma alternativa para garantir o sustento de sua família.

Na imagem a seguir, podemos observar um jovem negro, símbolo vivo do trabalho informal, comercializando água mineral em meio ao tráfego intenso na cidade de Salvador. Sua presença, muitas vezes, romantizada através da expressão “iniciativa própria e autonomia” revela, com amarga ironia, a face crua de um mercado de trabalho excludente. Em uma sociedade que exalta o esforço individual como solução para a superação das desigualdades. Se por um lado, a trajetória de trabalho improvisado e insalubre no comércio ambulante é louvada, por outro, serve como exemplo nítido da estratégia de sobrevivência desse jovem, denunciando, na verdade, o abandono estrutural naturalizado da juventude negra.

Figura 8 - Jovem negro trabalha como vendedor ambulante em Salvador



Fonte da imagem: Jornal Correio da Bahia, 2019.

Um estudo realizado em 2009, pela Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED), revelou na cidade de Salvador, a presença desproporcional da população negra, especialmente entre os/as jovens de 18 a 29 anos em setores como a Construção Civil para homens e Serviços Domésticos para mulheres. Esses setores são marcados por uma falta acentuada de proteção social e jornadas laborais extensas. Na Construção Civil, também se observa uma elevada rotatividade. Esse cenário

contribui para a perpetuação das desigualdades e ampliação dos desafios enfrentados pela população negra em busca de condições de trabalho dignas e equitativas (PED, 2008).

Em 2023, uma pesquisa do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) apontou que a taxa de desocupação das pessoas negras é sistematicamente superior à dos/as demais trabalhadores/as. Embora representem 56,1% da população em idade ativa, a população negra concentra mais da metade das pessoas sem emprego, 65,1%. Assim, o mercado de trabalho continua sendo um espaço que reproduz a desigualdade racial. Tanto a inserção quanto as possibilidades de ascensão são desiguais para negros/as (DIEESE, 2023).

Uma pesquisa feita pelo IBGE, em 2024, mostra que a taxa de desemprego entre a juventude no Nordeste e em Salvador é preocupantemente alta, especialmente entre jovens negros\as de 18 a 29 anos. No primeiro trimestre de 2024, a Bahia registrou uma taxa geral de desemprego de 14%, o maior índice do país. Salvador e região metropolitana destacam-se ainda mais, com taxas de 16,2% na capital e 16,7% na região metropolitana, evidenciando um agravamento das dificuldades para jovens na busca pelo trabalho (IBGE, 2024).

Além disso, as jovens negras enfrentam desafios ainda maiores devido à discriminação por raça e gênero. O relatório do projeto Mude com Elas, implementado pela ONG Ação Educativa, destaca a intensa desigualdade enfrentada por jovens mulheres negras de 18 a 29 anos no mercado de trabalho na cidade de Salvador. Uma análise, fundamentada em dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) do IBGE, em 2023, revela que a taxa de desemprego para esse grupo é de 18,3%, uma proporção três vezes maior que a dos homens brancos, que registram apenas 5,1%. Além disso, as mulheres negras que trabalham como empregadas domésticas possuem uma renda 47% menor que a média nacional e quase três vezes menor que a dos homens brancos.

Nesse viés, a autora Cida Bento (1995) pontua que as mulheres negras enfrentam dificuldades desde o acesso inicial ao mercado de trabalho questões como preconceitos relacionados às características físicas, o uso do cabelo natural e o tom de pele ainda influenciam de maneira velada os processos de seleção. Esses entraves, muitas vezes, invisíveis e não declarados, excluem candidatas competentes e qualificadas que poderiam contribuir positivamente para o ambiente corporativo, mas que são prejudicadas por conta do racismo que impõe padrões de beleza eurocêntricos que não fazem parte de corpos negros e sim da cultura branca universal.

É igualmente importante neste contexto, trazer alguns depoimentos da pesquisa, realizada pela UOL Notícias, em 2020, com mulheres negras, as quais já sofreram discriminação no

ambiente de trabalho em decorrência do cabelo crespo. Uma das entrevistadas, a jovem Jéssica Caroline da Silva Conceição, de 23 anos, moradora do bairro Liberdade, em Salvador, relata:



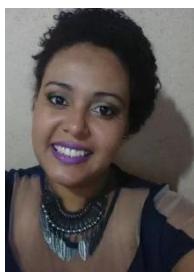
Em uma entrevista individual, me perguntaram se eu poderia alisar o cabelo e pintá-lo. Eu disse que não e eles me dispensaram. Em uma loja de sapatos, já ouvi que não fazia o perfil da empresa, o lugar não tinha vendedores negros. Em um shopping, dei o meu currículo e não me deixaram fazer entrevista, porque eles tinham um limite de pessoas por dia. Eu tinha sido a primeira a chegar.

Em outro depoimento, a jovem Taís Oliveira, de 25 anos, moradora do bairro Paripe, localizado no subúrbio ferroviário, comenta:



Em 2012, fui trabalhar como analista de social media em uma agência e eventualmente teríamos que visitar clientes. O dono da agência disse que, quando eu fosse falar com os clientes, eu deveria fazer chapinha no cabelo. Na época, eu não tinha noção de que isso era uma demonstração clara de racismo.

A jovem Dayana da Silva Santiago, de 27 anos, moradora do bairro de Cajazeiras, também já foi vítima de discriminação e perdeu uma vaga de trabalho por conta da sua aparência, a jovem assinala:



Uma amiga arrumou para mim um emprego de babá. Ela contou para a contratante que eu tinha cabelo cacheado e a mulher perguntou se ele era "para o alto". A contratante pegou, então, o meu contato e viu a minha foto no Whatsapp. Mas, por causa da química que eu usava na época, o meu cabelo caiu e tive que cortá-lo bem baixinho. Quando cheguei na casa da família, a mulher ficou em choque e a primeira coisa que perguntou foi o que tinha acontecido com o meu cabelo. Depois, ela disse que tinha gostado do meu currículo, mas que a aparência também contava, porque eles eram da alta sociedade, frequentavam lugares importantes e que, provavelmente, eu também iria. Ela tinha seis funcionários na casa: cinco eram negras e o motorista branco. Todas as negras tinham o cabelo liso.

Em uma recente reportagem, o portal eletrônico UOL Notícias relatou um caso de racismo no ambiente de trabalho, ocorrido em abril de 2025. Gabriella Barros, jovem negra de 21 anos, foi demitida de uma empresa de consórcios na cidade de Maceió (AL) por utilizar tranças afro, um penteado tradicionalmente associado à cultura negra. Segundo a vítima, ela era constantemente reprimida por causa de seus penteados, mas evitava confrontos por receio de perder o emprego. Em áudios divulgados por Gabriella, a ex-empregadora afirmou: "Nem venha com essas tranças, estou te avisando", aqui na minha empresa, eu não aceito de jeito nenhum, aqui não é lugar de

bagunça”. Após a demissão²⁰, Gabriella ingressou com uma ação na Justiça do Trabalho de Alagoas, solicitando R\$ 100 mil por danos morais. Este episódio escancara como a estética negra ainda é criminalizada em espaços laborais, apontando que essa ideia de “adequação” frequentemente opera como ferramenta de exclusão racial. É importante salientar que, as tranças afro²¹ não são sinônimo de desordem, mas sim de expressões culturais, ancestrais e identitárias que devem ser respeitadas.

Figura 9 - Jovem negra é demitida por usar tranças afro em Maceió



Fonte da imagem: Carlos Madeiro - Uol Notícias, 2025.

Diante desses episódios e relatos, ainda há quem afirme que o racismo não existe no Brasil e que a miscigenação tornou a população brasileira mais tolerante em relação às diferenças étnico-raciais. Todavia, mulheres negras que usam o cabelo *black power* ou penteados da cultura afro-brasileira não compartilham dessa percepção, principalmente no que se refere ao mercado de trabalho. Na sociedade, pessoas racializadas frequentemente são pressionadas a alisar o cabelo para se encaixar em padrões de beleza considerados ideais. O cabelo liso ainda é visto como o padrão predominante, enquanto os cabelos crespos são marginalizados. Historicamente, construiu-se a ideia equivocada de que cabelos crespos e penteados afros são "desarrumados" ou "inapropriados". Essa visão infundada é fruto de teorias racistas, que inferiorizam as características naturais do povo negro.

No país onde “todos se misturam” e “ninguém vê cor”, o cabelo crespo, símbolo de ancestralidade e resistência, precisa ser cuidadosamente apagado para não ferir o padrão branco-

²⁰ Gabriella ainda não recebeu a indenização, mesmo diante do explícito caso de racismo que sofreu. Isso mostra como o sistema de justiça é conivente com as práticas racistas que seguem operando no ambiente de trabalho sob o disfarce de “padrões” e “regras de condutas”.

²¹ Durante a escravização, as tranças afro não eram só um penteado. Elas funcionavam como uma forma de resistência e sobrevivência. Com desenhos e técnicas específicas, ajudavam a passar mensagens secretas, como caminhos para fugir ou onde encontrar água. Também serviam para esconder sementes, garantindo a subsistência após a fuga de pessoas escravizadas (Portal Geledés, 2023).

europeu. Afinal, como garantir a tal da "boa aparência" exigida nas entrevistas de emprego sem antes renunciar à própria identidade? Na falácia da inclusão, exige-se dos corpos negros a gentileza de apagar seus traços e suas características fenotípicas, como se a estética eurocêntrica fosse a expressão universal do profissionalismo e da competência.

Em consonância com esse pensamento, o autor Hélio Santos em *Uma teoria para a questão racial do negro brasileiro: a trilha do círculo vicioso* (1984) aborda que no mercado de trabalho, os obstáculos enfrentados pela população negra aparecem em todas as etapas do processo: frequentemente, já no recrutamento, pelo uso sutil do conceito ou preconceito de "aparência atraente", na seleção por meio de avaliações subjetivas que nem sempre refletem a real qualificação do candidato e nas promoções quando acontece a indicação, sendo uma pessoa não negra, menos qualificada ou com menos tempo de serviço do que um/a concorrente negro/a, a primeira é promovida em seu lugar. Além do mais, nas demissões, as pessoas negras costumam ser as primeiras a serem demitidas.

Nessa perspectiva, o autor Luís Paulo Jesus de Oliveira em seu artigo *A redundância da precarização social do trabalho juvenil: um estudo da Região Metropolitana de Salvador no período de 2001 a 2011* (2016) expõe que certos grupos de jovens apresentam maior probabilidade de enfrentar o desemprego, tornando-se, assim, mais vulneráveis a essa condição. As desigualdades de gênero e de raça continuam a atuar como fatores discriminatórios no acesso de jovens ao mundo do trabalho, afetando especialmente mulheres negras e homens negros, que estão mais expostos\as ao desemprego. Além disso, as desigualdades educacionais intensificam ainda mais essa situação, dificultando a inserção desse grupo etário no mercado de trabalho.

De acordo com Santos e Scopinho no texto *Fora do jogo? jovens negros no mercado de trabalho* (2011), a juventude negra não está completamente "fora do jogo", no mundo do trabalho, mas participam dele de maneira excluente, enfrentando condições precárias e desiguais em comparação à juventude branca. Dessa forma, jovens negros/as enfrentam taxas mais elevadas de desemprego e maior incidência de trabalho informal, ocupando frequentemente posições subalternas.

Outro estudo realizado pelo DIEESE, aponta que no segundo trimestre de 2024 as pessoas negras representavam 56,7% da população brasileira. Os/as jovens negros/as de 18 a 29 anos constituíam a maioria entre os/as trabalhadores/as informais. Na Bahia, a proporção de pessoas negras era de 80,4%, mas essas pessoas continuavam recebendo salários inferiores, mesmo entre aqueles com ensino superior completo. Além disso, 53,9% das mulheres negras e 53,5% dos homens negros representavam a maioria entre os trabalhadores informais, sem acesso à proteção

social (DIEESE, 2024). Diante do exposto, a realidade apontada nos dados estatísticos revela que a juventude negra enfrenta uma realidade marcada por condições precárias no mercado de trabalho, incluindo altas taxas de desemprego e uma maior incidência de trabalho informal.

Outro fator importante é a pouca representação de jovens negros/as em cargos de gestão. De acordo com as autoras Maria da Conceição Bruno Gonçalves e Margarida de Cassia Campos em *Entre becos e vielas: juventude negra e mercado de trabalho* (2024), os/as jovens negros/as têm menos oportunidades de acesso a cargos de liderança. Mesmo possuindo qualificações semelhantes aos candidatos brancos, eles/as enfrentam maiores barreiras em processos seletivos e possuem menos chances de promoção de cargo. Isso se deve em parte a práticas discriminatórias tanto implícitas quanto explícitas que ainda permeiam as decisões relacionadas ao recrutamento e ao desenvolvimento de carreira.

Um estudo conduzido por Carlos Portugal Gouvêa, professor de Direito Comercial da Faculdade de Direito da USP, analisou a diversidade racial em cargos de liderança em companhias abertas brasileiras (empresas que têm seus valores mobiliários, como ações, negociados no mercado de capitais). A pesquisa intitulada "*Governança Corporativa e Diversidade Racial no Brasil: um Retrato das Companhias Abertas*", examinou 15% de uma amostra de 442 empresas, utilizando dados da PNAD (2012–2019) e informações disponíveis nos endereços eletrônicos corporativos. Os resultados mostraram que no período analisado, 0,00% dos cargos nos conselhos de administração eram ocupados por pessoas pretas e apenas 1,05% por pardas.

Além do mais, não foram identificadas pessoas negras nos cargos de direção. Esses dados indicam que a probabilidade de uma pessoa branca ocupar cargos de liderança é 58 vezes maior em comparação a uma pessoa não branca. O estudo destaca que essa disparidade reflete a perpetuação de estruturas sociais marcadas por traços patriarcais e racistas, impactando negativamente tanto no que se refere à ascensão profissional de pessoas negras, quanto à diversidade e à inovação nas empresas.

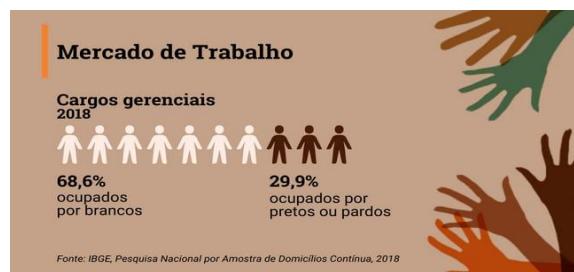
O estudo de Gouvêa é relevante, pois, mostra que, no Brasil, falar em igualdade de oportunidades no mercado de trabalho é quase uma ficção. Enquanto empresas gostam de divulgar seu "compromisso com a diversidade", a realidade é que profissionais negros/as têm 58 vezes menor chance de chegar aos altos cargos de gestão.

A presença de pessoas pretas nos conselhos de administração, por exemplo, foi de exatamente 0%, o que, curiosamente, confirma a "eficiência" dos processos seletivos em manter tudo como sempre esteve. À luz dos dados, percebe-se que a meritocracia no Brasil segue firme: quem sempre esteve no topo, continua por lá. Esses dados mostram que, na prática, a diversidade

nas empresas brasileiras é mais uma fachada: um conceito promovido em discursos, mas ignorado quando se trata de ocupar posições de poder.

A seguir, ilustramos através do gráfico a desigualdade no mercado de trabalho no ano 2018, com foco nos cargos de gestão. Este dado mostra a persistente exclusão de negros e mulheres nas posições de liderança, que ainda marca a sociedade brasileira.

Figura 10 - Desigualdade racial no mercado de trabalho em cargos de gestão, 2018



Fonte da imagem: Endereço eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), 2022.

O estudo feito pelo IBGE, em 2018, com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) revela que quase 68,6% dos cargos gerenciais são ocupados pela população branca. Em contrapartida, 29,9% desses cargos eram ocupados por pessoas negras (pardos/as e pretos/as). Através desses dados é possível perceber a desigualdade racial no acesso a posições de lideranças, indicando que a comunidade negra enfrenta maiores dificuldades para alcançar cargos de gestão. De forma recorrente é comum que as pessoas negras sejam direcionadas a cargos subalternos ou com menor visibilidade dentro das empresas, o que limita suas possibilidades de crescimento e ascensão profissional.

Nesse contexto, os autores Alves e Ghiraldelli (2022) discutem que desde a época da escravização, o racismo desempenhou um papel na legitimação de violências, desigualdades, opressões, exploração, exclusão, miséria e precarização. Diante disso, a formação do mercado de trabalho ao longo do tempo excluiu de maneira racista os/as trabalhadores/as negros/as, reforçando a divisão racial do trabalho. Uma parte considerável da população negra, quando não se encontra desempregada, está alocada em empregos subalternos, instáveis e precarizados.

Dialogando com esse pensamento, o autor Evandro Silva Gomes em sua dissertação de mestrado intitulada *Juventude negra e mercado de trabalho: as principais barreiras na busca por emprego, na perspectiva de egressos do jovem aprendiz da pastoral do menor* (2022), assinala que a precarização do trabalho no país, especialmente entre a juventude negra, é um tema profundamente ligado às desigualdades históricas e socioeconômicas que permeiam a sociedade.

A herança do passado escravocrata contribui para a marginalização de determinados grupos, resultando em condições de trabalho frequentemente desiguais e desfavoráveis.

Assim, um sistema que historicamente nega oportunidades equitativas de desenvolvimento social, especialmente para jovens negros e negras, compromete tanto o acesso quanto à permanência desse grupo etário no mercado de trabalho formal. Além disso, o racismo estrutural e institucional perpetua barreiras no mundo do trabalho, reforçando a reprodução do ciclo de exclusão econômica e social.

A juventude negra, especialmente os jovens negros estão envolvidos em atividades de entrega por aplicativos, utilizando motocicletas e bicicletas para atuar como intermediários entre plataformas digitais, estabelecimentos comerciais e clientes. Embora essa atividade seja, para muitos, uma alternativa para complementar a renda, na realidade, evidencia um cenário de precarização do trabalho (Gomes, 2022).

Atento a esse fato, a autora Graça Druck no texto *A Precarização social do trabalho no Brasil: alguns indicadores* (2013), sinaliza que atualmente há uma nova forma de precarização social do trabalho no Brasil. Esse fenômeno é entendido como um processo social, que gera instabilidade e promove uma constante sensação de insegurança e volatilidade no emprego. Tal processo fragiliza os vínculos trabalhistas e resulta em diversas perdas, como a de direitos, do emprego, da saúde e, em casos extremos, da própria vida, afetando diretamente aqueles/as que dependem do trabalho para sobreviver.

Nessa perspectiva, de acordo com a autora Ludmila Abílio (2020a), a juventude negra que ingressa em plataformas de trabalho como entrega de alimentos ou transporte experimenta uma dinâmica laboral frequentemente marcada pela informalidade, pela falta de direitos trabalhistas e pela instabilidade financeira. Essa realidade reflete as escolhas limitadas que muitos enfrentam em um mercado de trabalho que não oferece alternativas justas e dignas, obrigando-os a buscar formas de complementar a renda em atividades que, embora possam parecer flexíveis, muitas vezes se traduzem em exploração.

A condição de trabalho nas plataformas é a de um profissional que atua sob demanda, conhecido também como trabalhador *just-in-time*. Ele é pago somente pelo tempo em que realiza suas atividades, assumindo os custos de sua jornada de trabalho que, por sua vez, não é fixada previamente, sendo utilizado e gerenciado conforme a necessidade (Abílio, 2020b). A autora discorre que:

Em linhas gerais, a uberização é o processo em que o trabalhador informal se vê despojado de direitos, garantias e proteções associados ao trabalho e arca com os riscos e custos de sua atividade. O trabalhador uberizado está disponível para o trabalho, mas só

é utilizado de acordo com a demanda, consolidando-se então na condição de trabalhador *just-in-time* (Abílio, 2020b, p. 580).

Nesse sentido, conforme Abílio em seu texto *Uberização e Juventude Periférica: desigualdades, autogerenciamento e novas formas de controle do trabalho* (2020a), na uberização o trabalhador é formalmente visto como auto gerente de si mesmo, com a liberdade de escolher quando trabalhar. Todavia, essa autonomia é ilusória, pois o trabalhador está permanentemente disponível e sempre à mercê da exigência imposta pelas plataformas. Na prática, ele se encontra altamente controlado e subordinado pelos algoritmos das plataformas, que regulam suas atividades e monitoram seu desempenho de forma constante.

Nesse viés, os autores Dardot e Laval em seu livro *A Nova Razão do Mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal* (2016), argumentam sobre uma nova racionalidade conhecida como sujeito neoliberal, a qual se baseia na ideia de que o sucesso é resultado exclusivo do mérito individual. Nesse modelo, os indivíduos são incitados a se verem como empresários de si mesmos, responsáveis por sua própria vida e sucesso. O sucesso é compreendido como resultado do esforço individual, da capacidade de se reinventar e superar dificuldades, enquanto o fracasso é visto como responsabilidade pessoal.

Embora as plataformas de trabalho apresentem os trabalhadores como autônomos com flexibilidade de horário, essa suposta liberdade é frequentemente uma fachada. Na prática, os trabalhadores se veem pressionados por um sistema que os obriga a estar constantemente disponíveis e monitorados por algoritmos que determinam desde o valor das corridas até os horários mais lucrativos (Abílio, 2021).

A realidade do trabalho por aplicativo é marcada por alta incidência de acidentes e condições inseguras. Uma pesquisa realizada em São Paulo revela que 60% dos entregadores já se envolveram em acidentes. Desses, 45% precisaram de atendimento médico. Em relação à cor ou à raça da maioria dos entregadores ciclistas por aplicativos, 44% se declaram pardos e 27% pretos (ou seja, 71% negros), enquanto 26% são brancos (Aliança Bike, 2019).

Cláudio André de Souza e Vinícius Matias Figueiredo de Lacerda no texto *Da “Batedeira” à “Laranjada”: o perfil dos entregadores por aplicativo de Salvador (BA)* (2022) assinalam que o perfil dos entregadores por aplicativo na cidade de Salvador é reflexo de uma realidade marcada por desigualdades sociais e econômicas. Esse grupo é predominantemente formado por jovens entre 18 e 29 anos, negros, do sexo masculino e com níveis educacionais limitado e muitos não concluíram o ensino médio. Esses jovens não possuem acesso a direitos básicos e convivem constantemente com a violência decorrente da criminalidade e do racismo.

O trabalho dos entregadores por aplicativos em Salvador ocorre em condições precárias. Esses trabalhadores precisam se cadastrar em múltiplas plataformas para garantir uma renda mínima, evidenciando a instabilidade do setor. Além disso, enfrentam rotinas intensas trabalhando todos os dias da semana, sem folgas e com jornadas que podem se estender até 14 horas diárias. Isso limita severamente o tempo disponível para lazer ou compromissos pessoais (Sousa e Lacerda, 2022).

Ademais, sofrer episódios de agressão, ofensa e humilhação é rotina no cotidiano de entregadores de aplicativo. De acordo com o endereço eletrônico do Portal Globo/G1 (2024), um caso de grande repercussão ocorreu em março de 2024, envolvendo o entregador da plataforma *iFood*, Nilton Ramon de Oliveira, de 24 anos, que foi baleado na perna por um cliente policial militar (PM) em Vila Valqueire, zona oeste do Rio de Janeiro.

O desentendimento entre Nilton e o policial militar (PM) Roy Martins Cavalcanti surgiu devido à exigência do cliente para que o seu pedido fosse entregue na porta de sua residência. Nilton foi internado com quadro considerado grave na época, já o policial apresentou-se a uma delegacia, prestou depoimento e foi liberado. Importante salientar que a plataforma *iFood* reitera que os/as entregadores/as não são obrigados/as a subir até os apartamentos. Nesse sentido, o/a trabalhador/a por aplicativos possui somente a responsabilidade de entregar o pedido no primeiro ponto de contato, no portão da residência ou na portaria do prédio.

A seguir, vemos na ilustração, Nilton Ramon de Oliveira, jovem entregador de *iFood*, e o policial militar Roy Martins Cavalcanti em uma discussão que termina em tragédia. Após se recusar a subir no prédio para entregar a encomenda, Nilton é alvo de violência policial, sendo baleado pelo PM. Esse episódio mostra a intensidade do racismo cotidiano enfrentado por jovens negros/as, cujos direitos são constantemente violados, até mesmo em situações de trabalho.

Figura 11 - O jovem entregador de *iFood* Nilton Ramon de Oliveira e o Policial militar Roy Martins Cavalcanti



Fonte da imagem: Thaís Espírito Santo - Portal Globo/G1, 2024.

Isso posto, as autoras Nilma Lino Gomes e Ana Amélia de Paula Laborne em seu artigo *Pedagogia da crueldade: racismo e extermínio da juventude negra* (2018) discorrem que além de estar de forma majoritária no mercado de trabalho informal, a juventude negra no Brasil está exposta a uma violência policial desproporcional e a um sistema de justiça que, muitas vezes, falha em protegê-la. O elevado número de jovens negros/as vítimas de homicídios e da criminalização refletem a maneira como esse grupo etário é tratado pela sociedade e pelo sistema de segurança pública. As autoras citam:

Os dados e as estatísticas sobre a situação de negação do direito à vida da juventude negra são alarmantes. Todos eles revelam o alto índice de letalidade que assola a nossa juventude de maneira geral e a negra, em particular. Diante de dados tão assustadores perguntamos: o que se pode esperar de uma sociedade que expõe os seus jovens a um grau alarmante de violência? Que extermina os seus jovens? E, mais ainda, quando esse extermínio tem como recorte de crueldade o fato de a maioria desses jovens serem homens e negros? As ciências criminais serão capazes de nos ajudar a descriminalizar essa juventude e se contrapor ao seu extermínio? O sistema de justiça consegue, de fato, fazer justiça? A educação se preocupa com essa questão? (Gomes e Laborne, 2018, p. 3).

A violência contra a juventude negra é reflexo do racismo no Brasil. Conforme o Atlas da Violência (2021), a forte concentração de mortes violentas com viés racial no país não é uma novidade, nem um aspecto recente. Desde a década de 1980, quando os índices de homicídios aumentaram na sociedade brasileira, ficou evidente o crescimento dos homicídios entre a população negra, especialmente entre os/as jovens negros/as. No país, esse grupo etário enfrenta estereótipos que o associa a comportamentos violentos, à marginalidade e a um futuro limitado. Esses estereótipos prejudicam suas trajetórias e criam dificuldades de acesso ao mercado de trabalho e de mobilidade social.

Os/as jovens negros/as que lutam cotidianamente em busca de melhores condições de vida, encontram um campo minado de enfrentamentos e dificuldades. Quando não é o acesso às vagas que se limita, com discriminações diretas ou indiretas, é a violência policial que aparece como mais um desafio a ser enfrentado. No desigual jogo do mercado de trabalho, a juventude negra não é avaliada apenas por sua competência, mas sobretudo pela cor da pele e a racista percepção de ameaça que carregaria consigo. Em vez de oportunidades e reparação histórica diante de tamanha violação de direitos, jovens negros/as encontram repressão, medo e exclusão. Nesse cenário, o maior desafio não é apenas conseguir ou permanecer num emprego, mas sobreviver a uma sociedade que ainda vê no corpo negro uma ameaça, seja no mercado de trabalho ou em outras instâncias de sociabilidade.

De acordo com o endereço eletrônico do jornal CNN Brasil (2023), a Bahia é o estado mais letal do Nordeste e 100% dos mortos pela polícia em Salvador são jovens negros/as. Segundo o

boletim “*Pele alvo: a bala não erra o negro*”, elaborado pela Rede de Observatórios divulgado em 2022, a cada 24 horas quatro a juventude negra é morta pela polícia militar baiana, o que torna o estado líder no *ranking* de letalidade policial contra a população negra. Na cidade de Salvador houve o registro de 438 mortes pessoas, sendo 394 negras (29,90% do total). Na sequência, entre as cidades com mais mortes de jovens negros/as, estão Feira de Santana com 79 óbitos, e a cidade Camaçari com 37 homicídios.

Um caso recente ocorreu no dia 4 de março de 2025, de acordo com o Jornal a Tarde, uma operação da Polícia Militar no bairro de Fazenda Coutos, em Salvador, culminou na morte de 12 pessoas. Conforme a Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA), a ação ocorreu após informações sobre a invasão de um grupo fortemente armado na região, possivelmente relacionado a disputas entre facções criminosas. Entretanto, essa chacina não pode ser tratada como um simples confronto. Esse tipo de massacre é consequência da política de segurança pública genocida adotada no Brasil, onde a polícia atua como agente da morte em territórios negros e periféricos, em vez de garantir a proteção de todos/as cidadãos/ãs.

As operações policiais no Brasil não seguem protocolos de proteção à vida, seguem uma lógica de extermínio. Como é possível que 12 jovens negros tenham sido mortos e nenhum tenha sido responsabilizado? Onde estão as evidências do confronto? Cadê as imagens das câmeras que mostram os fatos? As famílias dessas pessoas foram ouvidas? Tudo indica que estamos diante de uma chacina justificada pela narrativa de "guerra às drogas", que na prática é uma guerra contra a população negra. Nesse caso, o Estado brasileiro não investe em educação, cultura e desenvolvimento social para a juventude negra, mas investe bilhões em uma máquina de matar. Sendo racista, a Polícia Militar opera para manter o controle sobre os corpos negros e garantir que os interesses da elite não sejam ameaçados. Essa lógica não combate à criminalidade, apenas fortalece o ciclo de violência e marginalização.

Atento a esse fato, o tráfico de drogas, sob uma perspectiva crítica, não deve ser compreendido como uma simples anomalia social ou como fruto de uma suposta falência moral dos indivíduos envolvidos. Trata-se, ao contrário, de um fenômeno que expressa a funcionalidade das desigualdades dentro da lógica do capitalismo dependente e racializado, particularmente em contextos periféricos como o brasileiro. Sua existência não é uma falha do sistema, mas uma engrenagem que contribui para a gestão da pobreza e o controle social de corpos negros de territórios marginalizados.

A guerra às drogas, longe de representar uma política de enfrentamento ao tráfico, opera como dispositivo de criminalização da pobreza e de militarização da vida nas periferias urbanas.

Como aponta a autora Vera Malaguti Batista no texto *A juventude e a questão criminal no Brasil* (2015), o discurso da segurança pública, sustentado pela lógica do inimigo interno, reforça a seletividade penal e legitima práticas de extermínio contra jovens negros/as das favelas, sob o argumento da guerra contra o tráfico. Essa guerra, no entanto, é profundamente assimétrica e racializada: enquanto o pequeno comércio de drogas é intensamente punido, os esquemas financeiros e logísticos que sustentam o tráfico em larga escala permanecem intocados. Frisa a autora:

A droga se converteu no grande eixo moral, religioso, político e ético da reconstrução do inimigo interno, alavancando o crescente aumento da população encarcerada, como sempre seletivamente composta por pobres, jovens e afrodescendentes. O processo de demonização do tráfico de drogas fortaleceu os sistemas de controle social aprofundando seu caráter violador de direitos. O número de mortos na "guerra do tráfico" é cada dia maior. A violência policial é imediatamente legitimada se a vítima é convertida em suposto traficante (Batista, 2015, p. 23-24).

Dialogando com Batista (2015), a autora Angela Davis, em sua obra *Estarão as prisões obsoletas?* (2018), contribui para essa análise ao assinalar que a indústria do encarceramento funciona como um novo modelo de gestão da exclusão social. O sistema penal, longe de neutralizar a violência, atua como forma de contenção dos grupos excedentes ao capital, principalmente negros, desempregados e moradores de áreas periféricas. No Brasil, essa lógica se traduz na explosão do número de pessoas encarceradas, compostas em sua maioria por jovens negros/as e pobres, muitos/as dos quais acusados/as de tráfico em circunstâncias marcadas por flagrantes forjados, ausência de defesa efetiva e julgamentos enviesados.

Nessa mesma perspectiva, o sociólogo Loïc Wacquant em seu livro, *As prisões da miséria* (2001), pontua que o neoliberalismo não enfraqueceu o Estado, ao contrário, fortaleceu seu braço punitivo. A retirada de direitos sociais é acompanhada pelo endurecimento penal, configurando uma gestão neoliberal da marginalidade, que legitima a repressão sob o pretexto da ordem. Assim, o tráfico de drogas acaba sendo usado para justificar o avanço de um Estado cada vez mais repressivo, enquanto o Estado social é progressivamente desmantelado. Assinala o autor:

A penalidade neoliberal apresenta o seguinte paradoxo: pretende remediar com um "mais Estado" policial e penitenciário o "menos Estado" econômico e social que é a própria causa da escalada generalizada da insegurança objetiva e subjetiva em todos os países, tanto do Primeiro como do Segundo Mundo (Wacquant, 2001, p. 4).

Isto posto, não se trata de negar que o tráfico de drogas exista, mas sim de mostrar como ele é explorado politicamente para legitimar o endurecimento das políticas de segurança, a violência policial e o encarceramento em massa. Os/as jovens negros/as e pobres das periferias passam a ser vistos/as como inimigos/as, usados/as para justificar a expansão do aparato

repressivo. No fundo, esse projeto administra a miséria com violência, enquanto evita enfrentar as causas reais da desigualdade e da exclusão social.

Na mesma sintonia, o autor Michel Foucault, no livro *Vigiar e punir: nascimento das prisões* (1987), cita que o controle dos corpos não acontece apenas dentro das prisões, mas ocorre por toda a sociedade. Esse poder atua de maneira constante, controlando territórios, rotinas e até a forma como certos indivíduos são reconhecidos. No caso do tráfico de drogas, é comum que a imagem do “perigoso” recaia sempre sobre os mesmos corpos, geralmente pessoas pobres, negras e moradoras das periferias. Essa construção social serve para justificar a violência, a repressão e até a morte desses sujeitos, como se isso fosse algo normal ou necessário. No fundo, trata-se de uma forma de selecionar quem merece viver e quem pode ser eliminado.

A autora Juliana Borges, no livro *Encarceramento em Massa* (2019), afirma que a política de drogas no Brasil não é apenas ineficaz em seus objetivos declarados, como reduzir o consumo ou combater o tráfico, mas cumpre uma função estratégica dentro de um projeto de controle social e racial. Segundo autora, o proibicionismo está profundamente enraizado no racismo e atua como continuidade das práticas de dominação herdadas do período escravocrata, agora legitimadas sob o disfarce da legalidade democrática.

Essa política não é neutra, tampouco equivocada, mas opera como uma tecnologia de poder voltada para o encarceramento seletivo da juventude negra e periférica, criminalizando territórios e corpos já vulnerabilizados pela exclusão. Borges (2018) aborda como a chamada guerra às drogas serve para práticas autoritárias do Estado, que incluem operações policiais violentas, invasões de domicílio sem mandado judicial e a militarização das favelas. Em vez de garantir direitos e promover justiça social, o Estado atua como força de opressão contra os mesmos de sempre: a população negra e periférica.

A seletividade penal é evidente, haja vista que jovens negros/as são criminalizados/as por portar pequenas quantidades de substâncias, enquanto homens brancos de classe média dificilmente são punidos. A distinção entre usuário/a e traficante é aplicada de forma subjetiva e racista, desvelando um sistema de justiça que funciona privilegiando os grupos historicamente favorecidos e punindo os já marginalizados. Assim, a política de drogas torna-se uma ferramenta de extermínio simbólico e físico do povo negro, legitimando a violência estatal sob o pretexto da ordem social.

Os autores Josbertini Virginio Clementino e Maria Celeste Magalhães Cordeiro, em seu texto *Os jovens e as políticas públicas de juventude* (2011), afirmam que com frequência, a imagem de jovens negros/as é vista pelo olhar estereotipado e racista. É comum, por exemplo, que

comerciais e propagandas explorem a imagem da juventude, associando os sujeitos jovens à saúde, ao desprendimento, à liberdade e à espontaneidade. Por outro lado, nos noticiários televisivos, podemos notar uma percepção bastante negativa da juventude negra e periférica, associando suas imagens ao desvio, à desordem social e à violência.

Seguindo a mesma linha de raciocínio, a autora Andrea Rocha em seu livro *O juvenicídio brasileiro: racismo, guerra às drogas e prisões* (2020), discute o conceito de juvenicídio²², resgatando o simbolismo associado à juventude. Nesse sentido, o mito da juventude constrói a ideia de que, para os/as jovens, tudo é possível: a juventude é vista como uma fase de possibilidades, de erros e aprendizados, e de liberdade. Contudo, surge a pergunta: quais jovens se encaixam nessa construção? Quais jovens podem errar e ainda serem perdoados/as pela sociedade? Qual juventude é considerada ideal? Nesse contexto, a autora assinala:

Quanto mais dentro do padrão burguês, mais tolerância, conivência e incentivo. Se pegos com drogas proibidas, ganham a proteção da condição de “usuário”. Quando esses jovens cometem ações consideradas “vandalismo” ou envolvem-se em situações vinculadas à ilegalidade ou ao crime, há um grande aparato da esfera privada capaz de resgatá-los; mas que isso, há um aparato jurídico voltado à amenização dos impactos sobre eles. Esses jovens não são julgados como inimigos, pois a elite branca e de classe média que está à frente do Sistema de Justiça identifica-se com eles, enxerga-os como filhos, netos, amigos. A estes jovens são permitidos deslizes (Rocha, 2020, p. 45).

Diante do exposto, como podemos perceber, a juventude negra não é considerada o ideal de juventude no que se refere ao padrão aceito pela sociedade. Portanto, ela é vista como inferior à juventude branca. Logo, a juventude negra não é possuidora da admiração social, suas vidas não são consideradas como relevantes. Para a sociedade racista em que vivemos, os jovens negros e negras não são pessoas dignas de um futuro promissor.

Assim, ao analisar as discussões trazidas por Rocha (2020), é perceptível que o imaginário social construído sobre a juventude negra foi baseado na desumanização e inferioridade, produzindo níveis extremos de violências, exploração, criminalização e exclusão desse grupo etário. Esse imaginário legitima estruturas opressoras que perpetuam desigualdades raciais, tornando a juventude negra um alvo prioritário da violência no país. Portanto, os/as jovens negros/as são atravessados/as por desigualdades que influenciam suas vidas de acordo com o lugar que ocupam na sociedade. Isso resulta em uma constante situação de subordinação e fragmentação do seu crescimento pessoal e profissional.

²² “[...] o juvenicídio contemporâneo é um fenômeno presente nas relações sociais brasileiras, seja ele no seu sentido estrito, materializado no alto índice de violência letal contra adolescentes e jovens negros, na demonstração do alto encarceramento massivo, como também a partir das inúmeras violações de direitos humanos e sociais que a juventude negra está submetida” (Rocha, 2020, p. 55).

Como afirmam as autoras Gomes e Laborne (2018), a juventude negra enfrenta a violência de maneira direta, possuem menos acesso a oportunidades de trabalho, sofrem com a ausência de políticas públicas e é estigmatizada e criminalizada pela sociedade. Esses/as jovens vivem em uma sociedade desigual, racista, violenta e preconceituosa, condições que afetam diretamente suas relações sociais. Na cidade de Salvador, a mais negra fora da África, essa situação se agrava ainda mais devido à herança histórica de desigualdade racial. Apesar do grande quantitativo da população, ainda há uma luta constante por acesso igualitário a direitos, riqueza socialmente produzida e melhores condições de vida.

4 POLÍTICAS PÚBLICAS NAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO: O CASO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR EM RELAÇÃO À JUVENTUDE NEGRA E MERCADO DE TRABALHO: RESULTADOS DA PESQUISA

Neste capítulo, foi feita uma breve discussão teórica sobre as políticas públicas e foram problematizadas as principais legislações em nível federal e estadual que discutem sobre a juventude e mercado de trabalho. Além disso, examinamos a Lei 8.908/2015 com a lupa de análise voltada para as iniciativas e políticas centrais de empregabilidade da Prefeitura Municipal de Salvador em relação à juventude, trazendo uma discussão sobre o teor dessas iniciativas no que se refere aos marcadores de análise da vida social raça, gênero, geração e classe social.

4.1 POLÍTICAS PÚBLICAS: BREVE DISCUSSÃO TEÓRICA

Para analisar as políticas e iniciativas voltadas para juventude e mercado de trabalho, é necessário abordar o que são políticas públicas. Segundo a autora Celina Souza (2006), políticas públicas são ações, programas ou projetos desenvolvidos pelo Estado com o objetivo de atender às necessidades e demandas da sociedade, promovendo o bem-estar social.

Souza (2006) enfatiza que o contexto das políticas públicas envolve um processo de negociação entre diferentes grupos e atores sociais. Para a autora, a política pública é construída a partir de um jogo de interesses, no qual as decisões são tomadas, implementadas e avaliadas com o objetivo de alcançar resultados concretos que assegurem a efetivação da cidadania.

Sendo assim, as políticas públicas são orientadas por objetivos específicos a serem alcançados em um período determinado, com investimentos financeiros definidos. O ciclo das políticas públicas envolve várias etapas, a saber: identificação do problema, definição da agenda, formulação de alternativas, tomada de decisão, implementação, execução e monitoramento, além da avaliação dos resultados obtidos (Souza, 2006).

Dialogando com Souza (2006), a autora Maria das Graças Rua (2009), no texto *Análise de Políticas Públicas: Conceitos Básicos*, define políticas públicas como um conjunto de ações do Estado, planejadas e executadas com o objetivo de atender a determinadas necessidades da sociedade. Essas ações podem envolver a elaboração de leis, a implementação de programas, a alocação de recursos financeiros, entre outras iniciativas voltadas para reduzir desigualdades. As políticas públicas são sempre uma resposta a problemas ou demandas sociais, e sua eficácia depende do alinhamento entre os objetivos propostos, os recursos disponíveis e os resultados alcançados. Discorre a autora:

[...] proponho o entendimento das políticas públicas como um conjunto de decisões e ações destinadas à resolução de problemas políticos. Essas decisões e ações envolvem atividade política, compreendida esta como um conjunto de procedimentos formais e informais que expressam relações de poder e se destinam à resolução pacífica de conflitos quanto a bens públicos (Rua, 2006, p. 1).

A autora Rua (2009) também destaca que as políticas públicas devem ser vistas em um contexto de disputas políticas e sociais, em que diferentes grupos e atores (como o Estado, movimentos sociais e a sociedade civil) têm interesses e objetivos distintos. Nesse contexto, a efetividade dessas políticas depende da capacidade do Estado em articular esses interesses de forma a atender aos objetivos de bem-estar social, buscando, ao mesmo tempo, reduzir desigualdades e promover a inclusão social.

Isso posto, Sposito e Carrano em seu texto *Juventude e políticas públicas no brasil* (2003), assinalam que as políticas para juventude devem atender as necessidades e demandas dos/as jovens, levando em consideração a diversidade e as diferentes realidades sociais. A reflexão dos autores envolve a crítica à falta de políticas efetivas e de uma visão integradora, sendo importante a construção de programas que possam melhorar o acesso das juventudes à educação, ao trabalho e à participação política.

Sposito e Carrano (2003) também ressaltam a necessidade de ações mais articuladas entre diferentes níveis de governo, além da participação dos/as próprios/as jovens na elaboração dessas políticas. Ou seja, que os/as jovens/as possam ser reconhecidos/as como sujeitos ativos na construção e implementação das políticas que os afetam.

A perspectiva destes autores é também interseccional, isto é, as políticas devem ser pensadas considerando as diversas dimensões da juventude, como raça, classe social, gênero, sexualidade e outros fatores que influenciam as condições de vida dos/as jovens. Isso implica, por exemplo, reconhecer a juventude negra, indígena e periférica, que muitas vezes vivem realidades muito distintas da juventude mais abastada ou da juventude urbana de classes médias. A discussão feita por Sposito e Carrano (2003), chama atenção para a construção de políticas públicas para a juventude que sejam inclusivas, participativas, interseccionais e voltadas para a promoção de direitos, combatendo a exclusão social e proporcionando aos/as jovens oportunidades para o desenvolvimento de suas potencialidades.

Dessa forma, ações voltadas para a juventude devem ser pensadas de maneira transversal, com a colaboração entre diferentes áreas, como educação, saúde, trabalho, segurança e cultura entre outras, criando uma rede de proteção e oportunidades para esse grupo etário. Além disso, é crucial que haja uma avaliação contínua dessas políticas, para garantir que elas realmente atendam às demandas da juventude negra e sejam adaptáveis às mudanças sociais e contextuais.

Enfim, analisar as iniciativas estatais acerca do mercado de trabalho e a questão da juventude negra implica em problematizar as legislações existentes nas três esferas de governo, a fim de tencionar essas medidas numa perspectiva macro e micro, buscando perceber o quanto essas três esferas se aproximam e/ou se distanciam no que concerne à garantia dos direitos da juventude negra nesse espaço.

4.2 AS PRINCIPAIS LEIS EM NÍVEL FEDERAL E ESTADUAL SOBRE A JUVENTUDE E MERCADO DE TRABALHO: AVANÇOS E LACUNAS

Como foi visto, a juventude é compreendida como um grupo social diverso e heterogêneo, cujo período da vida, passa por várias transformações sendo, pois, uma construção social. Entretanto, ainda prevalecem representações que a continuam a reduzi-la com base na idade, sendo a juventude tida como uma fase transitória de preparação para a vida adulta e consequentemente para o mundo do trabalho.

Isso posto, as legislações protetivas voltadas à juventude desempenham um papel importante na garantia de direitos e no reconhecimento de jovens como sujeitos/as de direitos. Contudo, para que esses direitos se concretizem na realidade da juventude negra, é preciso que a legislação sirva de base para a implementação de ações efetivas. A base legal é importante para legitimar os/as jovens negros/as como pessoas titulares de direitos, bem como para a materialização desses direitos no plano real, com a implementação de políticas públicas para esse grupo etário (Carrano e Sposito, 2003).

No âmbito das políticas públicas, observa-se que poucas leis abordam de maneira específica as questões da juventude negra no contexto do mercado de trabalho. No entanto, através da análise documental identificamos que existem algumas legislações relevantes que buscam inserir essa questão no cenário legal, ainda que de forma geral. No quadro abaixo, elencamos as principais leis do âmbito federal e estadual, tais como a Constituição Federal de 1988; a Lei 12.852/2013; o Decreto 9.306/2018; a Lei 12.288/2010; o Decreto 11.956/2024; e o Decreto 23.060/2024. Conforme a análise documental realizada, nota-se que a Constituição Federal (1988), não apresenta disposições específicas em relação à juventude negra e mercado de trabalho. Todavia, assegura, de maneira ampla, alguns direitos fundamentais. Esta lei no seu artigo 5º, estabelece que todos brasileiros/as e estrangeiros/as residentes no país são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Já o Art. 6º reconhece como direitos sociais a educação, a

saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos/as desamparados/as.

Quadro 1 - Lista de Legislações brasileiras em nível federal e estadual análise – Juventude e Mercado de Trabalho

Plano amostral – Análise documental	
Constituição Federal de 1988.	Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 65/2010).
Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.	Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.
Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018.	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.
Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.	Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
Decreto nº 11.956, de 21 de março de 2024.	Institui o Plano Juventude Negra Viva e o seu Comitê Gestor.
Decreto nº 23.060 de 10 de setembro de 2024.	Institui o Comitê Institucional de Políticas Públicas de Juventude - COIJUVE, na forma que indica, e dá outras providências).

Fonte: Sistematizado pela autora a partir do caput e capítulo específico de cada legislação.

Por fim, o Art. 227 determina que é responsabilidade da família, da sociedade e do Estado garantir, com absoluta prioridade, os direitos das crianças, dos/as adolescentes e jovens. Esses direitos incluem a vida, a saúde, a alimentação, a educação, o lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, o respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária. Além disso, a lei determina que o referido grupo etário deve ser protegido/a contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Mesmo que a CF de 1988 assegure direitos fundamentais a todos/as cidadãos/ãs brasileiros/as, e o art. 227 esteja voltado para a proteção social da juventude, a falta de diretrizes explícitas que levem em consideração as disparidades raciais históricas enfrentadas pela população e juventude negra, revela uma limitação estrutural do texto constitucional.

Nesse aspecto, considera-se que a igualdade prevista na CF de 1988 não se traduz, na prática, em equidade, pois não leva em conta os impactos do racismo que dificulta o acesso e a permanência da juventude negra no mercado de trabalho. Assim, a lei ao tratar a igualdade de forma genérica, acaba negligenciando a necessidade de ações efetivas para garantia de oportunidades e direitos aos/as jovens negros e negras brasileiros/as evidenciando um desafio ainda presente na sociedade que precisa ser superado e levado a sério.

Quadro 2 - Constituição Federal de 1988

Nível da lei	Tema principal	Artigos que tratam sobre o mercado de trabalho e a juventude	Impactos para a juventude negra
Federal	Assegura direitos fundamentais, tais como a liberdade de expressão, a liberdade religiosa e aqueles relacionados ao trabalho, à previdência social, à educação, à saúde e à assistência social.	Art. 5º determina que todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país são iguais perante a lei, assegurando os direitos invioláveis à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, sem qualquer tipo de discriminação. Art. 6º estabelece diversos direitos sociais, como educação, saúde, moradia, trabalho e lazer. Art. 227 institui que a família, a sociedade e o Estado devem garantir, com prioridade, os direitos de crianças, adolescentes e jovens, assegurando seu desenvolvimento e proteção contra qualquer forma de violência ou negligência.	O impacto da Constituição Federal de 1988 para a juventude negra é positivo em termos de reconhecimento de direitos, mas limitado devido às desigualdades estruturais existentes. Para que a lei tenha um maior efeito, são necessárias políticas públicas que combatam o racismo e assegurem o desenvolvimento social da juventude negra.

Fonte: Elaborado pela autora (2025).

A lei 12.852/2013, que instituiu o Estatuto da Juventude, dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE). A lei estabelece que são considerados/as jovens as pessoas entre 15 e 29 anos de idade, concebendo este grupo etário como sujeitos de direitos que necessitam de políticas públicas específicas.

No Art. 2º, da lei em questão, estabelece-se que as políticas públicas de juventude são orientadas por princípios fundamentais, como a promoção da autonomia e emancipação dos/as jovens, a valorização e promoção da participação social e política, tanto de forma direta quanto por meio de suas representações, e o estímulo à criatividade e à participação no desenvolvimento do país. Para além disso, o referido artigo traz o reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares.

No seu Art. 14, o Estatuto da Juventude estabelece que o/a jovem tem direito à profissionalização, ao trabalho e à renda, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social. Ademais, o Art. 15 prevê ação do poder público na efetivação do direito do/a jovem à profissionalização, ofertando formas e modalidades de ensino em horários que permita conciliar a frequência escolar com o trabalho regular e agir de forma preventiva e repressiva em casos de exploração e precarização do trabalho juvenil.

O Art. 17 desta lei estabelece que o jovem tem direito à diversidade e à igualdade de direitos e de oportunidades, não podendo ser discriminado por motivos de etnia, raça, cor da pele, cultura, origem, idade, sexo, orientação sexual, idioma, religião, opinião, deficiência e condição social. Por fim, no Art. 18 do Estatuto da Juventude determina que a ação do poder público na efetivação do direito do jovem à diversidade e à igualdade deve contemplar a adoção de medidas como a implementação, em âmbito federal, estadual, municipal, de programas governamentais que assegurem a igualdade de direitos aos jovens de todas as raças e etnias, garantindo acesso à educação, profissionalização, trabalho e renda, cultura, saúde, segurança, cidadania e justiça.

O Estatuto da Juventude (2013), ao tratar dos direitos à profissionalização, ao trabalho e à renda, omite-se quanto à adoção de ações afirmativas voltadas para a juventude negra. Embora reconheça a diversidade e a igualdade como princípios fundamentais, a lei se ancora em uma perspectiva universalista e abstrata de igualdade, que desconsidera as disparidades sociais historicamente produzidas pelo racismo. Ademais, a ausência de dispositivos que assegurem, por exemplo, cotas raciais no acesso a empregos formais, formação técnica e crítica escancara não apenas uma lacuna normativa, mas a persistência de uma lógica meritocrática excludente, que ignora os obstáculos enfrentados pela juventude negra. Esta juventude, marcada pela interseção entre raça, gênero, classe social está majoritariamente inserida em trabalhos precarizados, informais e desprovidos de proteção social, sendo sistematicamente privada de oportunidades de ascensão e estabilidade profissional.

Logo, ao não incorporar mecanismos de reparação como as ações afirmativas, a legislação naturaliza a desigualdade racial no mercado de trabalho, tratando como universais direitos que, na prática, são amplamente acessíveis à juventude branca. A omissão do ordenamento jurídico não é neutra, haja vista que, reproduz e legitima a exclusão histórica, ao passo que transfere para o indivíduo a responsabilidade de superar as barreiras estruturais existentes. Em vez de operar como instrumento de justiça social, o Estatuto da Juventude, nesse ponto, permanece no campo do discurso, sem enfrentar as condições materiais que inviabilizam sua efetivação para a juventude

negra brasileira. Sem dúvidas, como assinala Almeida (2019), a questão da desigualdade racial é um obstáculo central para a construção de uma sociedade igualitária no Brasil. Mesmo com alguns tímidos avanços na legislação em relação à igualdade racial, a sociedade brasileira ainda é profundamente racista.

Quadro 3 - Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013)

Nível da lei	Tema principal	Artigos que tratam sobre o mercado de trabalho e a juventude	Impactos para a juventude negra
Federal	Prevê a proteção dos direitos à juventude e as diretrizes das políticas públicas destinadas a esse grupo etário.	Art. 14 assegura o direito dos jovens à profissionalização, trabalho e renda em condições justas, seguras e com proteção social. Art. 15 o poder público deve oferecer ensino que concilie com o trabalho e adotar medidas para prevenir e combater a exploração e precarização do trabalho juvenil. Art. 18 determina que a ação do poder público na efetivação do direito do jovem à diversidade e à igualdade deve contemplar a adoção de medidas como a implementação, em âmbito federal, estadual, municipal, de programas governamentais que assegurem a igualdade de direitos aos jovens de todas as raças e etnias, garantindo acesso à educação, profissionalização, trabalho e renda, cultura, saúde, segurança, cidadania e justiça.	Não faz menção direta à juventude negra, mesmo que as medidas possam, de forma indireta, beneficiá-la. O racismo se manifesta em diversas áreas da sociedade, incluindo no acesso à educação, a programas de capacitação e a oportunidades de emprego. Se as políticas não incluem ações afirmativas ou programas específicos para a juventude negra, esse grupo etário continua a ser marginalizado, com menor acesso a qualificações profissionais e a melhores oportunidades de emprego.

Fonte: Elaborado pela autora (2025).

O Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE) regulamentado pelo Decreto 9.306/2018, no seu Art. 4º estabelece diretrizes para a implementação de políticas públicas de juventude no

Brasil. As principais diretrizes incluem descentralização das ações, cooperação entre os diferentes níveis de governo, promoção da participação juvenil em todas as etapas das políticas, respeito à diversidade regional, atuação em rede e transparência nas ações.

Por fim, o Art. 8º da lei define os eixos prioritários do Plano Nacional de Juventude (PNJ), que são: cidadania e participação política, educação e profissionalização, diversidade e igualdade, saúde, cultura, comunicação e liberdade de expressão, esporte e lazer, território e mobilidade, sustentabilidade, e segurança pública e acesso à justiça.

Apesar de apresentar diretrizes relevantes para a organização e execução das políticas públicas de juventude no Brasil, o decreto não traz de maneira específica as questões que afetam a juventude negra, sobretudo no contexto do mercado de trabalho. Outro ponto crítico é ainda que a legislação preveja a promoção da participação dos/as jovens em processos sociais e políticos, a realidade da juventude negra é marcada por uma sub-representação nas esferas políticas e de decisão. A falta de ações para a juventude negra resulta em uma participação limitada, já que esse grupo etário enfrenta um contexto de marginalização e exclusão que dificulta seu acesso a espaços de poder e decisão.

Quanto a esse ponto, o Atlas da Juventudes (2018) ressalta que a participação dos/as jovens na política é fundamental para fortalecer a democracia e promover uma sociedade mais justa. Apesar disso, grande parte da juventude, sobretudo os/as jovens negros/as e periféricos/as ainda veem a política como algo distante de seu cotidiano, embora ela esteja presente em todas as esferas da vida social e econômica. A participação desse grupo etário pode ocorrer de diversas formas, como em movimentos sociais, organizações não governamentais, partidos políticos ou na política institucional.

Nesse sentido, o Atlas da Juventudes (2018) alerta sobre a importância das instituições educacionais, organizações governamentais, movimentos sociais e partidos políticos incentivarem o engajamento da juventude na participação social em instâncias de controle social, tendo em vista que, são nesses espaços onde se tomam decisões que impactam diretamente em várias dimensões de suas vidas tais como saúde, educação, trabalho e segurança, entre outras.

Ademais, ao tratar de eixos como cidadania, saúde, educação e segurança, a lei não menciona as necessidades específicas da juventude negra, como políticas de reparação histórica, programas de saúde mental focados nas consequências do racismo, ou ações de combate à desigualdade racial no mercado de trabalho. Portanto, sem uma inclusão explícita desse grupo etário na legislação, a juventude negra pode ser deixada à margem das políticas que deveriam ser destinadas a garantir acesso a direitos e à dignidade.

Quadro 4 - SINAJUVE (Decreto 9.306/2018)

Nível da lei	Tema principal	Artigos que tratam sobre o mercado de trabalho e a juventude	Impactos para a juventude negra
Federal	O Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE) é responsável por organizar o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações, planos e programas que constituem as políticas públicas de juventude.	Art. 4º estabelece as diretrizes do Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE), as quais orientam a implementação das políticas públicas de juventude no Brasil. Art. 8º define os eixos prioritários do Plano Nacional de Juventude (PNJ), que incluem: cidadania, participação política, educação, profissionalização, diversidade, igualdade, saúde, cultura, comunicação, liberdade de expressão, esporte, lazer, mobilidade, sustentabilidade, segurança pública e acesso à justiça.	Seu impacto depende da implementação de ações que considerem as especificidades da juventude negra, como políticas afirmativas para acesso à educação, ao trabalho e à proteção contra a violência. Para que isso ocorra, é necessário que o poder público promova a igualdade étnico-racial e enfrente o racismo.

Fonte: Elaborado pela autora (2025).

O Estatuto da Igualdade Racial, regulamentado através da lei 12.288/2010 determina no seu Art. 38, a implementação de políticas voltadas para a inclusão da população negra no mercado de trabalho é de responsabilidade do poder público. Já o Art. 39 estabelece que o poder público deve promover ações que garantam a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, adotando medidas que fomentem a equidade nas contratações do setor público e incentivem práticas similares no setor privado. Para alcançar essa igualdade, são necessárias políticas e programas de formação profissional, emprego e geração de renda voltados especificamente para o povo negro.

Ainda no Art 39, o poder público deve desenvolver iniciativas para elevar a escolaridade e a qualificação profissional nos setores da economia que apresentam um alto índice de trabalhadores/as negros/as com baixa escolarização, promovendo, assim, maior inserção e ascensão profissional desse grupo no mercado de trabalho. A implementação dessas ações deve observar o princípio da proporcionalidade de gênero entre os/as beneficiários/as. Além disso, pontua que é fundamental assegurar o acesso ao crédito para pequenos produtores, tanto no meio

rural quanto urbano, com ações afirmativas voltadas especialmente para mulheres negras (Brasil, 2010).

Diante disto, a implementação das políticas de igualdade racial no mercado de trabalho, conforme previsto nos artigos 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010), representa um avanço normativo muito importante. Todavia, a efetivação dessas medidas enfrenta desafios estruturais e políticos que limitam seu impacto real na vida da população negra. Uma das principais questões a serem problematizadas é a contradição entre as correlações de forças existentes na legislação e sua aplicação prática no cotidiano.

Além disso, outra questão é a insuficiência de mecanismos de fiscalização e monitoramento das políticas afirmativas voltadas à inserção e à permanência da população negra no mercado de trabalho. Muitas empresas privadas não adotam políticas afirmativas para promover a igualdade racial, e a própria administração pública apresenta dificuldades em cumprir as determinações legais, seja por falta de orçamento, vontade política e/ou resistência institucional.

O orçamento público, segundo o autor Evilásio Salvador em seu texto *O arcabouço fiscal e as implicações no financiamento das políticas sociais* (2024), deve ser compreendido como uma peça essencialmente política, que expressa as disputas entre os diferentes grupos sociais na sociedade. Mais do que um instrumento técnico de gestão fiscal, o orçamento aponta quem são os responsáveis pelo financiamento do Estado e quais interesses serão priorizados nos gastos públicos. Nesse sentido, ele reflete a correlação de forças entre as classes sociais e evidencia a hegemonia política vigente, demonstrando que as decisões sobre arrecadação e alocação de recursos não são neutras, mas profundamente marcadas por escolhas políticas.

Seguindo a mesma linha de pensamento, os autores Cilair Rodrigues de Abreu e Leonor Moreira Câmara em seu texto *Orçamento público como instrumento de ação governamental: uma análise de suas redefinições no contexto da formulação de políticas públicas de infraestrutura* (2015), assinalam que o orçamento público é uma importante ferramenta para organizar as ações do governo, pois ajuda a determinar se as políticas públicas podem ser colocadas em prática, considerando dois aspectos principais: econômico e político. No aspecto econômico, o orçamento mostra se há recursos financeiros suficientes para criar e implementar essas políticas. No aspecto político, ele revela as possibilidades de gestão e tomada de decisões, levando em conta as regras e as dinâmicas institucionais em vigor. Em suma, a ausência de orçamento compromete a capacidade do governo de planejar, executar e dar continuidade às políticas de educação, emprego, saúde, qualificação profissional, esportes, cultura, entre outras.

Assim, o orçamento é de grande relevância por ser um espaço privilegiado onde se materializam as disputas em torno da alocação de recursos públicos. Ele expressa as escolhas políticas que moldam as ações do Estado e evidencia quais interesses sociais são atendidos ou negligenciados. Compreendê-lo como mecanismo de embates entre projetos societários distintos permite analisar de forma crítica a atuação estatal, especialmente no que diz respeito à garantia de direitos e à justiça social.

Outro aspecto fundamental a ser debatido é a interseccionalidade no âmago dessas políticas. O artigo 39 reconhece a necessidade de ações afirmativas específicas para mulheres negras, especialmente no acesso ao crédito e à inclusão no mercado artístico e cultural. Entretanto, as iniciativas existentes ainda são limitadas e não combatem de forma estrutural a precarização no mercado de trabalho de mulheres racializadas, que se manifesta, por exemplo, em atividades laborais precárias e mal remuneradas, como o trabalho doméstico. A marginalização da mulher negra nesse espaço persiste, e as políticas públicas, muitas vezes, não conseguem superar esse problema de forma efetiva.

Nesse contexto, a pesquisa, realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em 2024, aponta que as mulheres negras estão concentradas nas ocupações na base da pirâmide, principalmente, em serviços domésticos, de limpeza e serviços de alimentação. Elas ainda ocupam as vagas que são mais desvalorizadas e que possuem menor remuneração salarial. Assim, o estudo feito pelo MTE aponta que a mulher não-branca ainda enfrenta a dura realidade de viver numa sociedade estruturalmente racista e sexista, sendo a cor da pele o principal fator que limita o acesso desse grupo a postos de trabalho mais dignos.

Isso pode ser confirmado, quando os dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do 2º trimestre de 2024, do MTE mostram que as mulheres negras são as mais prejudicadas no que se refere ao mercado de trabalho. Elas possuem o dobro do desemprego dos homens brancos. Conforme a RAIS, no 2º trimestre de 2024, havia 7,5 milhões de desocupados e a taxa de desemprego média era de 6,9%. Para os homens não negros, é de 4,6% e 10,1% para as mulheres negras. À vista disso, a efetividade do Estatuto da Igualdade Racial depende não apenas da existência das normas, mas da criação de mecanismos de monitoramento e avaliação ativa e da garantia de que as políticas afirmativas não sejam esvaziadas por falta de compromisso político e institucional.

Quadro 5 - Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010)

Nível da lei	Tema principal	Artigos que tratam sobre o mercado de trabalho e a juventude	Impactos para a juventude negra
Federal	Garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.	Art. 38 determina a implementação de políticas voltadas para a inclusão da população negra no mercado de trabalho é de responsabilidade do poder público. Art. 39 designa que o poder público deve garantir igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, por meio de políticas de formação profissional, emprego e renda, além de promover equidade nas contratações públicas e incentivar práticas semelhantes no setor privado.	O impacto do Estatuto da Igualdade Racial para os/as jovens negros/as é positivo, visto que as políticas de caráter afirmativo pretendem combater a discriminação racial e promover a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho. No entanto, essas políticas ainda enfrentam limitações na sua implementação, resistência institucional e falta de acompanhamento efetivo, o que pode reduzir seu alcance e eficácia.

Fonte: Elaborado pela autora (2025).

O decreto 11.956/2024, instituído pelo atual Governo Federal, em seu Art. 1º, estabelece a criação do Plano Juventude Negra Viva, com o objetivo de combater e diminuir a violência letal e outras formas de vulnerabilidade social resultantes do racismo, que impactam negativamente na vida de jovens negros/as no Brasil. O PNJNV tem como diretrizes, conforme o Art. 2º, o combate ao racismo, que fundamenta as vulnerabilidades enfrentadas pela juventude negra e contribui para a violência letal.

Outrossim, busca garantir o bem viver dos/das jovens negros/as, com ênfase em direitos fundamentais, como a liberdade e a igualdade de gênero, bem como os direitos assegurados às pessoas LGBTQIA+, incluindo lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexos, assexuais e demais orientações sexuais e identidades de gênero. De acordo com a lei, o PNJNV também valoriza a cultura e a educação afro-brasileiras, assegura os direitos territoriais e o direito à cidade, promove a atenção integral à saúde e garante o direito à liberdade de culto e às suas liturgias (Brasil, 2024).

Já o Art. 4º estabelece os eixos das ações a serem executadas no âmbito do PNJNV, a saber: segurança pública e acesso à justiça, geração de trabalho, emprego e renda, acesso a políticas de educação, esportes e cultura, democratização do acesso à ciência e tecnologia, promoção da saúde,

meio ambiente, garantia do direito à cidade bem como a valorização dos territórios, fortalecimento da democracia, da assistência social e da segurança alimentar e nutricional.

Apesar de a referida lei apresentar diretrizes e eixos relevantes para se pensar políticas públicas para a juventude negra, sua efetividade tem sido alvo de críticas. Uma crítica recorrente é a ausência de estratégias concretas e ações práticas para enfrentar as vulnerabilidades da juventude negra. Nesse sentido, o Instituto Odara (2024), importante ONG sediada em Salvador/Bahia, centrada no legado da população negra e voltada para o fortalecimento das mulheres negras, destaca que o PNJNV carece de articulação com as realidades locais e possui lacunas em sua abordagem, resultando em propostas que não geram mudanças concretas para os/as jovens negros/as.

Ademais, o Instituto Odara (2024) tece crítica à centralidade do empreendedorismo que o PNJNV oferece como solução para a geração de emprego e renda para os/as jovens negros/as. O afroempreendedorismo pode ser um caminho válido para o fortalecimento econômico da juventude negra, mas não pode ser visto como uma solução universal para problemas estruturais que este grupo etário enfrenta, pois transfere para os sujeitos a responsabilidade por sua própria sustentabilidade financeira, ignorando os impactos do racismo sistêmico na sociedade brasileira.

Quadro 6 - Plano Juventude Negra Viva (Decreto 11.956/2024)

Nível da lei	Tema principal	Artigos que tratam sobre o mercado de trabalho e a juventude	Impactos para a juventude negra
Federal	O Plano Juventude Negra Viva objetiva enfrentar e reduzir a violência letal e as demais vulnerabilidades sociais, decorrentes do racismo, que afetam a juventude negra.	Art. 1º institui a criação do Plano Juventude Negra Viva, com o objetivo de enfrentar a violência letal e as vulnerabilidades sociais causadas pelo racismo que afetam a juventude Negra no Brasil. Art. 2º o combate ao racismo como essencial para enfrentar as vulnerabilidades e a violência letal que atingem jovens negros e negras. Art. 4º estabelece os eixos do Plano Juventude Negra Viva, que incluem: segurança pública, justiça, trabalho, educação, cultura, ciência e tecnologia, saúde, meio ambiente, direito à cidade, valorização dos territórios, fortalecimento da democracia, da assistência social e da segurança alimentar e nutricional.	O Plano Juventude Negra Viva é um passo importante ao reconhecer as desigualdades estruturais que afetam a juventude negra, mas seu impacto ainda é questionável. As ações propostas, embora amplas, esbarram na ausência de compromisso político, financiamento adequado e mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação. Sem romper com a lógica institucional racista e sem articulação com movimentos sociais, o plano tende a ser mais uma política simbólica que não altera estruturalmente a realidade marcada pela exclusão e violência contra jovens negros/as.

Fonte: Elaborado pela autora (2025).

Outra legislação analisada foi o decreto 23.060/2024, o qual em seu Art. 1º estabelece a criação do Comitê Institucional de Políticas Públicas de Juventude (COIJUVE), vinculado à

Secretaria de Relações Institucionais (SERIN). Esse comitê tem a função de ser um órgão permanente, responsável pelo monitoramento e articulação das políticas públicas direcionadas à juventude no âmbito do Governo Estadual do estado da Bahia.

Ressalta-se que, o artigo 2º da lei traz uma série de competências que devem ser atribuídas ao COIJUVE, a fim de garantir a implementação e o monitoramento das políticas públicas voltadas à juventude no âmbito estadual. Entre suas responsabilidades, destaca-se a análise da compatibilidade entre as medidas previstas na Política Estadual de Juventude e as deliberações das conferências de juventude, planos plurianuais e outras diretrizes do Governo Estadual.

Além disso, o COIJUVE é encarregado de propor regras para a criação de fontes de financiamento das políticas públicas para a juventude, monitorar a implementação da Lei Federal 12.852/2013 (Estatuto da Juventude) e do Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE), e auxiliar na elaboração e revisão do Plano Estadual de Juventude. Por fim, o COIJUVE também deve acompanhar periodicamente o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, monitorar e avaliar os programas e ações do Governo Estadual para a juventude, além de elaborar respostas às demandas recebidas dos movimentos juvenis, a fim de garantir a transparência e a prestação de contas.

Quadro 7 - COIJUVE (Decreto 23.060/2024)

Nível da lei	Tema principal	Artigos que tratam sobre o mercado de trabalho e a juventude	Impactos para a juventude negra
Estadual	Comitê de Políticas Públicas de Juventude para a gestão e o monitoramento das políticas públicas voltadas à juventude da Bahia.	Art. 1º estabelece a criação do Comitê Institucional de Políticas Públicas de Juventude (COIJUVE), vinculado à Secretaria de Relações Institucionais (SERIN), com a função de monitorar e articular de forma permanente as políticas públicas voltadas à juventude no Governo do estado Bahia. Art. 2º define as competências do COIJUVE, destacando seu papel na implementação e monitoramento das políticas estaduais de juventude, com foco na análise da compatibilidade entre essas políticas, as deliberações das conferências de juventude, os planos plurianuais e demais diretrizes do Governo estadual da Bahia.	Mesmo que represente um avanço no monitoramento e na articulação das políticas públicas para a juventude na Bahia, a legislação não prioriza especificamente a juventude negra baiana, nem aborda de forma direta políticas afirmativas para sua inserção e permanência no mercado de trabalho. Ademais, não menciona ações voltadas à mitigação do racismo.

Fonte: Elaborado pela autora (2025).

Ao analisar o Decreto 23.060/2024, é relevante salientar que apesar de representar um avanço no monitoramento e articulação das políticas públicas voltadas para a juventude do estado da Bahia, a lei não prioriza de forma específica a juventude negra, nem aborda diretamente

políticas afirmativas voltadas à inserção e à permanência desse grupo etário no mercado trabalho, bem como não menciona políticas de mitigação ao racismo. A ausência de políticas de reparação histórica é uma questão problemática, especialmente em um estado como a Bahia, onde mais de 80% da população é composta por pessoas negras (pardas e pretas). Logo, as desigualdades estruturais enfrentadas pela juventude negra baiana exigem políticas públicas específicas e direcionadas para promoção da igualdade e da justiça social.

Diante do exposto, a análise das legislações direcionadas à juventude e mercado de trabalho revela que, mesmo com a existência de normativas como o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010) e o Plano Juventude Negra Viva (Decreto 11.956/2024), o Estado brasileiro mantém uma postura historicamente negligente e seletiva diante das demandas dos/as jovens negros e negras. Essas medidas, ainda que formalmente reconheçam direitos, operam mais como respostas simbólicas do que como instrumentos transformadores da realidade social. Isso porque, a ausência de mecanismos de monitoramento e participação social evidencia a fragilidade de um sistema, que prefere administrar os efeitos das desigualdades a confrontar suas causas. A juventude negra, continuamente marginalizada, segue excluída das prioridades políticas e tratada como problema social a ser contido, e não como parte legítima do projeto de sociedade. Trata-se, portanto, de um cenário em que o discurso legal de proteção camufla a persistência do racismo, que atravessa e conforma o próprio sistema de proteção social.

É importante frisar que, as demais legislações que tratam da juventude, ao ignorarem os marcadores de análise da vida social como raça, gênero e classe social escancara uma escolha política: a de manter a juventude negra à margem das prioridades do Estado. A abordagem universalista não é apenas omissa, é conivente com a estrutura de privilégios raciais que organiza a sociedade brasileira. Ao tratar os/as jovens como um grupo homogêneo, as políticas públicas apagam os impactos históricos de séculos de escravização, da desigualdade socioeconômica e da violência racial que recaem desproporcionalmente sobre jovens negros e negras. Essa omissão tem efeitos concretos: nega o acesso a direitos, perpetua a marginalização e reforça a lógica da punição, no lugar da proteção da juventude negra. O resultado é a manutenção intencional de um sistema que serve a poucos e descarta muitos.

Isso posto, faz-se necessária a implementação de políticas públicas que enfrentem as opressões que atingem a juventude negra. Não se trata de adaptar medidas genéricas, mas de romper com a tradição de invisibilidade e controle social dirigida a esse grupo etário. A articulação entre proteção social, promoção da igualdade racial e combate ao racismo institucional deve ser tratada como pauta central, não como favor ou concessão. A atuação dos órgãos públicos deve ir

além da formalidade: é necessário garantir mecanismos de avaliação e monitoramento. Sem isso, as legislações continuaram a funcionar como instrumentos de aparência democrática, mascarando a continuidade de práticas excludentes, que mantêm a juventude negra sob constante negação de direitos.

Por fim, a análise das legislações em nível federal e estadual neste capítulo não é um exercício técnico ou neutro, mas um compromisso com a leitura crítica da realidade. As leis, apesar de se apresentarem como garantidoras de direitos, muitas vezes, funcionam como mecanismos que mantêm as disparidades. Existe uma distância evidente entre o que está escrito na norma e o que realmente chega até aos/as jovens negros/as brasileiros/as. Ao olhar para esse cenário, não se trata apenas de apontar falhas ou omissões, mas de entender quais interesses políticos e econômicos estão por trás da formulação das leis e da forma como elas são (ou não são) aplicadas.

Assim, mais do que interpretar a letra da lei, esta análise visa a desnaturalizar seus pressupostos, tencionar seus limites e explicitar as mediações políticas que determinam quem tem acesso a direitos e quem continua à margem deles. Portanto, ao examinar as legislações dentro dessa ótica, problematizamos quem ela atende, quem ela ignora e porque certos direitos, mesmo reconhecidos no papel, continuam sendo negados historicamente.

4.3 A LEI 8.908/15 E AS PRINCIPAIS INICIATIVAS DA PMS PARA JUVENTUDE: O RACISMO VELADO EM EMPRENDEDORISMO, INFORMALIDADE E AUTONOMIA

Ao analisar a Lei 8.908/2015 do município de Salvador, que estabelece os princípios, diretrizes e direitos relacionados às políticas públicas de juventude na cidade, observa-se que a legislação define como jovens os indivíduos com idade entre 15 e 29 anos, reconhecendo-os como protagonistas estratégicos na promoção da transformação social e no desenvolvimento de melhorias para o município. Além disso, a lei em pauta, no seu artigo 6º determina que Poder Público deve medir esforços para criar, promover e apoiar iniciativas que ofereçam aos/às jovens de Salvador oportunidades e possibilidades para construir uma vida digna.

Como vimos anteriormente, a juventude negra tem um histórico de discriminação estrutural, não contemplada especificamente pela lei em análise, que adota um perfil genérico e “universal” de juventude. Ao ser abordado de maneira isolada, esse grupo sofre ainda mais com as desigualdades e exclusões, que lhes atravessam a existência. O autor Carrano (2013) esclarece que a categoria juventude não deve ser entendida como uma fase universal ou homogênea da vida, mas como uma construção social, cultural e histórica, marcada por desigualdades e diferenças.

Logo, na Roma Negra temos uma lei sobre a juventude, que não faz menção à questão da juventude negra! Afinal, essa juventude não tem cor?

Na mesma sintonia, as autoras Gomes e Laborne (2018) apontam que no Brasil, a juventude negra enfrenta uma série de desafios relacionados ao racismo. Este grupo etário representa uma parte significativa da população do país, mas ao mesmo tempo é o mais atingido por desigualdades raciais, sociais e econômicas. Essas desigualdades se manifestam em diversas áreas, principalmente na educação e no acesso ao mercado de trabalho, sendo exatamente os/as jovens negros/as, que têm menos acesso a oportunidades de aprendizado e desenvolvimento pessoal e profissional.

Em termos de política de emprego, a Lei 8.908/2015, em seu artigo 7º, estabelece que os/as jovens têm o direito à profissionalização, ao trabalho e à geração de renda, assegurando que essas atividades sejam realizadas em condições de liberdade, equidade, segurança, remuneração adequada e proteção social. Entretanto, o teor das políticas voltadas para a juventude na lei em análise, reflete uma omissão por parte do governo municipal no enfrentamento das desigualdades históricas e estruturais que marcam a sociedade brasileira, especialmente em Salvador, onde a população negra é majoritária.

É notório também a falta de reconhecimento das desigualdades de gênero na lei, que não apresenta propostas específicas para jovens mulheres negras, sobretudo no enfrentamento da violência de gênero e racial. Também não há menção à implementação de políticas públicas que garantam o acesso igualitário a direitos sociais essenciais para esse grupo etário. No que tange à geração, a lei enfatiza os direitos específicos da juventude como um grupo geracional, reconhecendo suas demandas próprias e diferenciadas em relação à infância e à vida adulta. Ademais, garante espaços de participação social, para que jovens possam influenciar na construção de políticas públicas voltadas a eles/as.

É fundamental deixar explícito que a lei em questão não toca em nenhum momento sobre a questão étnico-racial e de gênero. O que temos é uma legislação que, com a maior “naturalidade”, não inclui os/as jovens negros e negras, como se o racismo e o machismo fossem apenas um detalhe a ser ignorado. Afinal, por que se preocupar com a juventude negra quando é muito mais fácil criar leis que tratam de direitos de forma superficial, sem mexer nas raízes do problema? Sem incomodar o *status quo*.

Quadro 8 - Lei 8.908/2015 (Juventude de Salvador)

Nível da lei	Tema principal	Artigos que tratam sobre o mercado de trabalho e a juventude	Impactos para a juventude negra
Municipal	Estabelece direitos, princípios e diretrizes a serem aplicados nas políticas públicas desenvolvidas no município de Salvador acerca da juventude.	Art. 6º institui que o Poder Público deve medir esforços para criar, promover e apoiar iniciativas para que os jovens do município de Salvador tenham as oportunidades e possibilidades para construir uma vida digna. Art 7º designa que os jovens têm o direito à profissionalização, ao trabalho e à geração de renda, assegurando condições de liberdade, equidade, segurança, remuneração justa e proteção social.	Não menciona a juventude negra, desconsiderando os marcadores sociais de raça, gênero e classe social. Isto é, trata a juventude como uma categoria homogênea e universal. Isso possui impactos negativos, tendo em vista que a ausência de uma abordagem específica e focada nos/nas em jovens negros e negras acentua as desigualdades estruturais que esse grupo etário enfrenta.

Fonte: Elaborado pela autora (2025).

Após a análise da Lei 8.908/2015, passaremos à apresentação das principais iniciativas e políticas do governo municipal de Salvador voltadas para a juventude e sua inserção no mercado de trabalho, incluindo programas, projetos e ações direcionadas a esse grupo etário. Nesse contexto, é pertinente mencionar que a pesquisa dessas iniciativas foi realizada no endereço eletrônico da Prefeitura de Salvador e de suas respectivas secretarias.

Conforme a Prefeitura Municipal de Salvador (PMS), uma das estratégias para estimular a efetivação da Lei 8908/2015 é o programa Protagoniza Jovem, o qual tem como objetivo central capacitar e empoderar jovens maiores de 18 anos para ingressarem no mercado de trabalho ou empreenderem, contribuindo para a geração de emprego e renda. A iniciativa busca qualificar 3.261 jovens por meio de cursos voltados para capacitação profissional e empreendedorismo, além de mobilizar o Participatório Municipal de Juventude como espaço de articulação e participação juvenil.

Entre as ações do programa destacam-se o EmpreendaÊ, com a promoção de cursos para 3.000 jovens, e a implantação de programas de aprendizagem que facilitam o acesso ao primeiro emprego. Os marcos de entrega incluem a mobilização do Participatório até março de 2022, a certificação dos participantes até dezembro de 2023 e a realização da Conferência da Juventude

em maio de 2024, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e protagonismo juvenil (Prefeitura de Salvador, 2022).

Outra iniciativa, lançada em 2023, pela PMS por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda (SEMDEC), é o programa Geração SSA, que tem como objetivo capacitar jovens entre 16 e 25 anos para o mercado de trabalho, com uma meta de formação de 6 mil participantes. Com duração de seis meses, o programa combina aulas presenciais e *on-line*, abordando desde competências socioemocionais até capacitação em áreas específicas, como saúde, turismo e economia criativa. Além da formação básica sobre o ambiente corporativo, os/as alunos/as têm a oportunidade de desenvolver projetos ligados aos setores econômicos da cidade, com possibilidade de contratação após a conclusão (SEMDEC, 2023).

Contudo, é preciso desvelar as armadilhas por traz dos cursos de capacitação profissional voltados para o ingresso de jovens no mercado de trabalho. Os autores Paulo Roberto da Silva Junior e Claudia Mayorga no texto *Experiências de jovens pobres participantes de programas de aprendizagem profissional* (2016), trazem críticas contundentes à lógica que orienta os programas de formação profissional para jovens no Brasil. Um dos pontos centrais da análise é a identificação da finalidade mercadológica desses programas, que priorizam a formação de trabalhadores/as ajustados/as às exigências de flexibilidade, produtividade e adaptabilidade impostas pelo mercado de trabalho precarizado. Em vez de promover uma formação cidadã e crítica, voltada para a emancipação social, a educação profissional, opta-se por um mecanismo de ajuste estrutural, subordinando a juventude às dinâmicas do capital. A crítica aqui é muito pertinente: a educação profissional, concebida dessa forma, anula a potência formativa integral da juventude e a condiciona a uma lógica laboral, marcada pela reprodução passiva das relações de exploração e subalternidade.

Dialogando com Junior e Mayorga (2016), a autora Thaís Augusta Cunha de Oliveira Máximo, em sua tese de doutorado intitulada *Significado da formação e inserção profissional para gerentes e aprendizes egressos do Programa Jovem Aprendiz* (2012), assinala que os programas e projetos de formação profissional para jovens tendem a ter um caráter fortemente instrumental, focado mais na adaptação às exigências do mercado do que na formação integral dos sujeitos. A preocupação principal é capacitá-los tecnicamente para funções específicas, muitas vezes, de baixa qualificação, em vez de desenvolver plenamente suas capacidades críticas, sociais e cidadãs.

Dito isto, a Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador (SECULT) lançou o Programa AfroEstima Salvador 2024, que representa uma iniciativa de política afirmativa ao fomentar o afroempreendedorismo e a valorização das culturas afrodescendentes em Salvador. Por meio da

qualificação profissional, o projeto busca reparar desigualdades históricas e estruturar oportunidades para empreendedores/as negros/as em setores estratégicos como economia criativa e turismo. Com módulos que abordam temas como liderança feminina, Cultura Yorubá e Empreendedorismo Social Afrocentrado, o programa não só capacita, mas também reforça a identidade cultural e o pertencimento dos participantes, reconhecendo o papel fundamental do afroempreendedorismo no desenvolvimento social e econômico da cidade (SECULT, 2024).

Figura 12 - Marketing do programa Afroestima Salvador



Fonte da imagem: Portal eletrônico Info Bahia, 2024.

Como podemos observar na imagem, os programas de capacitação para a juventude negra vendem um belo enredo. Com *slogans* coloridos e rostos negros soridentes, prometem inclusão, protagonismo e transformação social. Entretanto, na prática entregam o quê? Um empurrãozinho para o abismo do empreendedorismo, esse grande eufemismo para "te vira sozinho, jovem negro/a".

Em geral, os cursos oferecidos concentram-se em atividades de baixo custo, como estética, confeitoraria, mídias sociais ou pequenos serviços, estimulando o chamado empreendedorismo negro. Ainda que sejam de baixo investimento, muitos/as jovens não possuem recursos mínimos para comprar materiais, equipamentos ou produtos necessários para iniciar o seu próprio negócio. Fora que, essas formações oferecem poucas chances de estabilidade ou crescimento profissional. Portanto, essa narrativa transfere a responsabilidade pelo sucesso ou fracasso à juventude negra, enquanto desobriga o Estado de promover mudanças estruturais, em vez de garantir acesso ao emprego formal com direitos trabalhistas, jogam sobre os ombros da juventude negra a responsabilidade de dar certo com o que tiver.

Trata-se de um modelo que, ao mesmo tempo em que aparenta promover inclusão, reforça a lógica neoliberal de responsabilização individual. Ao ignorar as barreiras históricas que afetam

esse grupo etário, esse tipo de capacitação reproduz o discurso meritocrático, sugerindo que o sucesso depende unicamente de esforço pessoal, resiliência e mentalidade empreendedora.

O pano de fundo, portanto, é a perpetuação de uma estrutura excluente, travestida de oportunidade. O corpo negro é utilizado como vitrine da suposta diversidade e do progresso social, enquanto as raízes do racismo seguem intocadas. Falar em inclusão sem mencionar diretamente a concentração de renda, o racismo institucional e o acesso desigual a bens e serviços, é promover uma política ineficaz.

Em síntese, tais programas não promovem o acesso e a permanência no mercado de trabalho, mas operam como cortinas de fumaça. O *marketing* é sedutor, mas nada é feito para transformar as bases das desigualdades. No limite, reforça-se uma mensagem que se disfarça de encorajamento, o que está por trás disso tudo é um projeto muito bem elaborado para parecer reparador, mas que na verdade, recicla a velha lógica colonial, que usa o corpo negro como vitrine para aliviar a culpa branca, sem mexer nas estruturas.

Além do mais, no que se refere à criação de projetos, a Fundação Parque Social, em parceria com a PMS, lançou em 2022 o Projeto Afro-Moda em Rede, uma iniciativa que atua em comunidades de baixa renda do município com o propósito de promover o empreendedorismo e fortalecer a autonomia social de jovens mulheres negras. O principal objetivo desse projeto é capacitar os participantes, oferecendo uma base sólida para o crescimento sustentável de seus empreendimentos (Prefeitura de Salvador, 2022).

Feita a descrição de algumas iniciativas a partir do discurso do órgão gestor, é necessário levantar questionamentos, especialmente no que diz respeito à real eficácia, inclusão racial e impactos estruturais. O Brasil é um país marcado por desigualdades, onde a juventude negra é a mais afetada pelo desemprego, pela precarização do trabalho e pelo acesso limitado a oportunidades educacionais, sendo os mais afetados pelo fenômeno conhecido como juvenicídio.

É notório, a falta de menção explícita à inclusão racial no projeto EmpreendaÊ, isso deixa explícito que a iniciativa está negligenciando a necessidade de ações afirmativas para reparar desigualdades históricas e raciais. Sem critérios ou metas específicas para incluir esse grupo etário, o projeto reproduz as mesmas exclusões estruturais que pretende combater. É importante pontuar que, não há dados sobre a eficiência e eficácia dessas iniciativas. Quantos desses/as jovens conseguiram acessar o mercado de trabalho formal? Onde estão os dados de monitoramento e avaliação?

Ainda que, os programas busquem capacitar jovens para o mercado de trabalho, não aborda de forma nítidas as dificuldades específicas que jovens negros e negras enfrentam para ingressar e

permanecer nas empresas e instituições. Além disso, o foco no empreendedorismo é até certo ponto positivo, mas não deve ser uma solução definitiva em substituição à falta de oportunidades no mercado de trabalho formal. A lógica do empreender é, muitas vezes, retratada como uma forma idealizada de alcançar a liberdade financeira e o sucesso, especialmente em contextos de programas e projetos de capacitação voltados para a juventude, mas não são problematizados os riscos e adversidades que atravessam o empreendedorismo, como por exemplo, ausência de cobertura em caso de adoecimento, período de recessão, crises etc.

A autora Maria Augusta Tavares em seu texto *O empreendedorismo à luz da tradição marxista* (2018), pontua o empreendedorismo como um fenômeno social enraizado nas interações e dinâmicas cotidianas da sociedade. Além disso, sinaliza o papel do empreendedorismo como uma ideologia política que não é neutra, mas sim, moldada por interesses específicos, geralmente alinhados aos valores de grupos dominantes. Tavares (2018) assinala:

Da nossa perspectiva, o empreendedorismo é uma estratégia pela qual é transferida ao trabalhador a atribuição de gerar postos de trabalho, de modo a garantir “ordem e progresso” capitalistas; é um ardil engendrado pelo capital e viabilizado pelo Estado, para confundir a oposição das classes sociais; é uma tentativa de obscurecer a figura do trabalhador proletário e, desse modo, pôr fim ao sujeito revolucionário; é, enfim, uma forma pela qual se quer combater o desemprego, sem possibilitar a relação de emprego, na acepção de um contrato pelo qual o trabalhador vende força de trabalho e em troca recebe um salário e a proteção social que, por lei, ainda é garantida aos trabalhadores percebidos como assalariados (Tavares, 2018, p. 110).

O empreendedorismo é frequentemente promovido como uma solução eficaz para gerar emprego, inovação e desenvolvimento econômico, especialmente entre jovens e grupos em situação de vulnerabilidade. No entanto, uma percepção crítica sobre o empreendedorismo revela que ele nem sempre é a melhor ou a mais viável solução para todos, e pode, em alguns casos, mascarar problemas estruturais mais profundos da economia e da sociedade.

A lógica do empreendedorismo também funciona como fuga das responsabilidades do Estado, pois ao invés de o governo investir em políticas públicas que criem empregos formais e melhorem as condições de trabalho, o empreendedorismo é muitas vezes impulsionado como a única alternativa viável. Isso pode ser uma forma de desviar a responsabilidade do Estado, que deveria garantir direitos trabalhistas e criar ambientes propícios ao crescimento do setor público e privado.

Em seu artigo *Empreendedorismo, crise e reprodução do capital: mediações históricas-concretas* (2024), a autora Fabiana Alcântara Lima assinala que os mecanismos legitimam essa narrativa de autonomia e criatividade como solução para os problemas estruturais do capitalismo. Assim, evidencia que o empreendedorismo, muitas vezes, apresentado como oportunidade, pode

estar vinculado a um processo mais amplo de desresponsabilização estatal e aprofundamento das contradições do sistema capitalista.

Os autores Dardot e Laval (2016) frisam que a ideologia do neoliberalismo engendrada no capitalismo associa o sucesso e a realização pessoal a valores ligados ao individualismo, promovendo a ideia de que o esforço individual é primordial. Essa lógica reforça a noção de que os indivíduos não devem desistir, mas sim se superar e se reinventar, assumindo a postura de empreendedores de si mesmos, como se fossem empresas. Assim, essa lógica serve para legitimar a desigualdade social e a violência estrutural.

Seguindo a mesma linha de raciocínio, a autora Janaynna de Moura Ferraz (2022) traz uma crítica à forma como o empreendedorismo social tem sido utilizado como ferramenta para a inclusão de minorias sociais, analisando sua relação com as dinâmicas de exploração e reprodução do capital. A autora aponta que embora o discurso do empreendedorismo social apresente a inclusão como uma forma de reconhecimento e autonomia, na verdade, reforça as bases estruturais de opressão e desigualdade.

Nesse aspecto, a lógica individualizante do empreendedorismo social permite a inserção de populações historicamente marginalizadas no mercado, mas o faz instrumentalizando suas diferenças para ampliar a exploração. Esses grupos são "aceitos" pelo sistema capitalista não em virtude de sua identidade ou singularidade, mas pela sua capacidade de participar do processo de valorização do capital.

Conforme o endereço eletrônico da PMS, o projeto Afroestima também mostra a relevância das parcerias institucionais para fortalecer ações de inclusão. Ao unir esforços do governo municipal, *British Council* e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o AfroEstima reflete um compromisso coletivo com a promoção da equidade racial. Com aulas que vão além do aspecto técnico, abrangendo o fortalecimento de narrativas e práticas afrocentradas o projeto não apenas prepara os/as participantes para o mercado, mas também contribui para a construção de uma Salvador mais justa e conectada às suas raízes (SECULT, 2024).

Todavia, é preciso frisar que a parceria entre público, privado e setores internacionais no contexto do capital tem como pano de fundo a “mão” do capital internacional para reforçar práticas neoliberais de mercado. Ao investir em programas de empreendedorismo e cultura, essas instituições podem estar, de fato, facilitando a integração dos/as afroempreendedores/as no sistema capitalista global, porém sem oferecer uma real transformação nas estruturas de poder ou nas condições materiais de vida das comunidades negras. Karl Marx (2017) traz que o capital está

diretamente relacionado à exploração do trabalho e à concentração de riqueza nas mãos de poucos, enquanto os recursos das classes mais empobrecidas continuam a ser apropriados.

Dessa forma, o financiamento e as ações promovidas pelo setor privado e internacional podem ser vistos como uma forma de inserir as populações marginalizadas dentro do sistema capitalista, sem questionar suas causas estruturais. Logo, a promessa de inclusão no mercado de trabalho e o fortalecimento de narrativas afrocentradas através do empreendedorismo, embora positivas, não modificam de forma profunda as relações de classe e poder, que continuam a ser profundamente marcadas pela desigualdade racial.

A questão da identidade, da representatividade e da cultura afro-brasileira, embora promovida no projeto, também pode ser manipulada e apropriada para manter uma narrativa que favorece o capital, sem necessariamente desafiar as estruturas históricas de opressão. Portanto, é relevante avaliar até que ponto essas ações realmente enfrentam as desigualdades sistêmicas ou se estão apenas integrando as populações historicamente marginalizadas ao sistema existente, perpetuando as dinâmicas de poder e exploração.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Reparação (SEMUR) lançou, em 2007, o programa Selo da Diversidade Étnico-Racial da PMS, que reconhece organizações públicas, privadas e da sociedade civil que promovem a equidade racial em suas políticas de gestão de pessoas e *marketing*. Ao obtê-lo, as instituições se comprometem a realizar censos étnico-raciais, combater o racismo no ambiente de trabalho e implementar ações de diversidade e inclusão (SEMUR, 2022).

Ainda segundo a Secretaria, a certificação é renovada anualmente, com base no cumprimento de um plano de trabalho previamente aprovado. Entre as ações esperadas estão a inclusão da juventude negra no mercado de trabalho, apoio a programas de primeiro emprego, formação para o combate à discriminação racial e iniciativas voltadas às comunidades periféricas da cidade de Salvador.

Entretanto, há também desafios e limites que devem ser considerados. Primeiramente, o selo pode se tornar uma ferramenta de *marketing* superficial, usada para melhorar a imagem pública de empresas e instituições, sem que mudanças estruturais reais sejam feitas. Em muitos casos, as ações voltadas para a diversidade acabam se restringindo a campanhas publicitárias, sem impacto profundo na cultura organizacional ou nos processos de gestão.

Outro ponto crítico é a tendência de enxergar o selo como um fim em si mesmo, e não como parte de um processo contínuo de transformação social. A diversidade não pode ser tratada como uma lista de boas práticas, mas sim como um compromisso ético. Isso exige esforços constantes para desconstruir preconceitos, repensar privilégios e combater o racismo institucional

de forma sistemática. Ademais, o impacto real dessas iniciativas pode ser limitado se não houver fiscalização para avaliar os avanços concretos. Sem transparência, muitas ações podem ficar restritas a discursos vazios ou práticas pontuais, sem resultados duradouros para grupos minoritários que deveriam ser beneficiados.

Portanto, o selo da diversidade étnico-racial tem o potencial de gerar impactos positivos significativos, mas é crucial que ele seja acompanhado de uma postura crítica. Isso inclui o compromisso de realizar mudanças profundas, garantir a participação ativa da população negra e indígenas na tomada de decisão, e resistir à tentação de transformar a diversidade em uma simples ferramenta de relações públicas.

Ademais, outra iniciativa criada pela instituição Parque Social e a PMS é o programa Jovem Aprendiz Empreendedor, que oferece formação teórica e prática para jovens de 14 a 22 anos, com duração de 17 meses, na função de Auxiliar de Escritório. De acordo com a PMS, o objetivo do projeto é desenvolver habilidades profissionais, pessoais e sociais, além de promover a inserção dos/as participantes no mercado de trabalho por meio de atuação em órgãos municipais. Para participar do processo seletivo, os/as candidatos/as devem estar cursando, no mínimo, o 9º ano do Ensino Fundamental ou o Ensino Médio em escola pública. Os/as Jovens que já concluíram o Ensino Médio também podem se inscrever, desde que tenham estudado em escola pública (Prefeitura de Salvador, 2025).

Figura 13 - Jovens Aprendizes do Programa Jovem Empreendedor



Fonte da imagem: Endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salvador.

Ademais, o Programa Jovem Aprendiz Empreendedor oferece vagas em ampla concorrência e cotas para grupos específicos, como pessoas negras, filhas/os de mulheres vítimas de violência, pessoas com deficiência e adolescentes em medidas socioeducativas. Conforme o endereço eletrônico da PMS, os/as candidatos/as devem ter a carteira de trabalho sem registros anteriores e comprovar que a renda familiar não ultrapassa meio salário mínimo por pessoa. Por

fim, o programa garante ao/à jovem aprendiz um salário mínimo, vale-transporte, férias, 13º salário e o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) com registro na carteira de trabalho (Prefeitura de Salvador, 2025).

Importante destacar que ao priorizar jovens de famílias com renda baixa, especialmente aqueles de grupos minoritários, como pessoas negras e com deficiência, oferecendo remuneração e benefícios trabalhistas como 13º salário e FGTS para os/as participantes, a iniciativa contribui para a inclusão desses grupos minoritários no mercado de trabalho. Entretanto, apesar do Programa Jovem Aprendiz Empreendedor oferecer oportunidades importantes para a juventude em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, porém sua eficácia pode ser limitada pela necessidade de comprovação de baixa renda e pela proibição de registros anteriores na carteira de trabalho, o que acaba excluindo jovens que não atendem esses critérios.

Além do mais, o programa também não aborda com profundamente as questões de preparação para o futuro dos/as jovens, como o desenvolvimento de habilidades além da função de "Auxiliar de Escritório". Assim sendo, ao se concentrar em uma função específica, o projeto pode restringir as opções profissionais dos/as participantes, ao invés de ajudá-los/as a desenvolver habilidades de forma mais ampla e prepará-los/as para diferentes caminhos no mercado de trabalho.

Isso posto, a autora Máximo (2012) apresenta uma análise crítica sobre o Programa Jovem Aprendiz. Segundo a autora, a adesão das empresas ao programa, em grande parte, ocorre mais por imposição legal e por receio de sanções oriundas da fiscalização do que por um compromisso genuíno com a formação e o desenvolvimento profissional da juventude. Isso mostra uma participação empresarial que é, muitas vezes, formal e burocrática, descolada de um projeto pedagógico consistente que vise à emancipação profissional e social de jovens.

No que tange à inserção dos egressos no mercado de trabalho, a autora assinala que a maioria de jovens, após o término do contrato de aprendizagem, é direcionada para atividades precárias, temporárias e terceirizadas, revelando a baixa capacidade do programa de garantir trajetórias profissionais duradouras e estáveis. Essa dinâmica sugere que o Programa Jovem Aprendiz, em vez de promover a inclusão produtiva qualificada, pode estar contribuindo para a reprodução da precarização do trabalho juvenil.

A PMS em parceria com a instituição Parque Social também desenvolveram o Projeto Jovem Monitor de Turismo criado em 2017, que busca valorizar a identidade cultural e histórica dos bairros periféricos da cidade. A ação proporciona conhecimento e vivências em locais pouco explorados pelos roteiros turísticos tradicionais, fortalecendo o sentimento de pertencimento e

incentivando a participação cidadã. Este projeto oferece formação profissional para jovens de 16 e 17 anos, contribuindo para o desenvolvimento local, a geração de emprego e renda (Prefeitura de Salvador, 2019).

O Projeto Monitor de Turismo oferece remuneração para os cargos de coordenação. De acordo com um edital de vagas da instituição, a remuneração para a posição de Coordenador de Projeto é compatível com o mercado, incluindo benefícios como vale-alimentação, vale-transporte e plano de saúde. Entretanto, não há informações específicas sobre a remuneração ou benefícios destinados aos/as jovens e adolescentes participantes desse projeto (Prefeitura de Salvador, 2019).

Figura 14 - Em 2019, participantes do Projeto Jovem Monitor de Turismo visitam a Câmara Municipal de Salvador



Fonte da imagem: Endereço eletrônico da Câmara Municipal de Salvador, 2019.

Ao não remunerar ou não ofertar benefícios os/as jovens participantes, o projeto transmite a mensagem de que o trabalho realizado por esse grupo etário não possui valor econômico. Monitores/as de turismo desempenham funções importantes, como recepção de visitantes, mediação cultural e promoção de conhecimento sobre o patrimônio local. Mesmo que o projeto seja apresentado como uma experiência de aprendizado e capacitação profissional, essas atividades são produtivas e geram benefícios diretos para a organização, o que deveria ser reconhecido financeiramente.

Muitas vezes, a justificativa para a ausência de remuneração e/ou benefícios é o caráter educativo do projeto. Contudo, quando há exigências óbvias de tempo, esforço e entrega por parte dos/as participantes, trata-se, na prática, de uma relação de trabalho, ainda que informal. Isso pode ser considerado uma exploração disfarçada de filantropia ou de iniciativas sociais, pois os/as jovens contribuem significativamente para os objetivos do projeto, no entanto, sem receber nada em troca que sustente sua autonomia econômica.

A ausência de remuneração também restringe o acesso ao projeto por parte de jovens negros/as em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que muitas vezes precisam contribuir financeiramente para ajudar suas famílias. Participar de um projeto ou programa sem valor monetário significa sacrificar oportunidades de geração de renda, o que exclui uma parcela significativa da juventude que mais se beneficiaria de tais iniciativas. Além de que, essa lógica perpetua a ideia de que jovens de grupos vulneráveis devem ser gratos/as apenas por terem uma "oportunidade", enquanto o trabalho de outros/as profissionais é remunerado. Isso não apenas reforça desigualdades, mas também desvaloriza o papel desse grupo etário como agente ativo e competente no mercado de trabalho.

Embora esse projeto tenha por objetivo oferecer formação profissional, a falta de subsídio financeiro para os/as jovens participantes é profundamente problemática, visto que essa prática desvaloriza o trabalho, reforça desigualdades e exclui aqueles/as que mais necessitam de oportunidades. Além de ter um pano de fundo, que remonta às concepções historicamente preconceituosas de que a juventude em situação de vulnerabilidade precisa estar ocupada a qualquer custo, porque assim estaria livre da ociosidade e de se envolver com o crime.

Como afirma a autora Máximo (2012) ao problematizar a concepção social do trabalho juvenil, na qual o trabalho é visto, predominantemente, como um "antídoto" para os riscos sociais associados à juventude, como o envolvimento com a criminalidade e a marginalidade. Essa visão racista acaba por submeter a formação profissional de jovens negros/as a uma lógica de contenção social, esvaziando sua dimensão emancipadora e crítica.

Conforme analisado, o carro chefe das iniciativas promovidas pela Prefeitura Municipal de Salvador (PMS) tem sido o fomento ao empreendedorismo. Curiosamente, entre todas as complexas expressões da questão social²³ enfrentadas pela cidade, a PMS encontrou no empreendedorismo a *panaceia universal*. Afinal, nada melhor como incentivar a abertura de pequenos negócios para resolver séculos de desigualdades, não é mesmo? É quase poético imaginar que, o empreendedorismo por si só possa substituir políticas públicas de educação, trabalho, assistência social, entre outras e fazer com que a juventude negra tenha de fato um lugar ao sol e possa dele desfrutar.

Nessa perspectiva, o Estado se transforma em um grande tutor do “espírito empreendedor”, enquanto se esquia de suas obrigações constitucionais. Ao invés de enfrentar as raízes do racismo,

²³ Conforme José Paulo Netto, em *Cinco notas a propósito da “Questão Social”* (2001), as chamadas expressões da questão social são múltiplas, históricas e dinâmicas, estando diretamente relacionadas às desigualdades entre as classes sociais. Entre essas expressões, destacam-se o pauperismo, o desemprego, a fome, o trabalho precário e a falta de acesso a direitos sociais básicos, entre outras manifestações da reprodução da desigualdade social.

investe-se na glorificação da figura do/a "empreendedor/a nato/a", como se talento para empreender fosse inato e suficiente para superar as duras disparidades sociais existentes. A crítica de Jessé Souza em seu livro *A Elite do atraso: Da escravidão a Bolsonaro* (2019), torna-se particularmente pertinente aqui, ao apontar que o discurso meritocrático serve para justificar a inação estatal, culpabilizando o indivíduo por sua própria pobreza. Assim, sob a roupagem da "autonomia", o empreendedorismo é celebrado como vitória, quando na verdade revela a naturalização do encolhimento progressivo do Estado social, em prol do fortalecimento da caridade e ações pontuais do Estado, disfarçadas de ações reparadoras das desigualdades sociais. Quando recorremos a uma lupa de análise, o que temos de fato são políticas que apenas mitigam as agruras históricas do racismo, ainda tão vivas e pulsantes na sociedade brasileira.

Como é possível observar, a Prefeitura Municipal de Salvador implementou ações, projetos e programas para efetivação da legislação em questão. Entretanto, tratam-se na verdade de iniciativas pontuais que efetivamente não tocam nas questões estruturais do racismo. Sem dúvidas, elas não promovem mudanças significativas no que se refere ao acesso de jovens negros/as ao mercado de trabalho no município. Essas medidas, embora relevantes em determinados contextos, não enfrentam de forma efetiva as desigualdades raciais históricas.

Assim, entendemos que a Lei 8908/2015 do município de Salvador representa um tímido avanço, bem como as políticas que dela advém, haja vista que como aponta a autora Nilma Lino Gomes (2012b), uma mudança estrutural mais profunda exige a implementação de outras políticas, com destaque para aquelas voltadas à educação e políticas públicas em geral que reparem as desigualdades sociais, sustentadoras do racismo e nenhum dos projetos, programas e ações caminha nessa direção, haja vista que se apoiam em iniciativas que oscilam entre capacitação e/ou empreendedorismo sem tocar em medidas de reparação das desigualdades sociais, raciais e de gênero que mantém jovens negros/as distantes de acessar as riquezas produzidas socialmente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo geral analisar as principais legislações das três esferas de governo que discutem sobre a juventude e mercado de trabalho, com a lupa de análise voltada para as centrais iniciativas e políticas de empregabilidade da Prefeitura Municipal de Salvador em relação à juventude, com ênfase para a Lei 8.908/2015. Neste percurso, as categorias raça, gênero, geração e classe social foram cruciais no sentido de tencionar a questão do acesso e da permanência no mercado de trabalho da juventude negra na referida cidade.

Como visto, após a abolição formal da escravização, a população negra foi lançada à própria sorte, sem qualquer política pública efetiva de reparação ou inclusão social. Longe de significar liberdade plena, o fim do regime escravocrata apenas reposicionou o povo negro para as margens da sociedade, direcionando-o para ocupações consideradas subalternas pela ótica da classe burguesa. Essa dinâmica é mantida até os dias atuais, por um Estado historicamente alinhado com os interesses da burguesia, que se absteve e ainda se abstém de promover transformações estruturais. Desse modo, ainda se perpetuam formas de exploração e precarização do trabalho históricas, salvo pequenas mudanças, que ainda não proporcionaram reparações significativas em relação a esse grave processo de exclusão, sustentado por um sistema que continua a naturalizar a desigualdade racial como parte do ordenamento social.

Os resultados da pesquisa evidenciam que, apesar da existência de legislações, programas, projetos e ações voltadas para a juventude e mercado de trabalho, continua persistindo uma ausência de compromisso por parte das três esferas de governo, que continuam se distanciando da realidade da juventude negra, ao eleger um protótipo de "juventude ideal", predominantemente branca, ignorando as especificidades e os desafios vivenciados por jovens negros e negras.

Nesse viés, a análise da Lei 8.908/2015 mostrou que, apesar de estabelecer direitos, princípios e diretrizes das políticas em defesa da juventude no município de Salvador, a normativa não leva em consideração os recortes de raça, gênero, geração e classe social, também não incorpora mecanismos específicos para o enfrentamento das desigualdades, sustentadoras do racismo, que impactam diretamente na vida da juventude negra. Adicionalmente, as legislações em nível federal e estadual, programas e projetos de empregabilidade juvenil analisados apresentam lacunas, seja na sua implementação ou na falta de estratégias concretas para o acesso e a permanência desse grupo etário no mercado de trabalho formal.

Ao analisar as legislações brasileiras da esfera federal e estadual, como a Constituição Federal de 1988, a Lei 12.852 de 2013 (Estatuto da Juventude), o Decreto 9.306 de 2018

(SINAJUVE), a Lei 12.288 de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), o Decreto 11.956 de 2024 (Plano Juventude Negra Viva) e o Decreto 23.060 de 2024 (COIJUVE), o que se evidencia é a existência de um aparato legal que mais simula avanços do que promove transformações efetivas. Essas normativas, longe de mitigar o racismo ou garantir o ingresso e a permanência da juventude negra e periférica no mercado de trabalho, operam sob o véu de direitos enquanto reproduzem a marginalização desse grupo etário. Tais leis legitimam uma estrutura que mantém essa juventude à margem, reafirmando seletividades históricas. Assim, em vez de romper com as desigualdades, apenas atualizam a exclusão de jovens negros/as com nova roupagem, perpetuando um modelo de cidadania restrito aos corpos considerados aceitáveis pelo Estado.

Ademais, por meio da análise crítica realizada dos programas e projetos EmpreendaÊ, Geração SSA, Protagoniza Jovem, AfroEstima Salvador, Selo da Diversidade Étnico-Racial da PMS, Jovem Aprendiz Empreendedor, Afro-Moda em Rede e Jovem Monitor de Turismo, é possível afirmar que, existe um forte esvaziamento do papel do Estado na promoção de políticas públicas voltadas à juventude negra. Em vez de enfrentarem de forma consistente os determinantes da desigualdade racial, de classe e territorial, essas iniciativas operam sob a lógica da superficialidade, com forte apelo ao empreendedorismo individual, à meritocracia e ao *marketing* institucional. O que se apresenta é um conjunto de ações fragmentadas, desarticuladas e, muitas vezes, descoladas das reais necessidades da juventude negra e pobre de Salvador. A retórica do protagonismo e da autoestima encobre o abandono político desse grupo etário, transferindo para esses sujeitos a responsabilidade por sua inserção social, enquanto as estruturas de exclusão se mantêm inalteradas.

Além de que, esses programas e projetos são marcados por uma baixa participação popular no que se refere à formulação e ao controle social, servindo mais como vitrines políticas do que como instrumentos efetivos de transformação social. Há um evidente distanciamento entre os discursos institucionais e a realidade vivida nos bairros periféricos, onde a juventude negra enfrenta cotidianamente o desemprego, a fome, a violência policial, entre outras opressões. Desse modo, o que se constata é que são programas e projetos com baixa eficácia, ausência de avaliação de impacto social e foco em resultados imediatistas, para não dizer midiáticos. Identificou-se, então, que as políticas públicas atuais ainda operam dentro de uma lógica racista e misógina. Dessa forma, ainda que jovens negros e negras possam ser beneficiados/as indiretamente por iniciativas como as de apoio ao afroempreendedorismo, essas ações não são desenhadas para enfrentar as múltiplas expressões da questão social que marcam suas trajetórias sociais e profissionais.

Em síntese, tais medidas governamentais contribuem mais para a manutenção da ordem social excluente do que para sua superação, o que indica a urgência de uma atuação estatal que rompa com a farsa da inclusão e enfrente com seriedade as desigualdades sociais e raciais tão presentes na nossa sociedade. Portanto, o problema de pesquisa é confirmado: os gestores públicos não têm implementado ações, programas e projetos específicos que promovam o ingresso e a permanência da juventude negra no mercado de trabalho formal, tampouco adotam iniciativas que tenham como diretriz a promoção da justiça social, racial e de gênero nas ações governamentais.

Feitas essas colocações, é importante trazer algumas limitações, que surgiram no decorrer do desenvolvimento desta pesquisa, a saber: grande dificuldade de acesso a informações detalhadas sobre a implementação e os supostos impactos das iniciativas municipais destinadas à juventude negra, o que prejudicou a análise quantitativa. Outra limitação, refere-se à ausência de dados atualizados sobre raça e gênero em fontes oficiais, o que reforça o habitual descaso institucional com a realidade do povo negro. Soma-se a isso a impossibilidade da realização de entrevistas com gestores públicos e beneficiários/as dos programas e projetos da PMS, o que poderia ter enriquecido ainda mais a pesquisa.

Em que pese essas limitações, este estudo traçou um panorama geral das medidas governamentais nas três esferas de governo no que tange à questão da juventude negra e mercado de trabalho e revela o quanto essas medidas estão ainda atravessadas por tendências que apenas mitigam o impacto do racismo entre jovens negros e negras, que precisam lutar cotidianamente para ingressar no rigoroso e racista mercado de trabalho. São muitos verbetes que aparentemente estariam preocupados com a situação da juventude negra, mas no âmago continua a violação dos direitos desse grupo etário, que muitas vezes é forçado a negar sua identidade e ancestralidade para conseguir um lugar neste seletivo mercado.

Somado a isso, chama a atenção a falácia do empreendedorismo e da uberização dos processos de trabalho, que colocam a juventude negra numa berlinda de desigualdade ainda maior, uma vez que continua sendo atravessada pelas sequelas do racismo e precisa encontrar mecanismos de se proteger socialmente ao ingressar no mercado informal, sem direitos trabalhistas, estando literalmente lançada e jogada à própria sorte.

Espera-se que com o passar do tempo, o Programa Pé-de-Meia possa produzir um impacto maior nas atrocidades históricas do processo de escravização e que a juventude negra, possa permanecer mais tempo na escola e consiga, assim, um acesso menos cruel ao mercado de trabalho. Que essa mesma juventude, politizada e conchedora de seus direitos, tencione as correlações de forças e coloque em xeque esse discurso e falácia do empreendedorismo, disfarçado de autonomia.

Diante das limitações encontradas e da relevância do tema, sugere-se que pesquisas futuras aprofundem a análise das políticas públicas de empregabilidade voltadas à juventude negra em Salvador e em outras cidades brasileiras. Estudos qualitativos que incluam entrevistas com jovens negros/as e gestores de políticas públicas podem contribuir para uma compreensão mais ampla dos desafios e das possibilidades de enfrentamento do preconceito e da discriminação racial no mercado de trabalho.

Vale ressaltar que a pesquisa documental foi muito importante para a problematização das iniciativas existentes destinadas à juventude e mercado de trabalho. Além de possibilitar uma análise crítica das ações implementadas, esse tipo de pesquisa pode abrir caminhos para a realização de uma pesquisa de campo com os/as participantes dessas iniciativas, permitindo a escuta qualificada dos sujeitos diretamente impactados por tais políticas.

Nesse sentido, torna-se urgente ouvir os/as jovens negros e negras que participam dessas ações governamentais, pois são eles/as os sujeitos diretamente afetados/as. Contudo, o que se observa é uma constante ausência de um protagonismo da juventude negra na formulação das políticas voltadas para esse grupo etário. Em vez de ser consultado/a ou ter suas experiências levadas em conta, muitas das iniciativas são impostas de cima para baixo, sem considerar de fato suas realidades, suas lutas cotidianas e suas aspirações. Nesse caso, a pesquisa de campo permitirá, portanto, expor as lacunas dessas ações, que constantemente falham em atender ao que realmente é necessário para a ingresso e a permanência da juventude negra no mercado de trabalho.

O *Nada sobre nós sem nós*²⁴ sintetiza muito bem a falha crítica do atual modelo de políticas públicas, que ainda trata jovens negros/as como destinatários/as passivos/as, no lugar de reconhecê-los como protagonistas desse processo. Portanto, não se trata apenas de ouvir, mas de garantir que essas vozes sejam centrais na construção de políticas públicas, que não sejam apenas paliativas, mas efetivas na transformação das condições de vida e trabalho desse grupo etário.

Em Salvador, a aposta no empreendedorismo como política de empregabilidade para a juventude negra é uma grande estratégia de negligência governamental: transfere-se ao/à jovem a responsabilidade de driblar as desigualdades com uma falácia de que, com esforço, é possível vencer na vida. Nesse caso, a gestão municipal, ao invés de investir em políticas de reparação e no acesso digno ao mercado de trabalho formal, oferece cursos de capacitação profissional de como

²⁴ Essa expressão torna-se um chamado político e metodológico para a centralidade da juventude negra na formulação de políticas públicas, pesquisas acadêmicas e práticas sociais que as envolvam, reivindicando o direito à participação ativa e autonomia. Como frisa Djamila Ribeiro no livro *O que é lugar de fala?* (2017), romper com a lógica da subalternidade exige a escuta radical das narrativas negras e o deslocamento do olhar hegemônico que, por décadas, naturalizou desigualdades.

“empreender com criatividade”, como se isso, sozinho, fosse suficiente para compensar a falta de políticas sociais e de oportunidades para esse grupo etário.

Quando não são empurrados para trajetórias profissionais marcadas pela informalidade e pela precarização do trabalho, os/as jovens negros/as têm suas vidas ceifadas pelo braço armado do próprio Estado. No fim das contas, a juventude negra acaba sendo tratada como culpada pelos diversos desafios que enfrenta, enquanto o poder público se exime de suas responsabilidades e finge que está tudo funcionando e bem.

Dito isto, a Prefeitura Municipal de Salvador, como sede do poder executivo do município, e responsável pela gestão da cidade com o maior número de pessoas negras do país, ainda está longe de adotar uma postura antirracista e promover políticas que garantam o acesso e a permanência da juventude negra no mercado de trabalho. Logo, é primordial que as ações dessa gestão parem de reforçar o mito da democracia racial e o mito da meritocracia, mas reconheçam e enfrentem as desigualdades que impactam negativamente na vida de jovens negros e negras e não será o mito do empreendedorismo que irá reparar essa injustiça histórica de séculos.

Atento a esse fato, este estudo reforça a necessidade urgente da ampliação do debate sobre a juventude negra e mercado de trabalho em Salvador. O objetivo não é só lançar luz sobre as desigualdades, mas, de fato, que os órgãos gestores implementem políticas que se comprometam com a igualdade racial, reconhecendo os jovens negros e negras em sua totalidade, com suas particularidades, vivências e potências, e garantindo que o acesso ao mercado de trabalho, em condições dignas, seja uma realidade para todos e todas.

É imprescindível que as políticas públicas de empregabilidade juvenil passem a incorporar a questão étnico-racial de forma central, implementando políticas públicas com o recorte interseccional, que promovam o ingresso e a permanência de jovens negros e negras no mercado formal da economia com direitos trabalhistas, a exemplo: descanso semanal, férias, 13º terceiro, auxílio-doença, vale-transporte e aposentadoria. Sem esse compromisso, a perpetuação do racismo seguirá sendo uma realidade, afetando um direito basilar, que é o acesso e a permanência nesse espaço.

Feitas essas ponderações, é possível afirmar que os objetivos propostos neste TCC foram alcançados. A análise das legislações no âmbito federal, estadual, com destaque para a Lei 8908/2015 e as principais iniciativas e políticas públicas da PMS voltadas para a juventude, com foco nos marcadores sociais de raça, gênero, geração e classe social permitiu colocar em evidência como a juventude negra continua sendo alvo de processos sistemáticos de múltiplas opressões em nossa sociedade. Assim, a análise das ações e iniciativas demonstrou que há um hiato entre o

discurso institucional e a efetividade prática das medidas, o que exige um enfrentamento mais contundente do racismo como princípio organizador das relações sociais.

Além disto, a investigação histórica constatou que o racismo é um fenômeno estrutural e historicamente enraizado, moldando até hoje as formas de acesso, permanência e mobilidade profissional do povo negro. As análises estatísticas evidenciaram disparidades sociais gritantes entre jovens negros/as e brancos/as em Salvador e no Brasil, confirmando a persistência de desigualdades sociais e raciais. As práticas discriminatórias nas etapas de recrutamento e seleção do mercado de trabalho foram identificadas como mecanismos concretos de manutenção dessas desigualdades.

Por fim, os assuntos discutidos, os relatos e dados coletados ao longo do processo de reflexão, aprendizagem e construção desta pesquisa foram cruciais para a formação de um pensamento mais crítico sobre a temática explorada. Esta pesquisa foi, sem dúvidas, extremamente rica em diversos aspectos, uma vez que o tema abordado contempla múltiplas questões que abrem margem para novos estudos e análises. Portanto, o que foi apresentado até aqui não se esgota em si mesmo, refletindo as limitações próprias de uma monografia, e necessita continuar sendo estudado, pesquisado, refletido e aprofundado. Tal continuidade é relevante não apenas para enriquecer o âmbito acadêmico, mas também para que os resultados obtidos contribuam para o reconhecimento da juventude negra no que diz respeito ao mercado de trabalho.

REFERÊNCIAS

- ABÍLIO, Ludmila Costhek. “Uberização e Juventude Periférica: Desigualdades, autogerenciamento e novas formas de controle do trabalho”. **Novos estudos CEBRAP**, vol. 3, n. 39, 2020a. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/nec/a/zwB63zdGw9nNzqPrS7wFsMN/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 4 nov. 2024.
- ABÍLIO, Ludmila Costhek. Empreendedorismo, autogerenciamento subordinado ou viração? Uberização e o trabalhador just-in-time na periferia. **Contemporânea**, v. 11, n. 3 p. 933-955Set.-Dez. 2021. Disponível em:
<https://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/1081>. Acesso em: 4 nov. 2024.
- ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização: a era do trabalhador *just-in-time?* **Estudos Avançados**, 34 (98), 2020b. Disponível em: [/www.revistas.usp.br/eav/article/view/170465](http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/170465). Acesso em: 4 nov. 2024.
- ABREU, Cilair Rodrigues de; CÂMARA, Leonor Moreira. O orçamento público como instrumento de ação governamental: uma análise de suas redefinições no contexto da formulação de políticas públicas de infraestrutura. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n. 1, p. 73–90, jan. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/BdkHGxkx8TmBjrgpwVKXdTK/>. Acesso em: 25 fev. 2025.
- AÇÃO EDUCATIVA. **A Situação de Jovens Negras no Mercado de Trabalho**. In: Relatório Mude com elas, 2022. Disponível em: <https://acaoeducativa.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Relatorio-MUDE-com-Elas-1>. Acesso em: 14 nov. 2024.
- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul, séculos XVI e XVII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ALIANÇA BIKE. **Pesquisa de perfil dos entregadores ciclistas de aplicativo**. São Paulo: Aliança Bike, 2019. Disponível em: https://aliancabike.org.br/wp-content/uploads/2020/04/relatorio_s2. Acesso em: 15 nov. 2024.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2019.
- ALVES, Leonardo Dias. A divisão racial do trabalho como um ordenamento do racismo estrutural. **Revista Katálysis**, v. 25, p. 212-221, 2022. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/rk/a/NVD7NG3FPfcQ5MsmkfCwthd/>. Acesso em 20 fev. 2025.
- ARAUJO, Ygor Leonardo de Sousa; FILHO, Hugo Cavalcanti Melo. Uma discussão urgente: as possibilidades da juventude negra no mundo do trabalho brasileiro sob a perspectiva da interseccionalidade e da teoria jurídico-trabalhista crítica. **InSURgênciA: revista de direitos e movimentos sociais**, Brasília, v. 10, n. 1,p. 347-371, jan./jun. 2024.

ATLAS BRASIL. População por sexo e cor na RM - Salvador. 2021. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/rm/62900#sec-demografia>. Acesso em: 4 dez. 2024.

ATLAS DAS JUVENTUDES. Cidadania, participação social e política e representação juvenil. In: _____. Evidências para a transformação das juventudes. 2018. Disponível em: <https://atlasdasjuventudes.com.br/evidencias-para-a-transformacao-das-juventudes/cidadania-participacao-social-e-politica-e-representacao-juvenil/>. Acesso em: 25 fev. 2025.

ÁVILA, Gilberto. Dados do cárcere: da escravidão às prisões em massa no Acre e no Brasil. **Revista Tropos: Comunicação, Sociedade e Cultura**. Acre, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufac.br/index.php/tropos/article/view/230>. Acesso em: 20 fev. 2025.

BAHIA. Decreto nº 23.060, de 2024. Estabelece a criação do Comitê Institucional de Políticas Públicas de Juventude - COIJUVE, vinculado à Secretaria de Relações Institucionais (SERIN). **Diário Oficial do Estado da Bahia**, BA, 10 set. 2024. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ba/decreto-n-23060-2024-bahia-institui-o-comite-institucional-de-politicas-publicas-de-juventude-coijke-na-forma-que-indica-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 17 fev. 2025.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Traduzido por Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.

BATISTA, Vera Malaguti. **A juventude e a questão criminal no Brasil**. In: MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; SALUM, Maria José Gontijo; OLIVEIRA, Rodrigo Tôrres (orgs.). Mitos e verdades sobre a justiça infanto-juvenil brasileira: por que somos contrários à redução da maioridade penal? Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2015. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2015/12/CFP_Livro_MaioridadePenal_WEB.pdf. Acesso em: 20 mai. 2025.

BENTO, Maria Aparecida Silva. Mulher Negra no Mercado de Trabalho. **Revista Estudos Feministas**, [S. l.J, v. 3, n. 2, p. 479, 1995. DOI: 10.1590/%x. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16466>. Acesso em: 16 nov. 2024.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **O Pacto da Branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Jandaíra, 2019.

BOURDIEU, Pierre. **Questões de Sociologia**. Tradução de Miguel Serras Pereira. Porto Alegre: Fim de Século, 2013.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **Ampliação do Pé- de-Meia: A poupança do ensino médio.** Ministério da Educação, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pe-de-meia>. Acesso em: 16 jan. 2025.

BRASIL. Decreto nº 11.956, de 21 de março de 2024. Institui o Plano Juventude Negra Viva e o seu Comitê Gestor. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 21 mar. 2024. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d11956.htm. Acesso em: 17 fev. 2025.

BRASIL. Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 mar. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9306.htm. Acesso em: 17 fev. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 jun. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm. Acesso em: 2 mai. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 jul. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 17 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.852, de 11 de agosto de 2013. Institui o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE) e a Política Nacional de Juventude. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 ago. 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2013/lei/l12852.htm. Acesso em: 17 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 3.353, de 13 de Maio de 1888. Declara extinta a escravidão no Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 mai. 1888. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm#:~:text=LIM3353&text=LEI%20N%C2%BA%203.353%2C%20DE%2013,o%20Imperador%2C%20o%20Senhor%20D. Acesso em: 17 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 set. 1850. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l0601-1850.htm. Acesso em: 20 fev. 2025.

BRASIL. **Ministério do Trabalho e Emprego. Desigualdade racial persiste no mercado de trabalho brasileiro.** 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2024/Novembro/desigualdade-racial-persiste-no-mercado-de-trabalho-brasileiro>. Acesso em: 25 fev. 2025.

CARNEIRO, Sueli. **O matriarcado da miséria.** Geledés: Instituto da Mulher Negra, 2003. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/o-matriarcado-da-miseria/>. Acesso em: 20 fev. 2025.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexism e desigualdade no Brasil.** / Sueli Carneiro — São Paulo: Selo Negro, 2011. — (Consciência em debate/coordenadora Vera Lúcia Benedito).

CARRANO, Paulo César Rodrigues. Juventudes: as identidades são múltiplas. **Movimento-revista de educação**, n. 01, 18 dez. 2013. Disponível em:
<https://periodicos.uff.br/revistamovimento/article/view/32415>. Acesso em: 24 nov. 2024.

CLEMENTINO, Josbertini. Virginio; CORDEIRO, Maria. Celeste Magalhães. Os Jovens e as Políticas Públicas de Juventude: olhares e trajetórias. **Conhecer: debate entre o público e o privado**, [S. l.], v. 1, n. 02, p. 216–238, 2011. Disponível em:
<https://revistas.uece.br/index.php/revistaconhecer/article/view/1308>. Acesso em: 26 nov. 2024.

COLLINS, Patrícia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. tradução: Rane Souza. – 1. Ed.- São Paulo: Boitempo, 2021.

CORREIO DA BAHIA. **87, 4% dos trabalhadores de Salvador estão na informalidade, diz IBGE**. Correio 24 Horas, Salvador, 12 nov. 2020. Disponível em:
<https://www.correio24horas.com.br/bahia/87,4-dos-trabalhadores-de-salvador-estao-na-informalidade-diz-ibge-1120>. Acesso em: 2 mar. 2025.

CUNHA, Silvio Humberto dos Passos. **Um retrato fiel da Bahia: sociedade, racismo, economia na transição para o trabalho livre no Recôncavo açucareiro (1871–1902)**. 279 f. 2004. Tese (Doutorado em Economia) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2004.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A Nova Razão do Mundo: Ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Tradução de Marina Vargas. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2018.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIAS, Bruno; ISABEL, Victoria. **Chacina em Coutos: suspeitos invadiram casas e fizeram reféns, diz Coutinho**. Salvador, Jornal a Tarde, 5 mar. 2025. Disponível em:
<https://atarde.com.br/salvador/chacina-em-coutos-suspeitos-invadiram-casas-e-fizeram-refens-diz-coutinho-1309435>. Acesso em: 5 mar. 2025.

DIEESE. **Infográficos - A inserção da população negra no mercado de trabalho (Brasil e Regiões)**. 2024. Disponível em:
<https://www.dieese.org.br/infografico/2024/conscienciaNegraInfo.html>. Acesso em: 27 nov. 2024.

DIEESE. **As dificuldades da população negra no mercado de trabalho**. 2023. Disponível em:
<file:///C:/Users/Login/Downloads/As%20dificuldades%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o%20negra%20no%20mercado%20de%20trabalho.pdf>.> Acesso em: 3 nov. 2024.

DOMINGUES, Petrônio. Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. **Tempo**, v. 12, n. 23, p. 100-122, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tem/a/yCLBRQ5s6VTN6ngRXQy4Hqn/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 19 fev. 2025.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, [1893] 2019.

DRUCK, Graça. **A Precarização social do trabalho no Brasil: alguns indicadores**. In: Ricardo Antunes (Org.). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil II. São Paulo: Boitempo, 2013.

EVARISTO, Conceição. **Poemas da recordação e outros movimentos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Malê, 2017.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. (1º vol.). São Paulo: Globo, 2008.

FERRAZ, Janaynna de Moura. Armadilha da identidade e crítica ao empreendedorismo social: a exploração da opressão. **Revista Katálysis**, v. 25, n. 2, p. 252–261, maio 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/QjJHchsgDMBTH4xgmJzM5ym/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20 fev. 2025.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 48º ed. São Paulo: Global, 2003.

G1 Bahia. **Doméstica é resgatada de trabalho em condições análogas à escravidão no interior da Bahia; mulher recebia R\$ 100 por mês**. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/12/07/domestica-e-resgatada-de-trabalho-em-condicoes-analogas-a-escravidao-no-interior-da-bahia.ghtml>. Acesso em: 29 abr. 2025.

G1 Bahia. **Sem salários, roubada e vítima de maus-tratos, doméstica recomeça vida após resgate de trabalho análogo à escravidão na BA**. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2022/04/27/sem-salarios-roubada-e-vitima-de-maus-tratos-domestica-recomeca-vida-apos-resgate-de-trabalho-analogo-a-escravidao-na-ba.ghtml>. Acesso em: 29 abr. 2025.

GELEDÉS. Instituto da Mulher Negra. **10 raras fotografias de escravos brasileiros feitas 150 anos atrás**. São Paulo: Geledés, 2014. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/10-raras-fotografias-de-escravos-brasileiros-feitas-150-anos-atras/>. Acesso em: 20 fev. 2025.

GELEDÉS. Instituto da Mulher Negra. **Tranças da liberdade: como penteados ajudaram escravizados em fugas**. São Paulo: Geledés, 2023. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/trancas-da-liberdade-como-penteados-ajudaram-escravizados-em-fugas/>. Acesso em: 22 mai. 2025.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.**/ Antonio Carlos Gil. - 6^a. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada.**
Tradução de Mathias Lambert. 4. ed. Rio de Janeiro, 1981.

GOMES, Evandro Silva. **Juventude negra e mercado de trabalho: as principais barreiras na busca por um emprego, na perspectiva de egressos do jovem aprendiz da Pastoral do Menor.** 2022. 160f. Dissertação (Mestrado em Relações Étnicos-raciais) - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, CEFET/RJ, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: https://dippg.cefetrj.br/pprer/attachments/article/81/195_Evandro%20Silva%20Gomes.pdf. Acesso em: 18 nov. 2024.

GOMES, Nilma Lino. Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão. **Ação Educativa**, p. 39-62, 2012a.

GOMES, Nilma Lino. Trabalho, educação e diversidade: um longo trabalho pela frente. **Retratos da Escola**, [S. l.], v. 4, n. 6, 2012b. DOI: 10.22420/rde.v4i6.74. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/74>. Acesso em: 18 nov. 2024.

GOMES, Nilma Lino; LABORNE, Ana Amélia de Paula. Pedagogia da crueldade: racismo e extermínio da juventude negra. **Educ. Rev.** [online]. 2018, vol.34, e197406. Epub 20-Set-2018. ISSN 1982-6621. <https://doi.org/10.1590/0102-4698197406>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/yyLS3jZvjjzrvqQXQc6Lp9k/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 3 nov. 2024.

GONÇALVES, Ana Maria. **Um defeito de cor.** Rio de Janeiro: Record, 2006.

GONÇALVES, Maria da Conceição Bruno; CAMPOS, Margarida de Cássia. **Entre becos e vielas: juventude negra e mercado de trabalho.** In: Encontro internacional de política social, 10.; Encontro nacional de política social, 17, Vitória. Anais [...]. Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, 2024.

GONZALEZ, Lélia. **O golpe de [19]64, o novo modelo econômico e a população negra. O movimento negro na última década.** In: GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. Lugar de negro. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, Anpocs, São Paulo, p. 223-244, 1987.

GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial.** 6. ed. São Paulo: Expressão Popular : Perseu Abramo, 2016.

GOUVÊA, Carlos Portugal. **Profissionais negros têm 58 vezes menor chance de acessar altos cargos de gestão.** **Jornal da USP.** 2024. Disponível em: <https://jornal.usp.br/diversidade/profissionais-negros-tem-58-vezes-menos-chance-de-acessar-altos-cargos-de-gestao/>. Acesso em: 26 abr. 2025.

IBGE. Censo Demográfico 2022: Panorama. 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama>. Acesso em: 3 mar. 2025.

IBGE. Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil. Rio de Janeiro: 2018. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102066_informativo.pdf. Acesso em: 20 fev. 2025.

IBGE. Indicadores IBGE: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Divulgação Especial Medidas de Subutilização da Força de Trabalho no Brasil. 2012. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Novos_Indicadores_Sobre_a_Force_de_Trabalho/pnadc_201201_201603_trimestre_novos_indicadores.pdf. Acesso em: 12 dez. 2024.

IBGE. PNAD Contínua Trimestral: desocupação cresce em oito das 27 UFs no primeiro trimestre de 2024. 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/40106-pnad-continua-trimestral-desocupacao-cresce-em-oito-das-27-ufs-no-primeiro-trimestre-de-2024>. Acesso em: 14 nov. 2024.

IBGE. Salvador - Panorama. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/salvador/panorama>. Acesso em: 21 fev. 2025.

INFO BAHIA. AfroEstima Salvador 2024: conheça o programa. Salvador. Disponível em: <https://infobahia.com.br/afroestima-salvador-2024-conheca-o-programa/>. Acesso em: 19 mai. 2025.

IPEA. Atlas da Violência 2021. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5141-atlasdaviolencia2021completo.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2024.

LAVAL, Christian; DARDOT, Pierre. A nova razão do mundo: ensaios sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

LIMA, Fabiana Alcântara. Empreendedorismo, crise e reprodução do capital: mediações histórico-concretas. Artigo Temático. **Serv. Soc. Soc.** 147 (1) 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/nMVg7Y4wMGgbhwSjyZGwP6c/?lang=pt#>. Acesso em: 25 jan. 2025.

LIMA, Márcia. Ações Afirmativas e juventude negra no Brasil. **Cadernos Adenauer**, v. 16, ja 2015, p. 27-43, Tradução. Disponível em: <http://www.kas.de/wf/doc/16489-1442-5-30.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2024.

LOPES, Nei. **Enciclopédia brasileira da diáspora africana.** - 4. ed. - São Paulo: Selo Negro, 2011.

MADEIRO, Carlos. Jovem negra é demitida por usar tranças e grava fala da chefe: “Nem venha”. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/carlos-madeiro/2025/05/17/mulher->

[negra-e-demitida-por-usar-trancas-e-grava-fala-da-chefe-nem-venha.htm](#). Acesso em: 18 mai. 2025.

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** / Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos. - 5. ed. - São Paulo: Atlas 2003.

MARQUESE, Rafael de Bivar. **Economia Escravista Mundial.** In: SCHWARCZ, Lilia Moritz.; GOMES, Flávio dos Santos. (org.). Dicionário da escravidão e liberdade – 50 textos críticos. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos.** Tradução: Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, [1844] 2004.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã.** Tradução: Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, [1845–1846] 2007.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **O manifesto do Partido Comunista.** Tradução: Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, [1848] 2010.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política.** Vol. 1. Tradução: Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, [1867] 2017.

MÁXIMO, Thaís Augusta Cunha de Oliveira. **Significado da formação e inserção profissional para gerentes e aprendizes egressos do Programa Jovem Aprendiz.** 2012. 359 f. Tese (Doutorado em Psicologia) — Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

MORENO, Ana Carolina. **Taxa de jovens negros no ensino superior avança, mas ainda é metade da taxa dos brancos.** G1 Globo - Educação, 6 nov. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/11/06/taxa-de-jovens-negros-no-ensino-superior-avanca-mas-ainda-e-metade-da-taxa-dos-brancos.ghtml>. Acesso em: 1 mar. 2025.

MOURA, Clóvis. **Dialética radical do Brasil negro.** São Paulo: Fundação Maurício Grabois; Anita Garibaldi, 2014.

MOURA, Clóvis. Escravismo, Colonialismo, Imperialismo e Racismo. **Revista Afro-Ásia**, Salvador, n. 14, 1983. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/20824/13425>. Acesso em: 2 nov. 2024.

MOURA, Clóvis. **O negro, de bom escravo a mau cidadão.** Rio de Janeiro. Editora Conquista, 1977.

MOURA, Clóvis. **Os quilombos e a rebelião negra.** 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 1981.

MOURA, Clóvis. **Racismo e luta de classes no Brasil.** - textos escolhidos de Clóvis Moura. Editora Terra Sem Amos: Brasil, 2020.

MUNANGA, Kabengele. População negra afro-brasileira: perspectivas e dificuldades. **Revista de Antropologia**, São Paulo, Brasil, v. 33, p. 109–117, 1990. DOI: 10.11606/2179-

0892.ra.1990.111217. Disponível em: <https://revistas.usp.br/ra/article/view/111217>. Acesso em: 7 nov. 2024.

MUNANGA, Kabengele. Teoria social e relações raciais no Brasil contemporâneo. **Cadernos Penesb**, n. 12, p. 169-203, 2010. Tradução. Disponível em: https://biblio.fflch.usp.br/Munanga_K_TeoriaSocialERelacoesRaciaisNoBrasilContemporaneo.pdf. Acesso em: 24 nov. 2024.

MUNANGA, Kabengele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. Programa de educação sobre o negro na sociedade brasileira. Tradução. Niterói: EDUFF, 2003. Disponível em: https://biblio.fflch.usp.br/Munanga_K_UmaAbordagemConceitualDasNocoesDeRacaRacismоГentidadeEEtnia.pdf. Acesso em: 3 nov. 2024.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. São Paulo: Editora Perspectiva, 2016.

NASCIMENTO, Abdias do. **O quilombismo: Documentos de uma militância Pan-Africanista**. Abdias Nascimento; com prefácio de Kabengele Munanga; e texto de Elisa Larkin Nascimento e Valdecir Nascimento–3. ed. rev. - São Paulo: Editora Perspectiva; Rio de Janeiro: Ipeafro, 2019.

NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da “Questão Social”. **Temporalis**, Brasília, DF, ano 2, n. 3, p. 41-49, jan./jul. 2001.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política: uma introdução crítica**. - 1^a.ed. - São Paulo: Cortez, 2006.

NUNES, Caroline. **Sônia Livre: campanha pede liberdade de mulher negra vítima de trabalho escravo**. Alma Preta, São Paulo, 29 jun. 2024. Disponível em: <https://almapreta.com.br/sessao/cotidiano/sonia-livre-campanha-pede-liberdade-de-mulher-negra-vitima-de-trabalho-escravo/>. Acesso em: 19 mai. 2025.

ODARA – INSTITUTO DA MULHER NEGRA. **Por que o Plano Juventude Negra Viva ainda NÃO é o suficiente para garantir a Juventude Negra Viva?** Instituto Odara, 12 ago. 2024. Disponível em: <https://institutoodara.org.br/opiniaoodara-por-que-o-plano-juventude-negra-viva-ainda-nao-e-o-suficiente-para-garantir-a-juventude-negra-viva/>. Acesso em: 17 fev. 2025.

OLIVEIRA, Luis Paulo Jesus de. A Redundância da Precarização Social do Trabalho Juvenil: Um Estudo da Região Metropolitana de Salvador no Período de 2001 A 2011. **Cadernos do CEAS: Revista crítica de humanidades**, /S. I./, n. 239, p. 832–851, 2017. DOI: 10.25247/2447-861X.2016.n239.p832-851. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.ufc.br/index.php/cadernosdoceas/article/view/266>. Acesso em: 29 nov. 2024.

PASSOS, Rachel Gouveia. Mulheres negras, sofrimento e cuidado colonial. **Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, [S. l.], v. 18, n. 45, 2020. DOI:

10.12957/rep.2020.47219. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/47219>. Acesso em: 20 fev. 2025.

PED. Pesquisa de Emprego e Desemprego: A situação dos negros no mercado de trabalho da região metropolitana de Salvador. 2009. Disponível em: https://sei.ba.gov.br/images/releases_mensais/pdf/ped_estudos_especiais/situacao_negros_ms_2008.pdf. Acesso em: 4 nov. 2024.

PEREIRA, Marcos Emanuel. Psicologia social dos estereótipos. São Paulo: EDU, 2002.

PEREIRA, Renato. Bahia lidera ranking de letalidade policial contra pessoas negras. CNN Brasil, São Paulo, 16 fev. 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/bahia-lidera-ranking-de-letalidade-policial-contra-pessoas-negras/>. Acesso em: 2 mar. 2025.

PINTO, Elisabete Aparecida. O Serviço Social e a questão étnico-racial: um estudo de sua relação com os usuários negros. São Paulo: Terceira Margem, 2003.

PREFEITURA DE SALVADOR. Conheça os Programas, Projetos e demais Iniciativas do Parque Social. 2019. Disponível em: <https://www.parquesocial.org.br/projetos/>. Acesso em: 13 dez. 2024.

PREFEITURA DE SALVADOR. Jovem Aprendiz Empreendedor abre inscrições para 600 vagas a partir de terça (25). Salvador, 2025. Disponível em: <https://salvador.ba.gov.br/jovem-aprendiz-empreendedor-abre-inscricoes-para-600-vagas-a-partir-de-terca-25/>. Acesso em: 25 fev. 2025.

PREFEITURA DE SALVADOR. Parque Social lança projeto Afro Moda em Rede na sexta (19). 2022. Disponível em: <https://comunicacao.salvador.ba.gov.br/parque-social-lanca-projeto-afro-moda-em-rede-na-sexta-19/>. Acesso em: 21 fev. 2025.

PREFEITURA DE SALVADOR. Protagoniza Jovem. 2024. Disponível em: <https://spmj.salvador.ba.gov.br/protagoniza-jovem/>. Acesso em: 26 nov. 2024.

REIS, João José. Ganhadores: a greve negra de 1857 na Bahia. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. 452p.

REIS, João José. Identidade e Diversidade Étnicas nas Irmandades Negras no Tempo da Escravidão. **Tempo**, Rio de Janeiro, vol. 2, n°. 3, 1996, p. 7-33. Disponível em:<https://www2.historia.uff.br/tempo/wp-content/uploads/2024/11/artg3-1.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2024.

REIS, João José. Revoltas escravas. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz.; GOMES, Flávio dos Santos. (org.). Dicionário da escravidão e liberdade – 50 textos críticos. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

RIBEIRO, Djamila. O que é lugar de fala? Belo Horizonte (MG): Letramento, 2017.

ROCHA, Andréa Pires. **O juvenicídio brasileiro: racismo, guerra às drogas e prisões.** Londrina: EDUEL, 2020.

RODRIGUES, Jaime. **Navio Negreiro.** In: SCHWARCZ, Lilia Moritz.; GOMES, Flávio dos Santos. (org.). Dicionário da escravidão e liberdade – 50 textos críticos. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

RUA, Maria das Graças. **Análise de políticas públicas: conceitos básicos.** 2009. Disponível em: <https://www.univali.br/pos/mestrado/mestrado-em-gestao-de-politicas-publicas/processo-seletivo/SiteAssets/Paginas/default/RUA.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2025.

SALVADOR, Evilásio. O arcabouço fiscal e as implicações no financiamento das políticas sociais. **Argumentum**, v. 16, n. 1, p. 6-19, 2024. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=9535819>. Acesso em: 5 mai. 2025.

SALVADOR. Lei nº 8.908, de 4 de julho de 2015. Estabelece direitos, princípios e diretrizes das políticas públicas em defesa da juventude, no município de Salvador. **Diário Oficial do Município de Salvador**, Salvador, BA, 4 jul. 2015. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2015/891/8908/lei-ordinaria-n-8908-2015-estabelece-direitos-principios-e-diretrizes-das-politicas-publicas-em-defesa-da-juventude-no-municipio-do-salvador>. Acesso em: 17 fev. 2025.

SANTO, Thaís Espírito. **PM que atirou em entregador de aplicativo no Rio tem conta banida de plataforma.** G1, Rio de Janeiro, 6 mar. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/03/06/pm-que-atirou-em-entregador-de-aplicativo-no-rio-tem-conta-banida-de-plataforma.ghtml>. Acesso em: 6 mar. 2024.

SANTOS, Elisabete Figueroa dos; SCOPINHO, Rosemeire Aparecida. Fora do jogo? jovens negros no mercado de trabalho. **Arq. bras. psicol.** [online]. 2011, vol.63, n.spe, pp.26-37. ISSN 1809-5267. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1809-52672011000300004. Acesso em: 4 nov. 2024.

SANTOS, Gil. **Em Salvador, Lula anuncia ampliação do programa federal Pé-de-Meia.** CORREIO 24 HORAS. 2024. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/politica/em-salvador-lula-anuncia-ampliacao-do-programa-federal-pe-de-meia-1024>. Acesso em: 1 mar. 2025.

SANTOS, Hélio. Uma teoria para a questão racial do negro brasileiro: a trilha do círculo vicioso. **Revista São Paulo em Perspectiva**, v. 8, n. 3, 1984.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930.** São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SECULT. Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador. **AfroEstima Salvador 2024: Prefeitura lança mais de 500 vagas para programa de qualificação.** Salvador, 2024. Disponível em: <https://secult.salvador.ba.gov.br/tag/afroestima/>. Acesso em: 18 nov. 2024.

SEI. Bahia é o estado mais negro do Brasil, com 80,8% da população preta ou parda. 2022. Disponível em:https://sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4013:bahia-e-o-estado-mais-negro-do-brasil-com-80-8-da-populacao-prepara&catid=8&Itemid=565&lang=pt. Acesso em: 6 nov. 2024.

SEMDEC. Prefeitura lança Geração SSA, programa que vai formar 6 mil jovens de Salvador em carreiras do futuro. 2023. Disponível em:
<https://comunicacao.salvador.ba.gov.br/prefeitura-lanca-geracao-ssa-programa-que-vai-formar-6-mil-jovens-de-salvador-em-carreiras-do-futuro/>. Acesso em: 18 nov. 2024.

SEMUR. Secretaria Municipal de Reparação. Selo da Diversidade Étnico-Racial. Disponível em: <https://reparacao.salvador.ba.gov.br/selo-da-diversidade-etnico-racial/>. Acesso em: 18 nov. 2024.

JUNIOR, Paulo Roberto da Silva; MAYORGA, Claudia. Experiências de jovens pobres participantes de programas de aprendizagem profissional. **Psicologia & Sociedade**, v. 28, n. 2, p. 298-308, maio 2016. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/psoc/a/X7n6pyVFLwLZbpZqN3J4xqN/>. Acesso em: 27 abr. 2025.

SILVA, José Sérgio Carvalho; SILVA, Gladisson Costa da. Ao Amanhecer, Liberdade. **Caderno Intersaberes**, Curitiba, v. 11, n. 33, p. 147-164, 2022. Disponível em:
<https://www.cadernosuninter.com/index.php/intersaberes/article/view/2284/1793>. Acesso em: 26 nov. 2024.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 26 nov. 2024.

SOUZA, Cláudio André de; LACERDA, Vinícius Matias Figueiredo de. Da “Batedeira” à “Laranjada”: o perfil dos entregadores por aplicativo de Salvador (BA). **Direito, Processo e Cidadania**, Recife, PE, Brasil, v. 1, n. 2, p. 217–246, 2022. DOI: 10.25247/2764-8907.2022.v1n2.p217-246. Disponível em:
<https://www1.unicap.br/ojs/index.php/dpc/article/view/2164>. Acesso em: 15 nov. 2024.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso: da escravidão a Bolsonaro**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019. 272 p.

SPOSITO, Marília Pontes; CARRANO, César Rodrigues. Juventude e políticas públicas no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, n. 24, p. 16–39, set. 2003. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/dH674czshpNpQDsJ8vsJHLh/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20 fev. 2025.

TAVARES, Maria Augusta. O empreendedorismo à luz da tradição marxista | Entrepreneurship in light of the Marxist tradition. **Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, [S. l.], v. 16, n. 41, 2018. DOI: 10.12957/rep.2018.36687. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/36687>. Acesso em: 25 jan. 2025.

THEODORO, Mário. **A formação do mercado de trabalho e a questão racial no Brasil.** In M. Theodoro (Org.), As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição. Brasília: IPEA, 2008. Disponível em:
https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/Livro_desigualdadesraciais_-_IPEA.pdf. Acesso em: 3 nov. 2024.

THEODORO, Mário. **A sociedade desigual: racismo e branquitude na formação do Brasil.** Rio de Janeiro: Zahar, 2022. Disponível em: <https://www.jur.puc-rio.br/wp-content/uploads/2022/08/THEODORO-Mario-A-sociedade-desigual.pdf>. Acesso em: 4 nov. 2024.

UOL. "**Não consigo emprego por causa do meu cabelo afro": veja casos de racismo.** Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/listas/nao-consigo-emprego-por-causa-do-meu-cabelo-afro-veja-casos-de-racismo.htm>. Acesso em: 3 mar. 2025.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria.** Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

WEISHEIMER, Nilson. Apontamentos para uma sociologia da juventude. Artigo originalmente publicado na **Revista Cabo-Verdiana de Ciências Sociais**. Ano 1, Número 1, Jan- Jun 2013. Disponível em: <https://revista.grupofaveni.com.br/index.php/dialogospossiveis/article/view/383>. Acesso em: 4 nov. 2024.